



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



77 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**


## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 011 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 3.875.000,00( TRES MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 022/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022 - EXONERAÇÃO DE CARGO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 023/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022 - NOMEAÇÃO PARA CARGO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PE 010-2022 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO LÚDICO (BRINQUEDOTECA), PARA UTILIZAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO COCOS-BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.
- AVISO DE LICITAÇÃO PP 013-2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

#### CRENCIAMENTO

---

- RESULTADO 4ª PARCIAL DO CRENCIAMENTO 001-2022 - OBJETO: CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, BEM COMO CRENCIAMENTO DE ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E BIOMÉDICO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS - BAHIA.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 010-2022 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO LÚDICO (BRINQUEDOTECA), PARA UTILIZAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO COCOS-BA.

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2022 DO CRENCIAMENTO 001-2022 - OBJETO: CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, BEM COMO CRENCIAMENTO DE ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E BIOMÉDICO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE



SAÚDE DE COCOS - BAHIA.

## HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2022 DO CREDENCIAMENTO 001-2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E BIOMÉDICO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS - BAHIA.

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

## CONTRATAÇÃO DIRETA

### RATIFICAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2022 DO CREDENCIAMENTO 001-2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E BIOMÉDICO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS - BAHIA.
- RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 032-2022
- RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 033-2022

### ADJUDICAÇÃO



- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 032-2022
- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 033-2022
- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 034-2022
- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 036-2022

## HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 032-2022
- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 033-2022
- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 034-2022
- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 036-2022

## CONTRATOS

### EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 096-2022 - MARIA FRANCISCA DE SENE
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 105-2022 - JOSÉ CARLOS OLIVEIRA PEREIRA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 106-2022 - PAIVA GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 109-2022 - SUPERSONDA EMPREENDIMENTOS LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 110-2022 - MARCUS WILLIAN DO NASCIMENTO SANTOS

### ADITIVO DE CONTRATO

- 13º TERMO ADITIVO Nº 112-2022, VINCULADO AO CONTRATO Nº 200-2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2021 - AUTO POSTO TROPICAL
- 1º TERMO ADITIVO Nº 100-2022, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2021 - WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS
- 1º TERMO ADITIVO Nº 101-2022, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2022 - MARTEC
- 2º TERMO ADITIVO Nº 099-2022 AO CONTRATO Nº 058-2020 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068-2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2020. - ORLANDO MICLOS DE ABREU
- 2º TERMO ADITIVO Nº 102-2022, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060-2020 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2020 - GRAZIELA ALVES DOS SANTOS-ME
- 4º TERMO ADITIVO Nº 098-2022, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052-2018 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139-2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2017 - MILTON LOPES DE SOUZA NETO-ME
- 5º TERMO ADITIVO Nº 111-2022, VINCULADO AO CONTRATO Nº 363-2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285-2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2021 - AUTO POSTO TROPICAL
- 6º TERMO ADITIVO Nº 108-2022, VINCULADO AO CONTRATO Nº 047-2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030-2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2017 - JOTAMAR

## APOSTILAMENTOS



- 2º TERMO DE APOSTILAMENTO - ORLANDO MICLOS DE ABREU

## EDITAIS

---

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 011

01/03/2022

Abre Crédito Suplementar no valor total de 3.875.000,00( Tres Milhões Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 764.

**DECRETA:**

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>02.04.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1002	Const. Ampli. e Reforma de Escolas e Quadras		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	19 Transf.FUNDEB 30% .	63.500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>63.500,00</b>
2017	Gestão do Ensino Fundamental		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	01 R.Im.Tr.Educação-25% .	7.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R.Im.Tr.Educação-25% .	1.080,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>8.080,00</b>
2023	Gestão do Ensino Fundamental - QSE		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	04 Salário Educação	10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
2025	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15 Transf.FNDE	45.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>45.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>126.580,00</b>
<b>02.05.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1018	Construção, Ampli. e Reforma de Unidades da Atenção Primária		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	23 Transf.Conv.Saúde	1.022.101,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.022.101,00</b>
2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	14 SUS	118.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>118.000,00</b>
2030	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 SUS	3.300,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>3.300,00</b>
2032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	02 R.Im.Tr.Saúde-15% .	70.500,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02 R.Im.Tr.Saúde-15% .	513.275,00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	23 Transf.Conv.Saúde	52.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>635.775,00</b>
2075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 SUS	63.700,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>63.700,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115  
CENTRO  
COCOS - BA  
CNPJ: 14.222.012/0001-75

### Dotações Suplementadas

<b>02.05.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2300	Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	14 SUS	10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.852.876,00</b>
<b>02.06.000</b>	<b>GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA</b>		
1022	Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	00 Recursos Ordinários	290.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>290.000,00</b>
1023	Construção e Reforma de Praças e Jardins		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	22 Transf.Conv.Educação	420.000,00
4.4.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	24 Transf.Conv.-Outros	40.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>460.000,00</b>
1026	Construção, ampliação e reforma de Mercados, Feiras e Matadouros		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	24 Transf.Conv.-Outros	256.880,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>256.880,00</b>
1052	Construção de Habitações Populares		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	55 Transferência Especial da União	8.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>8.000,00</b>
1055	Constr. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	55 Transferência Especial da União	100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
2037	Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 Recursos Ordinários	29.700,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários	241.920,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>271.620,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.386.500,00</b>
<b>02.08.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
2058	Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 Recursos Ordinários	14.544,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários	8.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>22.544,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>22.544,00</b>
<b>02.10.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		
2038	Gestão das Ações da Secretaria de Transportes		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários	322.500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>322.500,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>322.500,00</b>
<b>02.11.000</b>	<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
2231	Gestão dos Serviços Administrativos- SAAE		
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50 R.Pr.Ent.Adm.Indireta	14.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>14.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>14.000,00</b>
<b>02.12.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115  
CENTRO  
COCOS - BA  
CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Suplementadas**

<b>02.12.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
1035	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras, Ginásio Poliesportivo e Campo de Futebol		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	55 Transferência Especial da União	150.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>3.875.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 3.875.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>02.01.000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
1003	Aquis de Móveis, Equip. e Veículo p/ Gabinete do Prefeito		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00 Recursos Ordinários	90.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>90.000,00</b>
2002	Gestão da Consultoria e Assessoria Jurídica		
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	00 Recursos Ordinários	66.685,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>66.685,00</b>
2003	Gestão do Gabinete do Prefeito		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	00 Recursos Ordinários	25.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários	50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>75.000,00</b>
2067	Gestão da Controladoria Municipal		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	00 Recursos Ordinários	10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>241.685,00</b>
<b>02.02.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2006	Gestão da Secretaria de Administração		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	00 Recursos Ordinários	100.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários	150.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>250.000,00</b>
2008	Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários	35.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>35.000,00</b>
2048	Gestão do Conselho Tutelar		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários	25.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>25.000,00</b>







## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115  
CENTRO  
COCOS - BA  
CNPJ: 14.222.012/0001-75

### Dotações Anuladas

#### 02.02.000

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2314	Gestão do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	00 Recursos Ordinários	35.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>35.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>345.000,00</b>

#### 02.03.000

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2011	Gestão da Contabilidade		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários	25.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>25.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>25.000,00</b>

#### 02.04.000

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1002	Const. Ampli. e Reforma de Escolas e Quadras		
4.4.9.0.61.00.00	Aquisição de Imóveis	19 Transf.FUNDEB 30%	10.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>10.000,00</b>
1013	Construção, Ampliação e Reforma de Creche		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	19 Transf.FUNDEB 30%	53.500,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>53.500,00</b>
2021	Gestão da Educação Infantil		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.Im.Tr.Educação-25%	8.080,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>8.080,00</b>
2023	Gestão do Ensino Fundamental - QSE		
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	04 Salário Educação	10.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>10.000,00</b>
2025	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15 Transf.FNDE	45.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>45.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>126.580,00</b>

#### 02.05.000

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1016	Equipamentos e Veículos para Atenção Especializada		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	23 Transf.Conv.Saúde	100.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>100.000,00</b>
1019	Equipamentos e Veículos para Atenção Primária		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	23 Transf.Conv.Saúde	150.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>150.000,00</b>
2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	55 Transferência Especial da União	100.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 SUS	65.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	55 Transferência Especial da União	158.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>323.000,00</b>
2030	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	02 R.Im.Tr.Saúde-15%	49.825,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02 R.Im.Tr.Saúde-15%	200.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>249.825,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115  
CENTRO  
COCOS - BA  
CNPJ: 14.222.012/0001-75

### Dotações Anuladas

<b>02.05.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2031	Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	02 R.Im.Tr.Saúde-15% .	150.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
2032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	02 R.Im.Tr.Saúde-15% .	58.950,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02 R.Im.Tr.Saúde-15% .	25.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>83.950,00</b>
2034	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal - ESB		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	02 R.Im.Tr.Saúde-15% .	50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
2075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	14 SUS	130.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02 R.Im.Tr.Saúde-15% .	50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>180.000,00</b>
2328	Reparos no Hospital Municipal		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	23 Transf.Conv.Saúde	220.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>220.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.506.775,00</b>
<b>02.06.000</b>	<b>GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA</b>		
1022	Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	24 Transf.Conv.-Outros	400.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>400.000,00</b>
1023	Construção e Reforma de Praças e Jardins		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	00 Recursos Ordinários	20.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	24 Transf.Conv.-Outros	426.040,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>446.040,00</b>
1026	Construção, ampliação e reforma de Mercados, Feiras e Matadouros		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	24 Transf.Conv.-Outros	120.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>120.000,00</b>
1052	Construção de Habitações Populares		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	24 Transf.Conv.-Outros	8.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>8.000,00</b>
1055	Constr. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	00 Recursos Ordinários	100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
2037	Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	00 Recursos Ordinários	126.330,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>126.330,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.200.370,00</b>
<b>02.10.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		
1070	Construção, Ampliação e Reforma da Pista de Pouso		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	00 Recursos Ordinários	50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Anuladas**

<b>02.10.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		
2038	Gestão das Ações da Secretaria de Transportes		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários	215.590,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>215.590,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>265.590,00</b>
<b>02.11.000</b>	<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
1033	Aquisição de Veículo		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	50 R.Pr.Ent.Adm.Indireta	14.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>14.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>14.000,00</b>
<b>02.12.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
1035	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras, Ginásio Poliesportivo e Campo de Futebol		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	00 Recursos Ordinários	150.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>3.875.000,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

COCOS, 01 de março de 2022

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

Prefeito

021.272.047-35





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE CÔCOS**



**PORTARIA Nº 022/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**Exoneração de cargo de confiança, e  
dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA**, usando de suas atribuições que lhe compete o inciso VI, artigo 65, Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

I – Exonerar, a pedido, o Sr. **FRANCISCO BALISA FALCÃO**, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente deste Município de Cocos/BA.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos - BA**, em 27 de abril de 2022.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****PORTARIA Nº 023/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.****Nomeação para cargo de confiança, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA**, usando de suas atribuições que lhe compete o inciso VI, artigo 65, Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

I – Nomear o Sr. **ERICK BUNGE PEREIRA** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente deste Município de Cocos/BA.

II – As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.****Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos - BA, em 27 de abril de 2022.**

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-2022**

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 11/05/2022, às 09h00m, a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico. Objeto: Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de material didático lúdico (brinquedoteca), para utilização em escolas públicas do Município Cocos-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: [http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacoes](http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes) e também no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 983.461.

Cocos - Bahia, 26 de abril de 2022.

Anizio Veiga Filho  
Pregoeiro



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013-2022**

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 10/05/2022, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada à Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-Ba, Setor de Licitações, a Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais prestações de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota do Município de Cocos-BA, conforme as cláusulas constantes no Termo de Referência. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 12h00min, Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br).

Cocos - Bahia, 26 de abril de 2022.

Anizio Veiga Filho  
Pregoeiro





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## CREDCIAMENTO Nº 001-2022

### Resultado de Credenciamento - 4ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2019 e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, e o processo de Credenciamento n.º 001-2022, e:

*Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos em regime de plantão para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião, serviços médicos para Unidade Básica de Saúde, bem como credenciamento de Enfermeiro, Odontólogo, Fisioterapeuta e Biomédico, para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos – Bahia.*

*Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;*

*Considerando que o credenciamento se estende a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;*

*Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de ofertar serviços especializados em Fisioterapeuta, em caráter complementar, às demandas das Secretarias de Saúde do Município de Cocos - Bahia.*

Torna Público, que fica Credenciada a pessoas física abaixo relacionada, para a prestação de serviços de Fisioterapeuta, em dias úteis, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede e zona rural do Município de Cocos – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 001-2022, datado de 11 de fevereiro de 2022, publicado em 14 de fevereiro de 2022:

Inscritos que foram Credenciados em ordem de entrega:

N.º	NOME DO REQUERENTE	CNPJ/CPF	ESPECIALIDADE	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	MARCUS WILLIAN DO NASCIMENTO SANTOS	058.189.165-10	FISIOTERAPEUTA	08/03/2022	09/03/2022







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE CÔCOS**

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00min às 12hs00min, sito à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br).

Cocos - BA, 09 de março de 2022.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





BAHIA

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-2022

### OBJETO

Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de material didático lúdico (brinquedoteca), para utilização em escolas públicas do Município Cocos-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

### LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Dia: **11 de maio de 2022**

Horário: **09h00m - Horário de Brasília / DF**

Endereço Eletrônico: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Sistema: **ComprasNet**

Código UASG do Município: **983461**

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ÍNDICE**

1.	DO OBJETO
2.	DO VALOR ESTIMADO
3.	DO CREDENCIAMENTO
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.	DA VISTORIA
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
9.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.	BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12.	DA NEGOCIAÇÃO
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.	DA HABILITAÇÃO
15.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
16.	DA AMOSTRA
17.	DOS RECURSOS
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
21.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
22.	DAS SANÇÕES
23.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
24.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.	DOS ANEXOS
26.	DO FORO

**A N E X O S**

ANEXO I	-	Termo de Referência
ANEXO II	-	Minuta de Contrato





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei Federal n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**Dia: **11 de maio de 2022**Horário: **09h00m – Horário de Brasília-DF**Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)Sistema: **COMPASNET**Código UASG: **983461****1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de material didático lúdico (brinquedoteca), para utilização em escolas públicas do Município Cocos-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no sistema Comprasnet e as **especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, prevalecerão sempre as últimas.

**1.1.2.** As empresas licitantes deverão apresentar propostas em observância as especificações e exigências mínimas contidas no **Termo de Referência**, considerando que será por meio deste que se verificará a aceitabilidade das propostas.

**1.2.** A licitação será realizada em **grupo único**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO VALOR ESTIMADO**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 2.1. O valor para as aquisições dos combustíveis, objeto desta licitação foi estimado no valor máximo aceitável de **R\$ 79.621,29 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos)**, conforme os valores dispostos extraídos das Pesquisas de Preços realizadas em empresas especializadas, anexas aos autos.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

01 – Fonte

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**5.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.1.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.2.** Será concedido, quando for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.3.2.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.3.** que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

**5.3.4.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**5.3.5.** empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.3.6.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**5.3.7.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**5.3.8.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**5.3.8.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**5.3.9.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**5.3.10.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.3.11.** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**5.3.12.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**5.3.13.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.3.14.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição - Acórdão n.º 746/2014 - TCU - Plenário.

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.4.9.** que cumpra os requisitos do Decreto n.º 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

**5.4.9.1.** A assinalação da declaração contido no Item 5.4.9, somente deverá ocorrer quando se tratar de fornecimentos de bens de informática, não sendo necessária nenhuma assinalação quando não se tratar desta linha de produtos, nos termos do decreto mencionado;

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** *Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, conforme prevê o § 2º, do art. 26, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.*

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

**6.5.** **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**6.5.1.** **O prazo para resposta do licitante quando da solicitação do Pregoeiro via chat será de até 30 (trinta) minutos, exceto o prazo previsto nos itens 12.3.1., 13.2., 13.70., 14.10. e 15.1. deste edital, conforme prevê o § 2º do artigo 38 do Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DA VISTORIA

7.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do objeto de contrato.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário e total para o Item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.1.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.2.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**8.2.3.1.** Valor Unitário e total do Item;

**8.2.3.2.** Descrição detalhada do objeto proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as especificações mínimas à especificação do Termo de Referência.

**8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.3.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

**8.3.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

**8.4.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, conforme Art. 48, §3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

**8.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**8.6.1.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

**8.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**9.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.1.1.** Também será **desclassificada** a proposta que **identifique o licitante**, no lançamento dos dados e das descrições da proposta que o licitante digita diretamente no Sistema ComprasNet.

**10.1.1.1.** A identificação dos dados digitados no Sistema ComprasNet, não deve ser confundida com os documentos anexados no sistema, tais como: proposta inicial em papel timbrado e demais documentos de habilitação que obviamente devem identificar a empresa licitante;

**10.1.1.2.** Os documentos anexos no Sistema ComprasNet, possuem sigilo temporário, considerando que somente haverá acesso aos mesmos, após concluída a fase de lances em conformidade com o §8º, art. 26 do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**10.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**11.1.** Na fase de lances somente as licitantes com propostas classificadas participarão desta fase.

**11.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.3.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**11.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

**11.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**11.5.** O modo será de disputa aberta, portanto obrigatório observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **0,01 (um centavo)**, conforme artigo 31, Parágrafo único do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**11.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**11.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**11.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.9.** *O valor unitário de cada item deverá conter apenas duas casas decimais.*

**11.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Administração ou a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**11.11.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**11.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.17.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, ou que flagrantemente trata-se de erro de digitação.

**11.17.1.** Caso algum lance seja excluído pelo Pregoeiro, por entender tratar-se de um flagrante erro de digitação, e o licitante entender que estava correto, basta o mesmo repetir o lance.

**11.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.19.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.21.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.

**11.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

## 12. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**12.1.** Em relação ao item onde não há **exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

**12.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**12.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**12.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**12.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.6.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**12.7.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.8.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**12.8.1.** no país;

**12.8.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**12.8.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**12.8.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**12.9.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**12.11.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 13. DA NEGOCIAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.2.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**12.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**12.3.** *O valor unitário de cada item deverá conter apenas duas casas decimais.*

**12.3.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.4.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.5.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, não sendo aplicável a este certame, definidos no art. 16-A da Lei n.º 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174, de 2010.

**12.5.1.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**12.5.2.** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.

## 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**13.2.** A licitante classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**13.2.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por apenas uma vez, pelo prazo adicional solicitado de forma escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**13.4.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**13.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**13.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta, conforme o art. 38 do Decreto n.º 10.024/2019.

**13.7.1.** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

**13.7.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.7.3.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado no Prédio Sede da Prefeitura, Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**

**13.7.4.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação no prazo indicado nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**13.8.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência.

**13.8.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cocos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**13.8.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.8.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.8.4.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**13.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.9.1.** *O valor unitário de cada item deverá conter apenas duas casas decimais.*

**13.9.1.1.** O licitante, não poderá majorar o preço total final ofertado com vistas a arredondamento de valor, caso o mesmo, não o ajuste ou negocie, o Pregoeiro irá considerar o número inferior seguinte que atenda a perfeita divisão pelos quantitativos licitados.

**13.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, na forma determinada neste Edital.

## 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1.** Situação ao SICAF, caso ainda não esteja incluso na documentação;

**14.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sítios oficiais para consulta do(s) CPF(s) dos sócios majoritários, conforme abaixo:

**14.1.2.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**14.1.2.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=a\\_sc](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=a_sc).

**14.1.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao).

**14.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.2.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.4.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da **documentação complementar especificada e exigida neste edital**, mediante a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação complementar.

**14.5.** É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**14.6.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

**14.7.** Os licitantes classificados em primeiro lugar em cada item, mesmo que estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, deverão encaminhar a documentação, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, conforme Cláusula seguinte.

**14.8.** Os licitantes mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é imprescindível, por necessidade do Município de Cocos, dos lançamentos dos dados das certidões e escaneamento de todos os demais documentos ao Sistema SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA faz-se necessário e obrigatório o envio dos documentos abaixo relacionados: **Habilitação Jurídica**, **Regularidade Fiscal e Trabalhista**; **Qualificação Econômica Financeira**; **Qualificação Técnico Operacional**; e **Documentos Complementares** da licitante vencedora, devendo a mesma encaminhar ao Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

## **14.8.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

### **14.8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ.**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**14.8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**14.8.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**14.8.2.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**14.8.2.2. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**14.8.2.3. No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**14.8.2.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**14.8.2.5. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.8.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## 14.8.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**14.8.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**14.8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**14.8.3.2.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

**14.8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**14.8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

## 14.8.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**14.8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

**14.8.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último** exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**14.8.4.2.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente autenticado ou registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**14.8.4.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**14.8.4.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**14.8.4.2.3.1.** A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU n.º 484-12-2007 - Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: *“Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

*definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”*

**14.8.4.2.4.** A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

**14.8.4.2.4.1.** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

**14.8.4.2.4.2.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro ou autenticação na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

**14.8.4.2.4.3.** A apresentação do Livro Diário registrado ou autenticado na Junta Comercial, poderá ser exigido apenas do(s) vencedor(es) do presente processo licitatório, até a data de assinatura do contrato.

**14.8.4.2.4.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**14.8.4.2.4.5.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

**14.8.4.2.4.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

**14.8.4.2.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício.

## 14.8.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**14.8.5.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica,** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

## 14.8.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

**14.8.6.1. Alvará de Funcionamento e Localização,** relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

**14.8.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados fisicamente ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**

**14.8.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**14.8.8.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.8.9.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**14.8.10.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**14.8.11.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**14.8.12.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.8.12.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.8.13.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.8.13.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**14.8.13.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.8.13.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.8.13.4.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.9.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**14.10.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (DUAS) HORAS, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [licitacaopmcocos@hotmail.com](mailto:licitacaopmcocos@hotmail.com).

**14.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.13.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**15.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**15.1.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, conforme Termo de Referência.

**15.1.3.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**15.1.3.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.2.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.3.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.4.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 16. DA AMOSTRA







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**16.1.** Não se exigirá que a licitante vencedora entregue para teste, amostra de nenhum dos itens licitados.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Acórdão n.º 520/2014 - Plenário.

**17.2.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**17.2.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.2.4.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**17.2.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**17.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.2.1.** A convocação se dará por meio do Diário Oficial do Município de Cocos, pelo sistema eletrônico (“chat”), pelo e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**18.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente - Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

**19.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado **PELO VALOR GLOBAL** ao licitante vencedor.

## 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**20.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**21.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) será convocada para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou emitido documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**21.2.** Previamente à cada contratação a Administração realizará consulta aos Cadastros dispostos no instrumento convocatório e a Regularidade Fiscal e Trabalhista para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

**21.2.1.** Se o adjudicatário, em qualquer convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sujeitará as sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**21.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada convocação, para assinar o Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**21.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**21.3.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**21.4.** O prazo de execução de cada contrato será de **12 (doze) meses**, contatos a partir de sua assinatura, conforme previsão no instrumento convocatório, instrumento contratual ou no termo de referência.

**21.4.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por parte ou igual período, por solicitação justificada do Contratado e aceita pela Administração.

**21.5.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**21.6.** Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 22. DO REAJUSTAMENTO

**22.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**23.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**24.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 25. DO PAGAMENTO

**25.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 26. DAS SANÇÕES

**26.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**26.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**26.1.2.** cometer fraude fiscal;

**26.1.3.** apresentar documento falso;

**26.1.4.** fizer declaração falsa;

**26.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**26.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;

**26.1.7.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**26.1.8.** não mantiver a proposta;

**26.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**26.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**26.4.** Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**26.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

**26.4.2.** Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**26.4.3.** Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**26.4.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**26.4.5.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**26.4.6.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**26.4.7.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o conseqüente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**26.4.7.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 26.1 deste instrumento convocatório.

**26.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**26.6.** As sanções previstas nos subitens 26.4.5, 26.4.6 e 26.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**26.7.** Também ficam sujeitas às penalidades nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, as empresas ou profissionais que:

**26.7.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**26.7.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**26.7.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**26.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

**26.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**26.10.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**26.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**26.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**26.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**26.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**26.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**26.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

## 27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**27.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico *licitacaopmcocos@hotmail.com*, até às 17 horas, no horário oficial de Brasília - DF.

**27.1.1.** No campo *Assunto do e-mail*, realizar referência ao Pregão Eletrônico n.º 010-2022 - Termos de Impugnação ao Edital, com vistas à identificação imediata.

**27.2.** A petição poderá ser dirigida por e-mail ou protocolada no endereço: Município de Cocos, Pregão Eletrônico n.º 010-2022 - Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-0000.

**27.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**27.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail: *licitacaopmcocos@hotmail.com*.

**27.5.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**27.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**27.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**27.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**27.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 28.4.** O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 28.4.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 28.4.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 28.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 28.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 28.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 28.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.9.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 28.9.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 28.10.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**28.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia e do interesse público.

**28.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**28.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacoes](http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Cocos - Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 12h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**28.17.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Cocos - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

## 29. DOS ANEXOS

**29.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Contrato.

## 30. DO FORO

**30.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos - Bahia, 26 de abril de 2022.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

*Pregão Eletrônico para contratação de empresa para o fornecimento de material didático lúdico (brinquedoteca), para utilização em escolas públicas do Município Cocos-BA.*

**1. OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para o fornecimento de material didático lúdico (brinquedoteca), para utilização em escolas públicas do Município Cocos-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1.A Educação é a base para a construção de uma Nação livre, consciente e independente, pois contribui para o exercício da cidadania, para a redução das desigualdades sociais, possibilita aos cidadãos desde o início de sua formação ética, moral e intelectual, a conscientização de seus direitos e deveres, com o poder de formar e transformar cidadãos livres intelectualmente e com significativa capacidade de crescimento.
- 2.2.Nesse diapasão, torna-se imprescindível tratar como prioridade os investimentos voltados para a Educação em todos os seus segmentos, modernizando os sistemas de ensino, através de projetos educacionais de alta qualidade, inclusão digital e tecnologia, sempre em consonância com os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ministério da Educação e Cultura – MEC.
- 2.3.O ensino em nosso País não é o que podemos considerar como exemplo de qualidade, porém, inúmeros tem sido os esforços das três esferas do Governo, para a melhoria da qualidade da educação no Brasil.
- 2.4.Na esfera Municipal, os esforços têm sido muito maiores, pois muitos são os obstáculos enfrentados pelos Prefeitos, Secretários Municipais de Educação e de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, haja vista os baixos índices do IDEB, acarretados pelos altos índices de desistências, repetências, abandono e/ou evasão escolar que, severamente fazem parte de uma triste realidade das escolas públicas brasileiras.
- 2.5.No que concerne ao município de Cocos– BA, a sua realidade se assemelha a realidade da maioria dos municípios brasileiros, porém com um grande diferencial, seu planejamento, suas metas e ações para a melhoria da qualidade do ensino, tratando a educação escolar como patrimônio público municipal, reafirmando a todo o momento seu compromisso com o MEC, investindo na melhoria e modernização dos projetos educacionais, na habilitação e capacitação de seus professores das creches aos do ensino fundamental.
- 2.6.O modelo de gestão adotado pelo município de Cocos– BA prima para a consolidação de um projeto educativo que permita materializar a intenção de “educar para a cidadania”, pautando-se principalmente por decisões que preservem os Princípios que regem a Administração Pública, no tocante a aquisição de bens e serviços, senão vejamos:

- a) **Princípio da Moralidade:** O princípio da Moralidade é plenamente respeitado no tocante a aquisição dos projetos educativos, pois prima pela melhoria na qualidade do ensino,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

consequentemente pela melhoria nos índices do IDEB, despertando e aprimorando o gosto pela leitura, além de proporcionar a oportunidade de conhecer e desfrutar dos prazeres da leitura aos cidadãos que, em idade escolar, não tiveram tal oportunidade;

b) **Princípio da Legalidade:** Tal Princípio é inteiramente respeitado, haja vista que a aquisição dos Projetos Educacionais via Pregão Eletrônico, previsto na Lei 10520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, além de subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, atendendo aos conteúdos obrigatórios exigidos na Educação Municipal, como a Lei de nº 12.244, de 24/05/2010, conhecida como Lei da Biblioteca Escolar e a Lei nº. 11.769, de agosto de 2008, que é a Lei da Obrigatoriedade do Uso de Instrumentos Musicais nas escolas públicas;

c) **Princípio da Impessoalidade:** Não há dúvidas que esse princípio vem sendo amplamente atendido, pois as políticas públicas voltadas para a educação têm caráter geral, buscando atender não só aos alunos regularmente matriculados nas escolas públicas com projetos de vanguarda nas áreas de conhecimento, mas a população de uma forma geral, com uma abrangência social;

d) **Princípio da Publicidade:** Certamente tal Princípio estará sendo atendido, uma vez que será de conhecimento da comunidade escolar e da sociedade de uma maneira geral, com publicidade através do Diário Oficial, pois um investimento relativamente significativo em projetos educacionais de alta qualidade e tecnológica, demonstra claramente o interesse da administração pública no crescimento e desenvolvimento do município;

e) **Princípio da Eficiência:** A busca para a melhoria do “Bem Comum”, e a preocupação com a otimização de utilização dos recursos no que tange a razão custo/benefício é iminente neste processo, uma vez que os projetos educacionais se enquadram nas exigências dos Parâmetros Curriculares Nacionais e possuem o selo de qualidade do MEC, além de estarem previstos nas verbas destinadas para tais aquisições.

2.7. Destarte, foram analisados e estão presentes, todos os elementos essenciais na confecção dos projetos, elencados no guia de elaboração de Projetos, PMBOK, sugerido pelo **PMI-Project Management Institute**, como:

- I - **Gestão do Tempo:** O prazo máximo de entrega dos projetos **após o aceite** é de 30 (trinta) dias, o que satisfaz ao planejamento pedagógico, tratando-se de projetos atemporais, que poderão ser inseridos em qualquer momento do ano letivo;
- II - **Gestão do Escopo:** O escopo de cada projeto guarda coerência e está de acordo com as orientações do MEC;
- III - **Gestão da Integridade:** Os projetos guardam possibilidade de integridade social da comunidade, já que o ganho de conhecimento propiciará trocas de conteúdo entre os atores do processo;
- IV - **Gestão de Riscos:** Não há riscos na implementação destes Projetos Pedagógicos, pois são projetos pré-qualificados pelo MEC e testados em todo o país;
- V - **Gestão dos Recursos Humanos:** Atendido pelo aumento da qualificação do ensino via professores e alunos que utilizam os recursos dos Projetos Pedagógicos;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

VI - **Gestão de Qualidade:** Os Projetos têm alta qualidade técnica e lúdica, e seguem as orientações da UNESCO/MEC;

VII - **Gestão de Aquisição:** Os Projetos atendem a todos os requisitos legais de contratação da empresa fornecedora, segundo a Lei 8.666, de 21/06/93;

VIII - **Gestão da Comunicação:** A comunicação se amplia com o conhecimento e uso dos projetos pelos alunos, amplificando o uso positivo aos pais e à comunidade, através dos veículos de imprensa, além de contribuir com o IDEB-Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino;

2.8. Ante ao exposto, solicitamos desta Prefeitura, autorização para adquirir e implantar, incontinentemente, para todos nossos alunos, desde a Pré-Escola, em seus primeiros anos, até a conclusão do Ensino Fundamental de toda nossa rede escolar, Projetos Pedagógicos com características próprias, de forma a suprir as necessidades anteriormente expostas.

2.9. Os Projetos Pedagógicos que buscamos deverá atender os seguintes requisitos:

2.9.1. Ter as obras integrantes do Projeto aprovadas pelo MEC;

2.9.2. Ter proposta pedagógica orientada pelos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's;

2.9.3. Contribuir para a formação de um ambiente onde se desenvolvam atividades interativas com nossos materiais didáticos;

2.9.4. Contenha informações teóricas sobre o conteúdo de cada disciplina, estratégias pedagógicas que favorecem o trabalho do professor;

2.9.5. Proporcionar um processo de atualização e formação continuada dos professores e monitores das escolas, possibilitando o planejamento diário das aulas;

2.9.6. Disponibilizar e utilizar materiais (artefatos, jogos, textos, oficinas, trabalhos, exercícios, etc) como instrumentos para melhoria do processo de ensino/aprendizagem;

2.9.7. Utilizar a Informática como instrumento no ensino/aprendizagem, oferecendo a possibilidade de realização de pesquisas interativas em opção às atuais “pesquisas da Internet”;

2.9.8. Oferecer recursos didáticos que permitam promover a integração, socializando os diversos turnos e segmentos da escola promovendo momentos de lazer e recreação;

2.9.9. Proporcionar a realização de jogos didáticos, com atividades orientadas e com um fundo conceitual, dando oportunidade aos alunos de vivenciarem situações que possibilitam a construção do conhecimento e o desenvolvimento de uma expressão ampla, verbal, gestual, criadora;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 2.9.10. Permitir que os professores, de nossa rede de ensino, apreendam a utilizar sua metodologia e suas ferramentas como forma de desenvolver em seus alunos o gosto pelo saber, pela busca e pela análise questionadora das informações obtidas;
- 2.9.11. Ter compromisso com a construção da cidadania, e permitir, pela sua prática educacional, a compreensão de nossos alunos da realidade social em que se encontram, seus direitos deveres e responsabilidades em relação à vida pessoal e coletiva na qual estão inseridos;
- 2.9.12. Deve oferecer metodologia para a inserção dos Temas Transversais como as questões da ética, da pluralidade cultural, do meio ambiente, da saúde, do trabalho e consumo.
- 2.10. Os objetivos e a metodologia que a Secretaria Municipal de Educação pretende aplicar, para a melhoria dos resultados, justifica o emprego dos projetos eleitos, como forma de auxílio na educação amplamente empregada em países do primeiro mundo, uma vez que a conceituação da proposta e sua aplicabilidade através do material físico é ferramenta de captação de informações mais fácil, rápida e atrativa se comparadas à metodologias tradicionais, representando um "salto de qualidade evidente" no aprendizado dos alunos. A singularidade dos produtos escolhidos estão por apresentar soluções que mais se adequam a política atual de gestão de ensino.
- 2.11. A Secretaria Municipal de Educação que ora reivindica a implantação destas propostas, acredita que um dos trabalhos fundamentais da Educação é oferecer, constantemente, em diversas situações e de várias formas, estímulos ao seu desenvolvimento emocional, intelectual, social, motor e físico dos alunos de nossa rede municipal de Educação.
- 2.12. Assim, o presente processo de aquisição se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, na aquisição do objeto especificado no presente Termo de Referência.
- 2.13. A formulação e discussão da melhoria da qualidade da educação, bem como definição e a implementação de suas ações de curto, médio e longo prazo, deverá envolver professores, coordenadores pedagógicos, articuladores de área e diretores, bem como toda a estrutura didática pedagógica disponível, bem como adequada ao que pretende a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9.394/96), além de, porventura, outros atores legislativos tais quais: a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Plano Municipal de Educação do Município de Cocos-BA, os quais sejam identificados como agentes de mobilização social por meio da educação.
- 2.14. Além disso, é de extrema importância a adequação metodológica deste projeto ao contexto educacional municipal de Cocos-Ba para que assim seja possível respeitar a diversidade e particularidades de todos em prol do melhoramento individual e da sociedade com um todo. Bem como observar problemáticas e sugestões dos alunos para pontuar soluções específicas em busca da melhoria de resultados. Por fim, fica evidente que deverão ser criados indicadores de desempenho para avaliação das metas e resultados esperados.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

2.15. Os projetos juntos contemplam um espaço físico na vida escolar das crianças proporcionando a aprendizagem, a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades de forma natural e agradável, é um espaço preparado para estimular a criança a brincar, possibilitando o acesso a uma variedade de brinquedos, livros e dentro de um ambiente especialmente lúdico. É um lugar onde tudo leva a explorar, a sentir, a experimentar” para que se desenvolva de maneira saudável todas as habilidades necessárias para uma infância sadia. Em sua completude, os projetos apresentam níveis de excelência no que tange o caráter de adequação ao contexto legislativo nacional e as perspectivas de desenvolvimento de competências e habilidades necessárias de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como, eixos norteadores do Plano Nacional do Livro e Leitura, ademais o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Apresenta-se como importante instrumento para a boa prática da docência, realização de atividades e introdução da leitura no cotidiano dos alunos com o propósito de inseri-los em suas próprias realidades estreitando seu contato com a história, autores e os textos por estes produzidos.

### 3. ORÇAMENTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os valores estimados máximos contidos no Processo Administrativo n.º 143-2022 foram obtidos através de consultas realizadas por intermédio de pesquisas de preços no mercado e prestadas por empresas fornecedoras.

3.2. Os licitantes devem considerar para fins de apresentação de propostas **apenas as especificações constantes deste Termo de Referência**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT. (Máximo Aceitável)	V. TOTAL (Máximo Aceitável)
01	BRINQUEDOTECA INFANTIL, contendo um baú de plástico com 160 livros do tipo pop-ups, livros texturas. Acompanha 01 parque infantil. Atende Crianças de 01 a 08 Anos.	Unid.	03	R\$ 26.540,43	R\$ 79.621,29
<b>VALOR TOTAL (Máximo Aceitável)</b>					<b>R\$ 79.621,29</b>

#### DESCRIPTIVO DOS COMPONENTES QUE FAZEM PARTE DA BRINQUEDOTECA INFANTIL (1 A 8 ANOS)

COLEÇÃO	TÍTULO	QTDE
	365 HISTÓRIA PARA LER E SONHAR	1
	ABC DOS SENTIMENTOS	1
CANÇÕES INFANTIS-UM LIVRO C/SOM:	SE VOCE ESTÁ CONTENTE...	1





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

COMO EU ME SINTO...	QUANDO ESTOU COM CIÚME	1
COMO EU ME SINTO...	QUANDO ESTOU TRISTE	1
COMO EU ME SINTO...	QUANDO ESTOU ZANGADO	1
BRINQUE E APRENDA!	BRINCANDO COM LETRAS	1
BRINQUE E APRENDA!	BRINCANDO COM NÚMEROS	1
GRAVAR E TOCAR!	CHAPEUZINHO VERMELHO	1
GRAVAR E TOCAR!	RAPUNZEL	1
GRAVAR E TOCAR!	TRÊS PORQUINHOS, OS	1
CONTE OUTRA VEZ - CLÁSSICOS FAVORITOS:	GATO DE BOTAS, O	1
CONTOS DE FADA COM OLHINHOS AGITADOS:	PATINHO FEIO, O	1
CONTOS DE FADA COM OLHINHOS AGITADOS:	PINÓQUIO	1
CONTOS CLÁSSICOS	PEQUENA SEREIA, A	1
CONTOS CLÁSSICOS	TRÊS PORQUINHOS, OS	1
CONTOS CLÁSSICOS	BELA E A FERA, A	1
CONTOS CLÁSSICOS	CACHINHOS DOURADOS	1
CONTOS CLÁSSICOS	JOÃO E MARIA	1
O Show da Luna	Mistérios do Céu	1
O Show da Luna	Curiosidades Animais	1
Galinha Pintadinha	O Som dos animais	1
Galinha Pintadinha	Criaturas Pequenas	1
Pororo	Vamos Aprender	1
Pororo	Vamos brincar	1
ANIMAIS BEBÊS	UM LIVRO COM ALÇA: CAEZINHOS	1
ANIMAIS BEBÊS	UM LIVRO COM ALÇA: COELHINHOS	1
ANIMAIS BEBÊS	UM LIVRO COM ALÇA: GATINHOS	1
ANIMAIS BEBÊS	UM LIVRO COM ALÇA: PATINHOS	1
APRENDA BONS MODOS!	RESPEITAR	1
APRENDA BONS MODOS!	SER PACIENTE	1





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

APRENDA BONS MODOS!	TRABALHAR EM EQUIPE	1
APRENDENDO COM ABAS:	RIMAS INFANTIS	1
APRENDENDO SOBRE...	CORALINA, A CORUJA, APRENDE A AJUDAR	1
APRENDENDO SOBRE...	MILO, O MANGUSTO, APRENDE A OBEDECER	1
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	BAGUNÇA	1
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	CRUELDADE	1
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	EGOISMO	1
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	GULA	1
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	IMPACIÊNCIA	1
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	INVEJA	1
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	MENTIRA	1
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	PRECONCEITO	1
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	PREGUIÇA	1
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	TEIMOSIA	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO I	AMIZADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO I	GENEROSIDADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO I	GENTILEZA	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO I	HONESTIDADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO I	HUMILDADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO I	JUSTIÇA	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO I	PERSEVERANÇA	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO I	RESPEITO	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO I	RESPONSABILIDADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO I	SOLIDARIEDADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO II	COMPREENSÃO	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO II	DEDICAÇÃO	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO II	FRATERNIDADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO II	GRATIDÃO	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO II	LEALDADE	1





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

O QUE CABE NO MEU MUNDO II	OTIMISMO	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO II	PERDÃO	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO II	PRUDÊNCIA	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO II	SENSIBILIDADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO II	SERENIDADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO III	SABEDORIA	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO III	COOPERAÇÃO	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO III	BONDADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO III	CONFIANÇA	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO III	EDUCAÇÃO	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO III	DIGNIDADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO III	DISCIPLINA	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO III	SUPERAÇÃO	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO III	ENTUSIASMO	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO III	ÉTICA	1
Coleção Sentimentos	Alegria	1
Coleção Sentimentos	Amor	1
Coleção Sentimentos	Ansiedade	1
Coleção Sentimentos	Ciúme	1
Coleção Sentimentos	Medo	1
Coleção Sentimentos	Raiva	1
Coleção Sentimentos	Saudade	1
Coleção Sentimentos	Solidão	1
Coleção Sentimentos	Tristeza	1
Coleção Sentimentos	Vergonha	1
DISNEY - CLAS. ILUSTRADOS	A PEQUENA SEREIA	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	A BELA ADORMECIDA	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	A PEQUENA SEREIA	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	A POLERGAZINHA	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	A ROUPA NOVA DO REI	1







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	BRANCA DE NEVE	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	CHAPEUZINHO VERMELHO	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	CINDERELA	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	O GATO DE BOTAS	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	O PATINHO FEIO	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	O PEQUENO POLEGAR	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	O PRÍNCIPE SAPO	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	O SOLDADINHO DE CHUMBO	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	RAPUNZEL	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	A BELA E A FERA	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	A PRINCESA ARROGANTE	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	A PRINCESA E A ERVILHA	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	AS 12 PRINC. DANÇARINAS	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	CACHINHOS DOURADOS	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	GULLIVER	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	O FLAUTISTA HAMELIN	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	O MÁGICO DE OZ	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	O SAPATEIRO E DUENDES	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	OS 3 PORQUINHOS	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	PINÓQUIO	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	ROMEU E JULIETA	1
TM - FÁBULAS ILUSTRADAS	A CIGARRA E A FORMIGA	1
TM - FÁBULAS ILUSTRADAS	A GALINHA DOS OVOS DE OURO	1
TM - FÁBULAS ILUSTRADAS	A MENINA DO LEITE	1
TM - FÁBULAS ILUSTRADAS	A RAPOSA E AS UVAS	1
TM - FÁBULAS ILUSTRADAS	A RAPOSA E O CORVO	1
TM - FÁBULAS ILUSTRADAS	O AVARENTO	1
TM - FÁBULAS ILUSTRADAS	O LEÃO E O RATINHO	1





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

TM - FÁBULAS ILUSTRADAS	O MOLEIRO, O MENINO E	1
TM - FÁBULAS ILUSTRADAS	O PASTORZINHO MENTIROSO	1
TM - FÁBULAS ILUSTRADAS	OS DOIS AMIGOS E O URSO	1
TM - LENDAS BR	BOITATA	1
TM - LENDAS BR	BOTO ROSA	1
TM - LENDAS BR	CABRA CABRIOLA	1
TM - LENDAS BR	COBRA HONORATO	1
TM - LENDAS BR	CURUPIRA	1
TM - LENDAS BR	IARA	1
TM - LENDAS BR	LOBISOMEM	1
TM - LENDAS BR	MULA SEM CABEÇA	1
TM - LENDAS BR	NEGRINHO DO PASTOREIRO	1
TM - LENDAS BR	SACI	1
TM - LENDAS BR	UIRAPURU	1
TM - LENDAS BR	VITORIA RÉGIA	1
COLEÇÃO ERA UMA VEZ	A Magia da Paciência	1
COLEÇÃO ERA UMA VEZ	Beleza e Orgulho	1
COLEÇÃO ERA UMA VEZ	Certo ou Errado	1
COLEÇÃO ERA UMA VEZ	O Bom e Velho Fogo	1
COLEÇÃO ERA UMA VEZ	O Cálice Mágico	1
COLEÇÃO ERA UMA VEZ	O Corvo Sábio	1
COLEÇÃO ERA UMA VEZ	O Poder das Virtudes	1
COLEÇÃO ERA UMA VEZ	O Uso Correto do Conhecimento	1
COLEÇÃO ERA UMA VEZ	Os Dois Coelhoinhos	1
COLEÇÃO ERA UMA VEZ	Uma Amizade Verdadeira	1
COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR	O Grande Presente	1
COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR	Francisco e Saturno	1
COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR	Castelo dos Monstros	1
COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR	O Fardo de Gravetos	1
COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR	Os Dois Amigos Preguiçosos	1





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR	A Formiga e o Gafanhoto	1
COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR	A Mãe Valente	1
COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR	O Cavalo e o Burro	1
COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR	O Velho e Sábio Babu	1
COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR	O Papagaio que Perdeu sua Pimenta Verde	1
Obs: Os títulos estão sujeitos a substituição de acordo com disponibilidade do estoque.		
<b>BRINQUEDOS</b>		
<b>TOCA 3 EM 1</b> , composto por 2 tocas interligadas por 1 túnel, Tamanho: Alt. 1,14 cm Base 1,13 cm x 1,13cm, Faixa Etária: A partir de 4 anos, Contém: 150 bolinhas em plástico atóxico. Acondicionada em caixa de papelão.		1
<b>Pula Pula</b> , confeccionado em Borracha lavável, antialérgico, corpo em borracha muito resistente, Tamanho: A. 55 cm x L. 33 cm x C. 56 cm, Faixa Etária: 1 a 3 anos		1
<b>Kit Monta Tudo</b> , composto por blocos grandes e arredondados capazes de montar estruturas, medida aproximada por bloco: 5 cm de altura x 4 cm de largura x 10 cm de comprimento, Material: Plástico resistente, Faixa Etária: Recomendado para todas as idades, Total de Peças: 60 – acondicionado em bolsa plástica.		1
<b>Big construtor - CIDADE DOS BLOCOS GIGANTES</b> , revestido de tecido, proporcionando uma brincadeira divertida e desenvolvendo a coordenação motora e a criatividade da criança. Estimulando e brincando, a criança empilha e derruba os blocos em movimentos repetitivos ou alternados, Material: Espuma revestida com tecido antialérgico, Tamanho: A. 31 cm x L. 27 cm x C. 37 cm, 16 peças, Faixa Etária: recomendado para todas as idades.		1
<b>Alfabeto Ilustrado</b> - Painéis ilustrados com tema de alfabeto, apresentando as letras do alfabeto em diferentes formas, Tamanho Aproximado do Painele: 20 cm de largura x 28 cm de altura, confeccionado em E.V.A, Faixa Etária: a partir de 1 ano de idade.		1
<b>Aramado Educativo</b> para desenvolvimento da coordenação motora fina da criança, Material: madeira/arame plastificado, Dimensões: 380x320x240 mm, Faixa Etária: a partir de 03 anos.		1
<b>Playground colorido</b> , em polietileno composto de aditivo antiestático, abertura frontal em forma de arco, com escorregador, Modelo: Cercadinho com 06 peças, Material: Plástico rígido, Tamanho: A. 135 cm x L. 77 cm x C. 69 cm, Faixa Etária: recomendado para todas as idades.		1
<b>Puff Inflável</b> , de temas variados, com bombinha, Faixa Etária: a partir de 1 ano de idade, Altura: 0,30 cm, Largura: 0,50 cm		1
<b>Tapete em E.V.A</b> 26 Placas de encaixe multicoloridas que podem ser dos temas: Alfabeto, Números, Vogais, Transporte, Placas lisas, Amarelinha, Material: E.V.A, Tamanho por Placa: 32cm x 32cm x 8mm, Faixa Etária: recomendado para todas as idades		1
<b>BAÚ</b> , Material: plástico resistente atóxico, Tamanho: A. 51,4 cm x L. 37,2 cm x C. 36,6 cm		1
<b>Dados Pedagógicos</b> , Material: Espuma revestida com tecido antialérgico, Tamanho: 20 cm x 20 cm, Quantidade: 9 dados, Faixa Etária: recomendado para todas as idades. Descrição: Opcional pingo números e letras multicoloridas e propícias para atividades de arremesso, rolamento e chute, por sua leveza e textura. Desenvolve na criança a coordenação motora fina, noções espaciais e numéricas.		1





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 4. PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

- 4.1. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO / RECEBIMENTO

- 7.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho, em remessa única no endereço indicado na ordem de fornecimento. As entregas devem ocorrer de Segunda a Sexta, das 8:00 as 12:00hs ou das 14:00 as 17:00;
- 7.2. A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta;
- 7.3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;
- 7.4. A entrega do produto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto do contrato, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.2. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 8.1.3. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;
- 8.1.4. assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, com o materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;
- 8.1.5. recompor todo e qualquer entrega de equipamentos condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 8.1.6. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;
- 8.1.7. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela Contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o Contratante;
- 8.1.8. permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 8.1.9. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;
- 8.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos n.º 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 8.1.11. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.12. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 8.1.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.14. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- 9.1.1. receber o objeto de contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos fornecimentos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos bens, Nota Fiscal ou Fatura, e respectivas Certidões Negativas, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de cada órgão emissor.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CRC do Município de Cocos-BA, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou CRC para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao CRC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CRC.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no CRC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cocos-BA para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

01 – Fonte

**15. DAS SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. cometer fraude fiscal;
- 15.1.3. apresentar documento falso;
- 15.1.4. fizer declaração falsa;
- 15.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 15.1.8. não mantiver a proposta;

15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. Para os fins da Subcondição 15.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993.

- 15.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.4.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

15.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;

15.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

15.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6. As sanções previstas nos subitens 15.4.1, 15.4.5, 15.4.6 e 15.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 15.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal seguirá seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

## **16. ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

- 16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação em atendimento e sob a orientação das necessidades do Município de Cocos-BA.

**Agenor Fernandes Ribas Neto**  
**Secretário Municipal de Educação**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

*Pregão Eletrônico para contratação de empresa para o fornecimento de material didático lúdico (brinquedoteca), para utilização em escolas públicas do Município Cocos-BA.*

**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO****N.º XXX/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, portador do RG n.º XXXXXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 320, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 143-2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 010-2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**17. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

17.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de material didático lúdico (brinquedoteca), para utilização em escolas públicas do Município Cocos-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

17.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 010-2022, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

17.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X
TOTAL			...





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 18. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

19.1. O prazo de execução deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

19.2. A prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 20. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do contrato contados da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que atenda o disposto no art. 57. da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 22. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

23.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

23.2. O fornecimento do objeto aludido no contrato será atendido de acordo com as necessidades do Contratante, conforme a emissão das Autorizações de Fornecimento.

23.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, do Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

## 24. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental**  
 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  
 01 – Fonte

## 26. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

27.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme segue: O valor total do lote é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX, conforme discriminados abaixo:

Item	Especificação dos Equipamentos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	XXX	XXXXXXXX
<b>Valor Total do Contrato</b>					<b>XXXXXX</b>





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

27.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 28. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos bens, Nota Fiscal ou Fatura, e respectivas Certidões Negativas, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

29.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

29.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

29.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de cada órgão emissor.

29.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CRC do Município de Cocos-BA, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

29.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou CRC para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

29.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

29.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao CRC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

29.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

29.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CRC.

29.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no CRC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

29.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

30.1.1. efetuar a entrega do objeto do contrato, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

30.1.2. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

- 30.1.3. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;
- 30.1.4. assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, com o materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;
- 30.1.5. recompor todo e qualquer entrega de equipamentos condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 30.1.6. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos fornecimentos;
- 30.1.7. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela Contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o Contratante;
- 30.1.8. permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 30.1.9. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;
- 30.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos n.º 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 30.1.11. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 30.1.12. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 30.1.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 30.1.14. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **31. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

31.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- 31.1.1. receber o objeto de contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 31.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 31.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 31.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 31.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos fornecimentos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

31.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 32. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 33.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 33.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 33.1.3. cometer fraude fiscal;
- 33.1.4. apresentar documento falso;
- 33.1.5. fizer declaração falsa;
- 33.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 33.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 33.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 33.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 33.1.10. não mantiver a proposta;

33.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

33.3. Para os fins da Subcondição 10.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

33.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

33.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

33.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

33.4.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

33.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

33.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

33.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;

33.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

33.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

33.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

33.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

33.6. As sanções previstas nos subitens 10.4.1, 10.4.5, 10.4.6 e 10.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

33.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

33.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

33.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

33.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

33.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

33.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

33.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

33.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

33.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

33.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirá seu rito normal na unidade administrativa.

33.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

33.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

## 34. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

35.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/1993.

35.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

35.2.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

35.2.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

35.2.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

35.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

35.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme:

35.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

35.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

35.4.3. Indenizações e multas.

## 36. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

36.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

36.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

## 37. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

37.1. Nos termos art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

37.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

37.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

37.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 38. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

39.1. É vedado a CONTRATADA:

39.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

39.1.2. Interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 40. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

41.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

41.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

41.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 42. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

43.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

## 44. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

45.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

45.2. E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos, Ba, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040-2022**  
**CRENCIAMENTO Nº 001-2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2022**

**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da pessoa física **MARCUS WILLIAN DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 058.189.165-10, CREFITO sob o nº 260834-F, residente e domiciliado na Rua Campo Santo, nº28, Bairro Centro, Cocos-BA – CEP: 47680-000, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 25 de abril de 2022.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040-2022  
CREDENCIAMENTO Nº 001-2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2022**

## HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011-2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 040-2022, Credenciamento nº 001-2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da física **MARCUS WILLIAN DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 058.189.165-10, CREDITO sob o nº 260834-F, residente e domiciliado na Rua Campo Santo, nº28, Bairro Centro, Cocos-BA – CEP: 47680-000, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 26 de abril de 2022.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 20 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.986.457/0001-04, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1885, Bairro São Francisco, nº 1885, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. William Paes Sena, portador da Cédula de Identidade nº 1.011.276.690 SSP-BA e CPF nº 806.938.495-68, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	ADITIVO RADIADOR	UNID.	UNIFORT	10	R\$ 19,20	R\$ 192,00
02	ARO DE RODA	UNID.	RODABRAS	2	R\$ 336,00	R\$ 672,00
03	ARRUELA DA BASE DA CABINE	UNID.	MTD	42	R\$ 18,00	R\$ 756,00
04	ARRUELA DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO	UNID.	MTD	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
05	ARRUELA DA PLACA MOTRIZ	UNID.	MTD	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
06	ARRUELA DE AJUSTE DA CARÇAÇA DIFERENCIAL	UNID.	MTD	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
07	ARRUELA DO EMBUCHAMENTO	UNID.	MTD	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
08	ARRUELADA TAMPA LATERAL DO MOTOR	UNID.	MTD	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

09	BALDE DE ÓLEO 68	UNID.	UNI	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
10	BATERIA, 12 V, 150 AMPERES, 750 CCA	UNID.	CRALL	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
11	BICO INJETOR	UNID.	BOSCH	12	R\$ 768,00	R\$ 9.216,00
12	BIELA DO MOTOR	UNID.	MAHLE	4	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00
13	BLOCO DO MOTOR	UNID.	PERKINS	1	R\$ 7.680,00	R\$ 7.680,00
14	BOMBA D'ÁGUA	UNID.	BLUMAQ	2	R\$ 1.152,00	R\$ 2.304,00
15	BOMBA DE COMBUSTÍVEL ELÉTRICA	UNID.	BLUMAQ	1	R\$ 816,00	R\$ 816,00
16	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID.	SHADECK	2	R\$ 1.344,00	R\$ 2.688,00
17	BOMBA HIDRÁULICA	UNID.	REXROTH	1	R\$ 6.240,00	R\$ 6.240,00
18	BUCHA	UNID.	MTD	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
19	BUCHA DA BALANÇA	UNID.	MTD	70	R\$ 110,00	R\$ 7.700,00
20	BUCHA DA CONCHA	UNID.	MTD	5	R\$ 134,40	R\$ 672,00
21	BUCHA DE AÇO	UNID.	MTD	28	R\$ 95,00	R\$ 2.660,00
22	BUCHA ESFÉRICA	UNID.	MTD	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
23	CABEÇOTE DE BOMBA INJETORA	UNID.	BLUMAQ	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
24	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID.	PERKINS	1	R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00
25	CALÇO	UNID.	MTD	17	R\$ 9,00	R\$ 153,00
26	CANTO DE LÂMINA DIREITO	UNID.	METISA	6	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
27	CANTO DE LÂMINA ESQUERDO	UNID.	METISA	6	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
28	CARÇAÇA DO DIFERENCIAL TRASEIRA	UNID.	BIZA	1	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
29	CASTANHA DA RODA	UNID.	BIZA	16	R\$ 9,00	R\$ 144,00
30	CHAVE GERAL	UNID.	MARILIA	3	R\$ 288,00	R\$ 864,00
31	CILINDRO DO ESTABILIZADOR COMPLETO	UNID.	GENAU	2	R\$ 2.112,00	R\$ 4.224,00
32	CILINDRO TRANSVERSAL	UNID.	MSU	1	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
33	COLETOR DE ESCAPE E ADMISSÃO	UNID.	PERKINS	1	R\$ 576,00	R\$ 576,00
34	COLMEIA DO RADIADOR	UNID.	VISCONDE	2	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
35	CONE DE ENGRENAGEM DE FRENTE DA TRANSMISSÃO	UNID.	NTN	5	R\$ 336,00	R\$ 1.680,00
36	CONEXÕES HIDRÁULICAS	UNID.	TECFLEX	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
37	CONJUNTO DE ENGRENAGEM DE RODA	UNID.	ENAER	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
38	CONJUNTO ROTATIVO HIDRÁULICO	UNID.	REXROTH	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
39	COROA E PINHÃO	UNID.	ENAER	1	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
40	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID.	GATES	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
41	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNID.	GATES	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
42	CORREIA DO MOTOR	UNID.	GATES	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
43	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID.	CCL	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
44	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNID.	CAT	4	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00
45	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNID.	CAT	4	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00
46	DENTES DA CONCHA DIANTEIRA	UNID.	ECOPLAN	18	R\$ 115,00	R\$ 2.070,00
47	DENTES DA CONCHA TRASEIRA	UNID.	ECOPLAN	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
48	DISCO DA TRANSMISSÃO 1º	UNID.	UNITEC	49	R\$ 60,00	R\$ 2.940,00
49	DISCO DA TRANSMISSÃO FRENTE	UNID.	UNITEC	38	R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
50	DISCO DE FREIO	UNID.	UNITEC	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
51	DISTANCIADOR DA TRANSMISSÃO	UNID.	BIZA	16	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00
52	EIXO ARTICULAÇÃO	UNID.	BIZA	5	R\$ 288,00	R\$ 1.440,00
53	EIXO COMANDO	UNID.	BIZA	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

54	EIXO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA	UNID.	BIZA	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
55	EIXO TAMBOR 1º E 2º	UNID.	BIZA	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
56	EIXO TAMBOR PRINCIPAL	UNID.	BIZA	2	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
57	EIXO VIRABREQUIM	UNID.	SUZIM	1	R\$ 5.280,00	R\$ 5.280,00
58	EMBOLO CILINDRO ELEVAÇÃO	UNID.	MSU	8	R\$ 192,00	R\$ 1.536,00
59	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID.	ENAER	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
60	ENGRENAGEM DO EIXO VIRABREQUIM	UNID.	BIZA	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
61	ENGRENAGEM DO SEMI EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO	UNID.	BIZA	16	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00
62	ESPAÇADOR	UNID.	BIZA	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
63	ESTICADOR CORREIA	UNID.	BLUMAQ	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
64	FAROL DIANTEIRO COMPLETO	UNID.	FORTLUZ	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
65	FAROL QUADRADO	UNID.	FORTLUZ	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
66	FAROL TRASEIRO COMPLETO	UNID.	FORTLUZ	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
67	FILTRO BLINDADO COMBUSTÍVEL	UNID.	BLUMAQ	10	R\$ 115,20	R\$ 1.152,00
68	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID.	BLUMAQ	10	R\$ 115,20	R\$ 1.152,00
69	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	BLUMAQ	10	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00
70	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	BLUMAQ	10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
71	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID.	BLUMAQ	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
72	FILTRO DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	BLUMAQ	10	R\$ 134,40	R\$ 1.344,00
73	FILTRO DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	UNID.	BLUMAQ	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
74	FILTRO HIDRÁULICO	UNID.	BLUMAQ	4	R\$ 259,00	R\$ 1.036,00
75	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	BLUMAQ	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00
76	FLANGE	UNID.	BIZA	10	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00
77	HASTE DO CILINDRO DA LÂMINA	UNID.	MSU	4	R\$ 1.440,00	R\$ 5.760,00
78	HASTE DO CILINDRO DE GIRO	UNID.	MSU	2	R\$ 1.152,00	R\$ 2.304,00
79	HASTE DO CILINDRO DE CAÇAMBA	UNID.	MSU	4	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00
80	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR	UNID.	BOSCH	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
81	INDUZIDO	UNID.	BOSCH	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
82	INTERRUPTOR DA CAIXA	UNID.	BOSCH	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
83	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	UNID.	PERKINS	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
84	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	UNID.	PERKINS	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
85	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNID.	PERKINS	2	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
86	JUNTA DA TAMPA	UNID.	BIZA	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
87	JUNTA DO DISTRIBUIDOR	UNID.	BIZA	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
88	KIT DE EMBUCHAMENTO COMPLETO DA CONCHA DIANTEIRA	UNID.	FORTY	2	R\$ 4.320,00	R\$ 8.640,00
89	KIT DE EMBUCHAMENTO COMPLETO DA CONCHA TRASEIRA	UNID.	FORTY	2	R\$ 8.160,00	R\$ 16.320,00
90	KIT DE PISTÃO DE FREIO	UNID.	BLUMAQ	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
91	KIT DE VEDAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO	UNID.	AGEL	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
92	KIT DISCO DE TRANSMISSÃO	UNID.	UNITEC	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
93	KIT DE JUNTAS DE VEDAÇÃO DO MOTOR COMPLETO	UNID.	BLUMAQ	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
94	LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA	UNID.	METISA	3	R\$ 960,00	R\$ 2.880,00
95	LÂMINA DA CONCHA TRASEIRA	UNID.	METISA	3	R\$ 768,00	R\$ 2.304,00
96	MANGA DE EIXO	UNID.	BIZA	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
97	MANGOTE DE ÁGUA	UNID.	JAMAICA	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

98	MANGOTE DO SISTEMA DO HIDRÁULICO	UNID.	JAMAICA	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
99	MANGUEIRA DA BOMBA	UNID.	HYLIK	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
100	MANGUEIRA DA CONCHA	UNID.	HYLIK	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
101	MANGUEIRA DA DIREÇÃO	UNID.	HYLIK	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
102	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRÁULICO TRASEIRO	UNID.	HYLIK	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
103	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRÁULICO DIANTEIRO	UNID.	HYLIK	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
104	MANÔMETRO	UNID.	12M	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
105	PARAFUSO DA BASE DA CABINE	UNID.	CISER	46	R\$ 5,00	R\$ 230,00
106	PARAFUSO DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO	UNID.	CISER	48	R\$ 9,00	R\$ 432,00
107	PARAFUSO DA RODA	UNID.	CISER	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
108	PARAFUSO DA TAMPA LATERAL MOTOR	UNID.	CISER	36	R\$ 9,00	R\$ 324,00
109	PARAFUSO DO CABEÇOTE DO MOTOR	UNID.	CISER	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
110	PARAFUSO DO DENTE	UNID.	CISER	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
111	PASTILHA DE FREIO	UNID.	FRAS-LE	11	R\$ 96,00	R\$ 1.056,00
112	PINO CENTRAL	UNID.	BIZA	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
113	PINO DA BALANÇA	UNID.	BIZA	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
114	PINO DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL	UNID.	BIZA	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
115	PINO DA CONCHA	UNID.	BIZA	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
116	PINO DE SATÉLITE	UNID.	BIZA	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
117	PINO EMBREAGEM H	UNID.	BIZA	5	R\$ 115,20	R\$ 576,00
118	PINO EMBUCHAMENTO CENTRAL	UNID.	BIZA	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
119	PISTÃO DO TORQUE	UNID.	BLUMAQ	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
120	PLACA DE DESGASTE TRASEIRA	UNID.	BLUMAQ	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
121	PLACA DE FREIO INTERNA	UNID.	BLUMAQ	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
122	PLACA MOTRIZ	UNID.	BLUMAQ	6	R\$ 144,00	R\$ 864,00
123	PORCA DA RODA	UNID.	CISER	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
124	PORCA DE AÇO	UNID.	CISER	7	R\$ 9,00	R\$ 63,00
125	PORCA DE DENTE	UNID.	CISER	30	R\$ 9,60	R\$ 288,00
126	PORCA DE REGULAGEM DO DIFERENCIAL	UNID.	BIZA	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
127	PORCA DO CILINDRO	UNID.	MSU	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
128	PORCA DO PARAFUSO DA BASE DA CABINE	UNID.	CISER	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
129	PORCA DO PRISIONEIRO DO CABEÇOTE	UNID.	MSU	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
130	PRISIONEIRO DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL	UNID.	BIZA	20	R\$ 19,20	R\$ 384,00
131	PRISIONEIRO DO BLOCO DO MOTOR	UNID.	MTD	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
132	PRISIONEIRO DO CABEÇOTE	UNID.	MTD	20	R\$ 19,20	R\$ 384,00
133	RADIADOR	UNID.	VISCONDE	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
134	RADIADOR DE OLEIO	UNID.	VISCONDE	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
135	REPARO CILINDRO DA RODA	UNID.	AGEL	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
136	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNID.	AGEL	8	R\$ 144,00	R\$ 1.152,00
137	REPARO DE VÁLVULA DISTRIBUIDOR	UNID.	AGEL	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
138	REPARO DISTRIBUIDOR	UNID.	AGEL	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
139	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	UNID.	AGEL	6	R\$ 144,00	R\$ 864,00
140	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	UNID.	AGEL	6	R\$ 144,00	R\$ 864,00
141	REPARO DO CILINDRO ESCAVAÇÃO	UNID.	AGEL	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
142	REPARO DO CILINDRO PENETRAÇÃO	UNID.	AGEL	8	R\$ 144,00	R\$ 1.152,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

143	REPARO ELEVAÇÃO	UNID.	AGEL	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
144	RETENTOR	UNID.	AGEL	20	R\$ 768,00	R\$ 15.360,00
145	RETENTOR DE CAIXA	UNID.	AGEL	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
146	ROLAMENTO	UNID.	FAG	5	R\$ 115,20	R\$ 576,00
147	ROLAMENTO DA CARÇA DA TRANSMISSÃO SUPERIOR	UNID.	FAG	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
148	ROLAMENTO DA ENGENHAGEM DE SAÍDA DIANTEIRA	UNID.	FAG	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
149	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL INTERNO	UNID.	FAG	4	R\$ 336,00	R\$ 1.344,00
150	ROLAMENTO DO EIXO DA CAIXA TRASEIRA	UNID.	FAG	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
151	ROLAMENTO DO MANCAL DO DIFERENCIAL EXTERNO	UNID.	FAG	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
152	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL EXTERNO	UNID.	FAG	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
153	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL INTERNO	UNID.	FAG	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
154	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UNID.	FAG	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
155	ROTOR	UNID.	BOSCH	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
156	ROTULA ESFÉRICA	UNID.	BIZA	7	R\$ 96,00	R\$ 672,00
157	SATÉLITE	UNID.	BIZA	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
158	SEMIEIXO	UNID.	BIZA	2	R\$ 768,00	R\$ 1.536,00
159	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	3RHO	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
160	SENSORES	UNID.	3RHO	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
161	SEPARADOR DO DISCO DA TRANSMISSÃO	UNID.	UNITEC	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
162	SILENCIOSO	UNID.	SILENTEC	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
163	TAMPA DE VÁLVULA DO MOTOR	UNID.	PERKINS	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00
164	TAMPA DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	UNID.	MSU	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
165	TAMPA DO CUBO DE RODA	UNID.	BIZA	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
166	TAMPA DO REDUTOR	UNID.	BIZA	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
167	TRAVA DO ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO FRENTE	UNID.	BIZA	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
168	TRAVA ROLAMENTO	UNID.	MTD	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
169	TUBO DO SILENCIOSO SUPERIOR	UNID.	BIZA	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
170	TUBO HIDRÁULICO	UNID.	BIZA	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
171	TUBO INJETOR	UNID.	PERKINS	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
172	TURBINA DO MOTOR	UNID.	GARRETH	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
173	UNHA DA CONCHA	UNID.	ECOPLAN	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
174	VÁLVULA	UNID.	PARKER	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
175	VÁLVULA DE ADMISSÃO - MOTOR	UNID.	PERKINS	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
176	VÁLVULA DE ESCAPE - MOTOR	UNID.	PERKINS	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
177	VÁLVULA DO DISTRIBUIDOR	UNID.	PARKER	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
178	VÁLVULA SOLENOIDE	UNID.	PARKER	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
179	VELA AQUECEDORA DO MOTOR	UNID.	PERKINS	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 285.000,00</b>

## LOTE 04 - PEÇAS RETRO ESCAVADEIRA VOLVO - BL70B

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Abraçadeira fita	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

02	Adesivo refletivo de segurança	Unid.	UNIFORTH	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
03	Alternador	Unid.	BOSCH	1	R\$ 2.137,00	R\$ 2.137,00
04	Anéis vedação	Unid.	AGEL	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
05	Anel de vedação cilindro	Unid.	AGEL	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
06	Aranha trava do cubo mb.	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
07	Aranha trava roda	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
08	Aro cubo dianteiro	Unid.	VOLVO	2	R\$ 427,50	R\$ 855,00
09	Arruela encosto	Unid.	CISER	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
10	Arruela lisa	Unid.	CISER	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
11	Arruela pressão	Unid.	CISER	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
12	Assento operador c/ cinto de segurança	Unid.	USINIL	1	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
13	Barra direção central	Unid.	NAKATA	3	R\$ 725,00	R\$ 2.175,00
14	Bateria 12v, 100 Amperes, 700 CCA	Unid.	CRAL	1	R\$ 810,00	R\$ 810,00
15	Bicos bomba injetora	Unid.	BOSCH	6	R\$ 684,00	R\$ 4.104,00
16	Bloco motor	Unid.	MAHLE	1	R\$ 6.840,00	R\$ 6.840,00
17	Bomba d'água com tampa	Unid.	URBA	1	R\$ 855,00	R\$ 855,00
18	Bomba de freio	Unid.	GENAU	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
19	Bomba do torque	Unid.	MEDAL	1	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
20	Bomba hidráulica de direção	Unid.	MEDAL	1	R\$ 3.420,00	R\$ 3.420,00
21	Bucha de comando	Unid.	MAHLE	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
22	Bucha do hidráulico	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
23	Bucha esférica cilindro	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
24	Cabeçote bomba injetora	Unid.	BOSCH	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
25	Cabeçote do filtro diesel	Unid.	BOSCH	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
26	Cabeçote filtro lubrificante	Unid.	BOSCH	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
27	Caixa satélite	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
28	Cardam da transmissão	Unid.	LNG	4	R\$ 1.282,50	R\$ 5.130,00
29	Chave de roda	Unid.	GEDORE	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
30	Cilindro hidráulico concha	Unid.	MSU	1	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
31	Cilindro mestre freio	Unid.	GENAU	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
32	Coletor admissão	Unid.	MAHLE	1	R\$ 684,00	R\$ 684,00
33	Coletor escape	Unid.	MAHLE	1	R\$ 684,00	R\$ 684,00
34	Correia	Unid.	CONTINENTAL	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
35	Correia 6pk estriada	Unid.	CONTINENTAL	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
36	Correia 8pk estriada	Unid.	CONTINENTAL	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
37	Correia do alternador	Unid.	CONTINENTAL	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
38	Coxim traseiro	Unid.	LNG	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
39	Cremalheira grafitada	Unid.	MAHLE	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
40	Cruzeta da transmissão	Unid.	CCL	2	R\$ 171,00	R\$ 342,00
41	Cubo	Unid.	VOLVO	1	R\$ 855,00	R\$ 855,00
42	Cubo traseiro montado	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 1.539,00	R\$ 3.078,00
43	Dente da concha dianteira	Unid.	ECOPLAN	40	R\$ 102,60	R\$ 4.104,00
44	Dente da concha traseira	Unid.	ECOPLAN	40	R\$ 102,60	R\$ 4.104,00
45	Diafragma de freio	Unid.	LNG	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
46	Disco embreagem	Unid.	SACHS	1	R\$ 855,00	R\$ 855,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

47	Disco freio traseiro	Unid.	USINIL	12	R\$ 85,50	R\$ 1.026,00
48	Eixo diferencial	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
49	Eixo satélite	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 127,00	R\$ 127,00
50	Eixo traseiro	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 127,00	R\$ 127,00
51	Eixo virabrequim	Unid.	SUZIM	1	R\$ 5.985,00	R\$ 5.985,00
52	Elemento combustível	Unid.	TECFIL	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
53	Elo mestre	Unid.	VOLVO	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
54	Embuchamento do cilindro	Unid.	PANEGOSSI	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
55	Embuchamento do eixo dianteiro	Unid.	PANEGOSSI	6	R\$ 855,00	R\$ 5.130,00
56	Embuchamento escarificador	Unid.	PANEGOSSI	4	R\$ 427,50	R\$ 1.710,00
57	Engrenagem planetária	Unid.	TRATORGEL	4	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
58	Esticador de correia	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
59	Farol de milha	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
60	Farol dianteiro	Unid.	FORTLUZ	8	R\$ 171,00	R\$ 1.368,00
61	Filtro de ar externo	Unid.	TECFIL	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
62	Flexível	Unid.	VOLVO	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
63	Garfo da embreagem	Unid.	VOLVO	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
64	Graxeiro ¼ curvo 90º	Unid.	UNIFORTH	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00
65	Graxeiro ¼ reto	Unid.	UNIFORTH	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00
66	Graxeiro 3/8 curvo 90º	Unid.	UNIFORTH	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00
67	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	UNIFORTH	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00
68	Hélice motor	Unid.	FCORREIA	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
69	Horímetro	Unid.	12M	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
70	Indicador restrição	Unid.	BOSCH	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
71	Jogo embuchamento	KIT	FORTY	1	R\$ 2.565,00	R\$ 2.565,00
72	Jogo reparo cilindro	KIT	FORTY	1	R\$ 213,00	R\$ 213,00
73	Junta bomba injetora	Unid.	SPAAL	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
74	Junta tampa válvula	Unid.	SPAAL	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
75	Kit anéis vedação	KIT	AGEL	2	R\$ 85,50	R\$ 171,00
76	Kit embreagem	KIT	SACHS	1	R\$ 2.137,00	R\$ 2.137,00
77	Lâmpada de freio	Unid.	OSRAN	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
78	Lâmpada do farol	Unid.	OSRAN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
79	Lanterna segurança	Unid.	VOLVO	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
80	Lanterna traseira	Unid.	VOLVO	6	R\$ 127,00	R\$ 762,00
81	Lona freio traseira	Unid.	VOLVO	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
82	Luva da bomba hidráulica	Unid.	LNG	1	R\$ 213,00	R\$ 213,00
83	Luva da transmissão	Unid.	LNG	6	R\$ 85,50	R\$ 513,00
84	Mancal	Unid.	LNG	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
85	Mangote radiador	Unid.	JAMAICA	1	R\$ 127,00	R\$ 127,00
86	Mangueria hidráulica	Unid.	HYLIK	5	R\$ 127,00	R\$ 635,00
87	Mangueria hidráulica freio	Unid.	HYLIK	8	R\$ 127,00	R\$ 1.016,00
88	Mão de força	Unid.	VOLVO	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
89	Marcador amperímetro	Unid.	12M	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
90	Marcador de pressão de óleo	Unid.	12M	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
91	Marcador horímetro	Unid.	12M	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

92	Marcador temperatura	Unid.	12M	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
93	Painel elétrico completo	Unid.	VOLVO	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
94	Para-brisa	Unid.	ETERNITY	2	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
95	Parafuso 1"	Unid.	CISER	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
96	Parafuso aço	Unid.	CISER	22	R\$ 9,00	R\$ 198,00
97	Parafuso aço sextavado	Unid.	CISER	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
98	Parafuso dente	Unid.	CISER	80	R\$ 17,10	R\$ 1.368,00
99	Parafuso oco	Unid.	VOLVO	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
100	Parafuso roda	Unid.	CISER	20	R\$ 17,10	R\$ 342,00
101	Pastilhas freio	Unid.	FRAS-LE	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
102	Pino do eixo dianteiro	Unid.	VOLVO	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
103	Pista do retentor dianteiro	Unid.	VOLVO	8	R\$ 102,00	R\$ 816,00
104	Ponteira de direção direita	Unid.	NAKATA	4	R\$ 171,00	R\$ 684,00
105	Ponteira de direção esquerda	Unid.	NAKATA	4	R\$ 171,00	R\$ 684,00
106	Porca carcaça	Unid.	VOLVO	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
107	Porca concha	Unid.	CISER	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
108	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	VOLVO	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
109	Porca roda	Unid.	CISER	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00
110	Pré-filtro sedimentar	Unid.	PURIAR	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
111	Purificador de ar	Unid.	PURIAR	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
112	Radiador completo	Unid.	VISCONDE	1	R\$ 5.130,00	R\$ 5.130,00
113	Reparo cilindro de freio	Unid.	GENAU	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
114	Reparo completo cilindro hidráulico	Unid.	AGEL	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
115	Reparo direção hidrostática	Unid.	AGEL	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
116	Reparo do Cilindro de lança traseira	Unid.	AGEL	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
117	Reparo do cilindro direção	Unid.	AGEL	6	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
118	Reparo do cilindro mestre	Unid.	AGEL	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
119	Reparo do esscarificador	Unid.	AGEL	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
120	Reservatório lava para brisa	Unid.	GHINASI	4	R\$ 427,00	R\$ 1.708,00
121	Retentor cuica	Unid.	SABO	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
122	Retentor roda dianteira	Unid.	SABO	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
123	Retentor roda traseira	Unid.	SABO	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
124	Retrovisores	Unid.	VOLVO	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
125	Roda com 10 furos	Unid.	RODABRAS	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
126	Rolamento cubo	Unid.	FAG	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
127	Rolamento de centro	Unid.	FAG	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
128	Rolamento dianteiro da roda	Unid.	FAG	6	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
129	Rolamento diferencial	Unid.	FAG	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
130	Rolamento interno eixo traseiro	Unid.	FAG	6	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
131	Rolamento roda traseira	Unid.	FAG	8	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
132	Rolamento transmissão	Unid.	FAG	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
133	Rolete	Unid.	VOLVO	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
134	Sedimentador	Unid.	BOSCH	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
135	Separador disco traseiro	Unid.	USINIL	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
136	Sirene de ré (sinalizador de ré)	Unid.	BOSCH	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

137	Solenóide	Unid.	BOSCH	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
138	Super kit da bomba injetora	KIT	BOSCH	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
139	Tambor de freio	Unid.	VOLVO	1	R\$ 855,00	R\$ 855,00
140	Tensor esticador correia	Unid.	VOLVO	6	R\$ 427,00	R\$ 2.562,00
141	Turbina	Unid.	GARRETH	1	R\$ 2.565,00	R\$ 2.565,00
142	Unhas do esçarificador	Unid.	ECOPLAN	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
143	Válvula comando hidráulico	Unid.	PARKER	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
144	Vidro dianteiro	Unid.	ETERNITY	1	R\$ 684,00	R\$ 684,00
145	Vidro lateral	Unid.	ETERNITY	1	R\$ 684,00	R\$ 684,00
146	Vidro traseiro	Unid.	ETERNITY	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
147	Volante motor	Unid.	VOLVO	1	R\$ 1.539,00	R\$ 1.539,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 129.000,00</b>

## LOTE 06 - PEÇAS PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 470-9

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Adaptador da hélice do motor	Unid.	PAVONI	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
02	Alternador completo	Unid.	PAVONI	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
03	Anéis de vedação	Unid.	PAVONI	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
04	Anel 61q6-06-500	Unid.	PAVONI	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
05	Anel 81 ln-20040	Unid.	PAVONI	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
06	Anel brake do eixo do diferencial dianteiro	Unid.	PAVONI	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
07	Anel da carcaça do diferencial dianteiro	Unid.	PAVONI	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00
08	Anel da carcaça do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	PAVONI	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
09	Anel da carcaça do diferencial traseiro	Unid.	PAVONI	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
10	Anel da luva do pinhão diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	ZM	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
11	Anel de vedação xkcc-00134	Unid.	CRAL	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
12	Anel de vedação ybaa 00001	Unid.	MAHLE	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
13	Anel de vedação ybaa 00006	Unid.	ZM	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
14	Anel de vedação ybaa 00011	Unid.	URBA	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
15	Anel de vedação ybaa 00082	Unid.	MEDAL	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
16	Anel de vedação ybaa 00083	Unid.	MEDAL	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
17	Anel de vedação ybaa 60078	Unid.	MEDAL	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
18	Anel do cubo de roda dianteiro	Unid.	KOBLA	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
19	Anel do cubo de roda traseiro	Unid.	MEDAL	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
20	Anel do eixo do diferencial dianteiro	Unid.	MEDAL	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
21	Anel do parafuso do diferencial dianteiro	Unid.	MEDAL	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
22	Anel vedador do embuchamento do h superior	Unid.	BOSCH	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
23	Arruela axial do rolamento da transmissão	Unid.	MAHLE	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00
24	Arruela da engrenagem satélite do diferencial	Unid.	MAHLE	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
25	Arruela do cilindro de direção (1,0)	Unid.	PAVONI	28	R\$ 7,00	R\$ 196,00
26	Arruela do parafuso do dente da concha	Unid.	PAVONI	128	R\$ 7,00	R\$ 896,00
27	Arruela s391-070120	Unid.	PAVONI	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
28	Arruelas 3119-30130	Unid.	PAVONI	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
29	Arruelas 3119-30140	Unid.	PAVONI	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
30	Automático do motor de partida	Unid.	PAVONI	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

31	Bateria 12v, 150 amperes, 750cca	Unid.	PAVONI	2	R\$ 722,00	R\$ 1.444,00
32	Bloco do motor	Unid.	PAVONI	1	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
33	Bobina de campo	Unid.	PAVONI	4	R\$ 228,00	R\$ 912,00
34	Bomba d'água do motor	Unid.	PAVONI	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
35	Bomba da hélice do motor	Unid.	PAVONI	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
36	Bomba de freio do motor	Unid.	PAVONI	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
37	Bomba de óleo	Unid.	PAVONI	2	R\$ 1.520,00	R\$ 3.040,00
38	Bomba de transferência do motor	Unid.	PAVONI	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
39	Bomba do torque	Unid.	PAVONI	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
40	Bomba hidráulica	Unid.	PAVONI	1	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
41	Bomba hidráulica de direção	Unid.	MAHLE	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
42	Bomba injetora	Unid.	SUPERFLEX	1	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00
43	Bronzina biela	Unid.	PAVONI	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
44	Bronzina mancal	Unid.	PAVONI	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
45	Bucha 61 lf-10	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
46	Bucha 61lf-0	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
47	Bucha 61lf-10	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
48	Bucha 61lf-1012	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
49	Bucha 81 lf-204	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
50	Bucha 81 ln 20810	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
51	Bucha da balança (81lf-200)	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
52	Bucha da balança (81ln-20810)	Unid.	VARGA	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
53	Bucha da balança dianteira	Unid.	PAVONI	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00
54	Bucha da balança traseira	Unid.	PAVONI	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00
55	Bucha de biela	Unid.	CONTINENTAL	12	R\$ 212,00	R\$ 2.544,00
56	Bucha do cilindro da caçamba	Unid.	CONTINENTAL	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00
57	Bucha do cilindro de elevação	Unid.	CONTINENTAL	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00
58	Bucha do embuchamento do centro superior	Unid.	CONTINENTAL	2	R\$ 212,00	R\$ 424,00
59	Bucha x112-702063	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
60	Bucha xkcc-00133	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
61	Cabeçote do motor	Unid.	STHAL	1	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00
62	Cabo de acelerador de pé	Unid.	STHAL	3	R\$ 152,00	R\$ 456,00
63	Calço de ajuste do embuchamento da concha suspensão	Unid.	STHAL	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00
64	Calco do embuchamento do centro inferior (0,5)	Unid.	STHAL	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
65	Calco do embuchamento do centro inferior (1,0)	Unid.	PAVONI	14	R\$ 15,00	R\$ 210,00
66	Calco do embuchamento do centro superior (0,1)	Unid.	PAVONI	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
67	Carcaça do diferencial dianteira	Unid.	PAVONI	1	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
68	Carcaça do filtro de ar completa	Unid.	METISA	1	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
69	Chapa com furos do suporte da balança dianteiro	Unid.	METISA	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
70	Colar do embuchamento do centro inferior	Unid.	METISA	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
71	Colar do embuchamento do centro superior	Unid.	PAVONI	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
72	Compressor de ar completo	Unid.	UNITEC	1	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
73	Coroa e pinhão diferencial dianteiro	Unid.	UNITEC	1	R\$ 4.560,00	R\$ 4.560,00
74	Coroa e pinhão diferencial traseiro	Unid.	UNITEC	2	R\$ 4.560,00	R\$ 9.120,00
75	Correia 6pk estriada	Unid.	UNITEC	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

76	Correia 8pk estriada	Unid.	UNITEC	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00
77	Correia do alternador	Unid.	PAVONI	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00
78	Correia do motor	Unid.	PAVONI	8	R\$ 91,00	R\$ 728,00
79	Coxim da base da transmissão	Unid.	PAVONI	16	R\$ 152,00	R\$ 2.432,00
80	Coxim da base traseira do motor	Unid.	PAVONI	8	R\$ 152,00	R\$ 1.216,00
81	Cruzeta 100-bc-2	Unid.	PAVONI	4	R\$ 228,00	R\$ 912,00
82	Cruzeta da transmissão	Unid.	PAVONI	4	R\$ 228,00	R\$ 912,00
83	Cruzeta do cardam da transmissão	Unid.	PAVONI	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
84	Cruzeta do conversor de torque	Unid.	PAVONI	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
85	Cruzeta do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	PAVONI	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
86	Cubo da polia do motor	Unid.	PAVONI	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
87	Defletor do radiador	Unid.	PAVONI	1	R\$ 391,00	R\$ 391,00
88	Dente central da concha	Unid.	PAVONI	40	R\$ 342,00	R\$ 13.680,00
89	Dente lateral da concha direito	Unid.	BOSCH	8	R\$ 418,00	R\$ 3.344,00
90	Dente lateral da concha esquerdo	Unid.	TECFIL	8	R\$ 418,00	R\$ 3.344,00
91	Disco de encosto ybaa 00081	Unid.	TECFIL	40	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00
92	Disco de freio com fibra ybaa-00080	Unid.	TECFIL	40	R\$ 45,60	R\$ 1.824,00
93	Disco de freio dianteiro e traseiro	Unid.	TECFIL	60	R\$ 45,60	R\$ 2.736,00
94	Disco de freio liso ybaa-00081	Unid.	TECFIL	40	R\$ 45,60	R\$ 1.824,00
95	Disco do eixo tambor da transmissão(k1) (kv)	Unid.	TECFIL	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00
96	Disco do eixo tambor da transmissão(k2) (k3) (k4)	Unid.	TECFIL	18	R\$ 45,00	R\$ 810,00
97	Disco do rolamento axial da transmissão	Unid.	TECFIL	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
98	Eixo do conversor de torque de saída	Unid.	TECFIL	1	R\$ 1.368,00	R\$ 1.368,00
99	Eixo maior da cruzeta do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	PAVONI	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
100	Eixo menor da cruzeta do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	PAVONI	4	R\$ 912,00	R\$ 3.648,00
101	Eixo virabrequim	Unid.	PAVONI	1	R\$ 4.560,00	R\$ 4.560,00
102	Elemento de sucção do tanque hidráulico	Unid.	UNIFORTH	1	R\$ 228,00	R\$ 228,00
103	Engrenagem do comando final ybaa-00063	Unid.	UNIFORTH	4	R\$ 228,00	R\$ 912,00
104	Engrenagem planetária do diferencial dianteiro	Unid.	UNIFORTH	4	R\$ 266,00	R\$ 1.064,00
105	Engrenagem satélite do diferencial dianteiro	Unid.	UNIFORTH	8	R\$ 304,00	R\$ 2.432,00
106	Espaçador do embuchamento do h superior	Unid.	PAVONI	13	R\$ 76,00	R\$ 988,00
107	Espaçador do pinhão do diferencial	Unid.	BOSCH	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
108	Espoleta do bloco do motor	Unid.	PAVONI	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
109	Estator alternador	Unid.	3RHO	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
110	Filtro da transmissão	Unid.	3RHO	4	R\$ 304,00	R\$ 1.216,00
111	Filtro de ar externo	Unid.	3RHO	10	R\$ 228,00	R\$ 2.280,00
112	Filtro de ar interno	Unid.	PAVONI	10	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00
113	Filtro diesel	Unid.	SPAAL	8	R\$ 76,00	R\$ 608,00
114	Filtro diesel separador	Unid.	PAVONI	8	R\$ 76,00	R\$ 608,00
115	Filtro do combustível	Unid.	PAVONI	10	R\$ 91,20	R\$ 912,00
116	Filtro do sistema hidráulico	Unid.	SPAAL	3	R\$ 304,00	R\$ 912,00
117	Filtro lubrificante	Unid.	SPAAL	6	R\$ 91,00	R\$ 546,00
118	Filtro tela do tanque hidráulico	Unid.	AGEL	1	R\$ 228,00	R\$ 228,00
119	Flange 81In -20060	Unid.	PAVONI	8	R\$ 152,00	R\$ 1.216,00
120	Flange da transmissão traseira	Unid.	PAVONI	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

121	Garfo da embreagem	Unid.	AGEL	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
122	Graxeiro ¼ curvo 90°	Unid.	ZF	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
123	Graxeiro ¼ reto	Unid.	PAVONI	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
124	Graxeiro 3/8 curvo 90°	Unid.	MAHLE	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
125	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	AGEL	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
126	Hélice do motor	Unid.	CEI	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
127	Induzido	Unid.	PAVONI	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
128	Injetor do cilindro	Unid.	PAVONI	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
129	Interruptor hidráulico	Unid.	PAVONI	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
130	Interruptor ignição	Unid.	PAVONI	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
131	Interruptor principal	Unid.	JAMAICA	1	R\$ 91,00	R\$ 91,00
132	Jogo de disco limitador	KIT	JAMAICA	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
133	Jogo de junta do motor completo	KIT	JAMAICA	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
134	Jogo de planetária do diferencial ybaa-00023	KIT	HYLIK	8	R\$ 1.140,00	R\$ 9.120,00
135	Jogo de satélite diferencial ybaa-00024	KIT	HYLIK	16	R\$ 456,00	R\$ 7.296,00
136	Junta da tampa da distribuição do motor	KIT	HYLIK	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
137	Junta da tampa lateral do motor	KIT	HYLIK	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
138	Kit anéis vedação	KIT	HYLIK	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
139	Kit de embreagem	KIT	HYLIK	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
140	Kit de reparo da caixa de controle	KIT	HYLIK	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
141	Kit de reparo do cilindro	KIT	12M	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
142	Kit de vedação da transmissão	KIT	12M	2	R\$ 608,00	R\$ 1.216,00
143	Kit de vedação do conversor de torque	KIT	12M	2	R\$ 456,00	R\$ 912,00
144	Kit do motor	KIT	12M	6	R\$ 608,00	R\$ 3.648,00
145	Kit reposição do cilindro de elevação	KIT	PAVONI	6	R\$ 228,00	R\$ 1.368,00
146	Lâmina da concha	Unid.	PAVONI	4	R\$ 2.660,00	R\$ 10.640,00
147	Lâmpada do farol	Unid.	CISER	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
148	Lanterna freio	Unid.	CISER	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
149	Luva da bomba hidráulica	Unid.	CISER	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
150	Luva da transmissão	Unid.	CISER	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
151	Mangote do filtro de ar	Unid.	CISER	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
152	Mangote do radiador superior	Unid.	CISER	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
153	Mangote radiador	Unid.	PAVONI	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
154	Mangueira cilindro hidráulico traseiro	Unid.	PAVONI	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
155	Mangueira da transmissão do radiador de óleo	Unid.	PAVONI	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
156	Mangueira do cilindro de direção direita	Unid.	PAVONI	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
157	Mangueira do cilindro de direção esquerda	Unid.	PAVONI	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
158	Mangueira do cilindro de direção superior	Unid.	PAVONI	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
159	Mangueira do setor de direção	Unid.	PAVONI	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
160	Mangueira hidráulica	Unid.	PAVONI	20	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00
161	Marcador amperímetro	Unid.	PAVONI	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
162	Marcador de pressão de óleo	Unid.	PAVONI	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
163	Marcador horímetro	Unid.	PAVONI	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
164	Marcador temperatura	Unid.	PAVONI	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
165	Molas ybaa 00077	Unid.	PAVONI	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

166	Motor de partida	Unid..	PAVONI	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
167	Parafuso do dente da concha	Unid.	PAVONI	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
168	Parafusos aço 10 mm	Unid.	PAVONI	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
169	Parafusos aço 12 mm	Unid.	MSU	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
170	Parafusos aço 8mm	Unid.	PAVONI	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
171	Parafusos de aço 16mm	Unid.	PAVONI	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
172	Parafusos s035-082056	Unid.	PAVONI	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
173	Pino 61 lm-15040	Unid.	PAVONI	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
174	Pino 61 lm-15050	Unid.	PAVONI	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
175	Pino 61 lm-15060	Unid.	PAVONI	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
176	Pino 61lm-10200	Unid.	PAVONI	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
177	Pino 61lm-15030	Unid.	PAVONI	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
178	Pino 61lm-15080	Unid.	PAVONI	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
179	Pino 61lm-15200	Unid.	CISER	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
180	Pino 61lm-15210	Unid.	CISER	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
181	Pino do cilindro de direção	Unid.	PAVONI	8	R\$ 152,00	R\$ 1.216,00
182	Pino do embuchamento do centro inferior	Unid.	PAVONI	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
183	Pino do embuchamento do centro superior	Unid.	PAVONI	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
184	Pino trava do eixo da cruzeta do diferencial	Unid.	VISCONDE	12	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
185	Pinos 31 In - 30320	Unid.	VISCONDE	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
186	Pinos 4111-1074	Unid.	3RHO	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
187	Pinos 5117-00430	Unid.	3RHO	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
188	Pinos de cilindro da direção 31 In-30311	Unid.	3RHO	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
189	Pistão cilindro de elevação	Unid.	3RHO	4	R\$ 228,00	R\$ 912,00
190	Pistão com anel 4025339	Unid.	GENAU	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
191	Pistão do eixo tambor da transmissão(k1)	Unid.	AGEL	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
192	Pistão do eixo tambor da transmissão(k2) (k3) (k4)	Unid.	AGEL	3	R\$ 152,00	R\$ 456,00
193	Placa de freio traseira	Unid.	AGEL	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
194	Placa do embuchamento do centro inferior	Unid.	AGEL	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
195	Placa do embuchamento do centro superior	Unid.	AGEL	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
196	Polia do alternador	Unid.	AGEL	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
197	Polia do motor	Unid.	AGEL	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
198	Porca de regulagem da coroa do diferencial	Unid.	SABO	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
199	Porca do parafuso do dente da concha	Unid.	SABO	128	R\$ 7,00	R\$ 896,00
200	Porca do parafuso do dente da concha dianteira	Unid.	SABO	144	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
201	Porca do pinhão diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	SABO	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
202	Prisioneiro maior da carcaça do diferencial	Unid.	SABO	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
203	Prisioneiro menor da carcaça do diferencial	Unid.	SABO	28	R\$ 20,00	R\$ 560,00
204	Radiador de água	Unid.	SABO	1	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00
205	Radiador interculter	Unid.	SABO	1	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
206	Relé de aquecimento	Unid.	SABO	1	R\$ 91,00	R\$ 91,00
207	Relé de partida	Unid.	SABO	1	R\$ 91,00	R\$ 91,00
208	Rele de solenoide	Unid.	FAG	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
209	Relé do módulo	Unid.	FAG	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
210	Reparo cilindro de freio	Unid.	FAG	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

211	Reparo direção hidrostática	Unid.	FAG	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
212	Reparo do cilindro da caçamba	Unid.	FAG	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
213	Reparo do cilindro de elevação	Unid.	FAG	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
214	Reparo do comando hidráulico	Unid.	FAG	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
215	Reparo do distribuidor hidráulico completo	Unid.	FAG	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
216	Reparo do setor de direção	Unid.	FAG	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
217	Reparo do trocador de calor	Unid.	FAG	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
218	Retentor da balança 81In20040	Unid.	FAG	8	R\$ 114,00	R\$ 912,00
219	Retentor da balança traseira e dianteira	Unid.	FAG	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
220	Retentor da luva do conversor	Unid.	FAG	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
221	Retentor da luva do torque	Unid.	FAG	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
222	Retentor da roda	Unid.	FAG	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
223	Retentor do cubo	Unid.	PAVONI	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
224	Retentor do cubo de roda dianteiro e traseiro	Unid.	PAVONI	8	R\$ 114,00	R\$ 912,00
225	Retentor do embuchamento do centro superior	Unid.	PAVONI	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
226	Retentor do pinhão diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	UNITEC	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
227	Retentores do pinhão ybaa 00049	Unid.	UNITEC	8	R\$ 76,00	R\$ 608,00
228	Retrovisores	Unid.	UNITEC	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
229	Rolamento axial da transmissão	Unid.	PAVONI	8	R\$ 228,00	R\$ 1.824,00
230	Rolamento da tampa do conversor	Unid.	PAVONI	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
231	Rolamento de agulha da engrenagem da transmissão	Unid.	PAVONI	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
232	Rolamento de centro	Unid.	PAVONI	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
233	Rolamento do eixo de saída da transmissão	Unid.	PAVONI	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
234	Rolamento do eixo do conversor de torque	Unid.	MAHLE	3	R\$ 228,00	R\$ 684,00
235	Rolamento do eixo tambor da transmissão	Unid.	MAHLE	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
236	Rolamento do embuchamento do centro	Unid.	PAVONI	8	R\$ 228,00	R\$ 1.824,00
237	Rolamento do embuchamento do centro inferior	Unid.	PAVONI	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
238	Rolamento do pinhão maior dianteiro e traseiro	Unid.	URBA	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
239	Rolamento do pinhão menor dianteiro e traseiro	Unid.	AGEL	2	R\$ 266,00	R\$ 532,00
240	Rolamento duplo do esticador de correia	Unid.	AGEL	2	R\$ 266,00	R\$ 532,00
241	Rolamento lateral da coroa do diferencial	Unid.	PAVONI	4	R\$ 266,00	R\$ 1.064,00
242	Rolamento transmissão	Unid.	PAVONI	6	R\$ 266,00	R\$ 1.596,00
243	Rotor alternador	Unid.	PAVONI	3	R\$ 304,00	R\$ 912,00
244	Selo - 81In - 20040	Unid.	PAVONI	16	R\$ 38,00	R\$ 608,00
245	Semi-eixo	Unid.	PAVONI	4	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00
246	Separador de disco da transmissão(k1) (kv)	Unid.	PAVONI	18	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00
247	Separador de disco da transmissão(k2) (k3) (k4)	Unid.	PAVONI	21	R\$ 75,00	R\$ 1.575,00
248	Separador de disco de freio dianteiro e traseiro	Unid.	PAVONI	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
249	Suporte com escova	Unid.	PAVONI	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
250	Tampa da carcaça do diferencial dianteiro	Unid.	ZM	1	R\$ 228,00	R\$ 228,00
251	Tampa da carcaça do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	CRAL	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
252	Tampa do embuchamento do centro inferior	Unid.	MAHLE	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
253	Tampa do embuchamento do centro superior	Unid.	ZM	2	R\$ 266,00	R\$ 532,00
254	Válvula de admissão	Unid.	URBA	12	R\$ 76,00	R\$ 912,00
255	Válvula de escape	Unid.	MEDAL	12	R\$ 76,00	R\$ 912,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

256	Válvula solenoide da bomba da hélice do motor	Unid.	MEDAL	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
257	Válvula termostática	Unid.	MEDAL	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
258	Vedador da bomba d'água	Unid.	KOBLA	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
259	Vedador da camisa do cilindro caçamba	Unid.	MEDAL	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
260	Vedador da camisa do cilindro elevação	Unid.	MEDAL	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 330.000,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal nº 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020-2021 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 21 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**WA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**  
**CNPJ: 12.986.457/0001-04**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177-2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 20 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.969.346/0001-80, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.964, Bairro São Francisco, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pela sócia, Srª. Luziane da Silva Soares Santos, portadora da Cédula de Identidade n.º 08.588.204-63 SSP-BA e CPF n.º 982.547.825-04, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

<b>LOTE 02 - PEÇAS MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140B</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Abraçadeira de mangote hidráulico	Unid.	5	UNIFORT	R\$ 32,40	R\$ 162,00
2	Abraçadeira do filtro de ar	Unid.	5	UNIFORT	R\$ 35,70	R\$ 178,50
3	Abraçadeira do interculer	Unid.	5	UNIFORT	R\$ 41,10	R\$ 205,50
4	Abraçadeira do radiador	Unid.	5	UNIFORT	R\$ 35,45	R\$ 177,25
5	Abraçadeira do silencioso	Unid.	2	UNIFORT	R\$ 53,17	R\$ 106,34
6	Alternador de energia	Unid.	1	EURO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
7	Anel externo da tampa do tandem	Unid.	8	UNITEC	R\$ 39,10	R\$ 312,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

8	Anel interno da tampa do tandem	Unid.	8	UNITEC	R\$ 33,30	R\$ 266,40
9	Arbitrol de direção	Unid.	2	HYBEL	R\$ 2.087,00	R\$ 4.174,00
10	Arruela da base da transmissão	Unid.	8	UNITEC	R\$ 29,15	R\$ 233,20
11	Balancim do motor	Unid.	12	APLIC	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
12	Barra de direção completa	Unid.	2	NAKATA	R\$ 623,60	R\$ 1.247,20
13	Bateria 12v, 150 amperes, 750 cca	Unid.	4	CRAL	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
14	Bico injetor completo	Unid.	12	DELPHI	R\$ 848,00	R\$ 10.176,00
15	Bloco do motor	Unid.	1	SUZIM	R\$ 7.885,00	R\$ 7.885,00
16	Bomba d'água	Unid.	2	NAKATA	R\$ 346,40	R\$ 692,80
17	Bomba da transmissão	Unid.	2	HYBEL	R\$ 2.244,40	R\$ 4.488,80
18	Bomba de freio	Unid.	2	CONTROIL	R\$ 558,40	R\$ 1.116,80
19	Bomba de óleo do motor	Unid.	1	ANROI	R\$ 531,00	R\$ 531,00
20	Bomba de transferência	Unid.	4	DELPHI	R\$ 284,20	R\$ 1.136,80
21	Bomba hidráulica principal	Unid.	1	MEDAL	R\$ 3.020,90	R\$ 3.020,90
22	Bomba injetora de combustível de alta	Unid.	2	DELPHI	R\$ 3.668,00	R\$ 7.336,00
23	Bomba motor hidráulico do ventilador	Unid.	1	MEDAL	R\$ 2.043,00	R\$ 2.043,00
24	Bucha de biela	Unid.	12	MALHE	R\$ 41,60	R\$ 499,20
25	Bucha do mancal do tandem	Unid.	6	UNITEC	R\$ 109,30	R\$ 655,80
26	Bucha esférica cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 81,90	R\$ 655,20
27	Bucha esférica do cilindro de inclinação da roda	Unid.	4	PANEGOSSI	R\$ 89,35	R\$ 357,40
28	Cabeçote do motor	Unid.	1	SUZIM	R\$ 3.123,90	R\$ 3.123,90
29	Cabo de acelerador maior	Unid.	4	CABOVEL	R\$ 116,00	R\$ 464,00
30	Cabo de acelerador menor	Unid.	4	CABOVEL	R\$ 101,00	R\$ 404,00
31	Calco da mesa do gira círculo	Unid.	80	CEI	R\$ 130,40	R\$ 10.432,00
32	Calco de ajuste do cilindro de articulação	Unid.	26	CEI	R\$ 461,40	R\$ 11.996,40
33	Camisa do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	2	MARVITUBOS	R\$ 508,20	R\$ 1.016,40
34	Camisa do cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	2	MARVITUBOS	R\$ 597,90	R\$ 1.195,80
35	Camisa do cilindro levantamento lâmina direito	Unid.	1	MARVITUBOS	R\$ 596,20	R\$ 596,20
36	Camisa do cilindro levantamento lâmina esquerdo	Unid.	1	MARVITUBOS	R\$ 599,60	R\$ 599,60
37	Canto de lâmina	Unid.	18	CEI	R\$ 211,68	R\$ 3.810,24
38	Carcaça do filtro de ar completa	Unid.	1	DELPHI	R\$ 828,00	R\$ 828,00
39	Carter do motor	Unid.	1	CUMINS	R\$ 417,60	R\$ 417,60
40	Chapa de regulagem inferior da lâmina	Unid.	16	CEI	R\$ 25,75	R\$ 412,00
41	Comando hidráulico de concha	Unid.	5	HYBEL	R\$ 2.256,53	R\$ 11.282,65
42	Comando hidráulico de lâmina	Unid.	5	HYBEL	R\$ 2.137,80	R\$ 10.689,00
43	Conversor de torque blindado	Unid.	1	METALDIESEL	R\$ 3.718,00	R\$ 3.718,00
44	Coroa e pinhão diferencial traseiro	Unid.	1	ENROLEIXOS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
45	Correia do motor	Unid.	8	GATES	R\$ 97,60	R\$ 780,80
46	Corrente do tandem	Unid.	4	TC	R\$ 1.160,00	R\$ 4.640,00
47	Coxim da base da transmissão	Unid.	4	BORFLEX	R\$ 133,40	R\$ 533,60
48	Coxim da base do motor traseira	Unid.	4	BORFLEX	R\$ 143,50	R\$ 574,00
49	Coxim do radiador inferior	Unid.	10	BORFLEX	R\$ 66,00	R\$ 660,00
50	Cruzeta do diferencial traseiro	Unid.	4	LNG	R\$ 186,50	R\$ 746,00
51	Defletor do radiador de água	Unid.	1	ROCHESTER	R\$ 364,50	R\$ 364,50
52	Disco da transmissão externo	Unid.	45	UNITEC	R\$ 59,86	R\$ 2.693,70
53	Disco da transmissão interno	Unid.	49	UNITEC	R\$ 51,23	R\$ 2.510,27
54	Disco de freio do eixo traseiro	Unid.	24	UNITEC	R\$ 59,10	R\$ 1.418,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

55	Disco separador de freio do eixo traseiro	Unid.	24	UNITEC	R\$ 46,40	R\$ 1.113,60
56	Eixo comando	Unid.	1	APLIC	R\$ 1.598,00	R\$ 1.598,00
57	Eixo sem fim da caixa de redução do gira círculo	Unid.	1	ENAR	R\$ 908,10	R\$ 908,10
58	Engrenagem da caixa de redução do gira círculo	Unid.	1	ENAR	R\$ 917,50	R\$ 917,50
59	Engrenagem do cubo de roda traseiro	Unid.	9	ENAR	R\$ 737,62	R\$ 6.638,58
60	Engrenagem planetária diferencial traseiro	Unid.	4	ENAR	R\$ 365,70	R\$ 1.462,80
61	Engrenagem satélite do diferencial traseiro	Unid.	8	ENAR	R\$ 365,70	R\$ 2.925,60
62	Espaçador do calço de deslocamento	Unid.	100	UNITEC	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
63	Esticador da polia do motor	Unid.	4	METALDIESEL	R\$ 296,80	R\$ 1.187,20
64	Estrangulador elétrico	Unid.	2	METALDIESEL	R\$ 164,80	R\$ 329,60
65	Farol inferior completo	Unid.	4	ARTFAROL	R\$ 120,00	R\$ 480,00
66	Farol superior completo	Unid.	4	ARTFAROL	R\$ 113,30	R\$ 453,20
67	Filtro de ar externo	Unid.	10	VOX	R\$ 157,70	R\$ 1.577,00
68	Filtro de ar interno	Unid.	10	VOX	R\$ 119,30	R\$ 1.193,00
69	Filtro de combustível	Unid.	8	VOX	R\$ 71,20	R\$ 569,60
70	Filtro de óleo da transmissão	Unid.	3	VOX	R\$ 218,00	R\$ 654,00
71	Filtro de óleo do motor	Unid.	10	VOX	R\$ 83,20	R\$ 832,00
72	Filtro do reservatório do hidráulico	Unid.	4	VOX	R\$ 159,70	R\$ 638,80
73	Filtro tela do reservatório do hidráulico	Unid.	2	VOX	R\$ 178,20	R\$ 356,40
74	Flange da bomba da hélice do motor	Unid.	1	LNG	R\$ 257,80	R\$ 257,80
75	Flange da transmissão traseira	Unid.	2	LNG	R\$ 251,40	R\$ 502,80
76	Flutuador do tanque combustível	Unid.	2	12M	R\$ 63,20	R\$ 126,40
77	Haste do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	2	MARVITUBOS	R\$ 801,00	R\$ 1.602,00
78	Haste do cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	2	MARVITUBOS	R\$ 801,00	R\$ 1.602,00
79	Haste do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	2	MARVITUBOS	R\$ 807,00	R\$ 1.614,00
80	Hélice do motor	Unid.	2	ICORREA	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
81	Jogo de casquilho fixo	Unid.	6	PV	R\$ 277,00	R\$ 1.662,00
82	Jogo de casquilho móvel	Unid.	6	PV	R\$ 223,00	R\$ 1.338,00
83	Jogo de sapata de freio de estacionamento	Unid.	3	NAKATA	R\$ 190,00	R\$ 570,00
84	Junta cabeçote	Unid.	2	SABO	R\$ 211,60	R\$ 423,20
85	Junta da turbina do motor	Unid.	2	SABO	R\$ 3970	R\$ 79,40
86	Junta de admissão e escape	Unid.	2	SABO	R\$ 33,10	R\$ 66,20
87	Junta de tampa de válvula	Unid.	2	SABO	R\$ 40,60	R\$ 8,20
88	Junta do cárter de óleo	Unid.	2	SABO	R\$ 85,90	R\$ 171,80
89	Kit calço da mesa do gira círculo	Kit	80	CEI	R\$ 70,10	R\$ 5.608,00
90	Kit calço de deslocamento da lâmina	Kit	80	CEI	R\$ 59,80	R\$ 4.784,00
91	Kit de embuchamento eixo dianteiro completo	Kit	2	PANEGOSSI	R\$ 2.104,30	R\$ 4.208,60
92	Kit de vedação da transmissão completa	Kit	1	APC	R\$ 1.289,10	R\$ 1.289,10
93	Kit de vedação do conversor completa	Kit	1	APC	R\$ 1.235,90	R\$ 1.235,90
94	Kit disco e separador das planetárias e satélite	Kit	4	ENGRECON	R\$ 241,00	R\$ 964,00
95	Kit do motor completo	Kit	6	KS	R\$ 508,20	R\$ 3.049,20
96	Kit vedação de pedal de freio hidráulico	Kit	2	APC	R\$ 194,60	R\$ 389,20
97	Kit vedação do cubo de roda traseiro completo	Kit	4	APC	R\$ 172,90	R\$ 691,60
98	Kit vedação do diferencial traseiro completo	Kit	4	APC	R\$ 187,70	R\$ 750,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

99	Kit vedação do eixo de roda traseiro completo	Kit	4	APC	R\$ 160,30	R\$ 641,20
100	Kit vedação do motor completo	Kit	2	APC	R\$ 378,30	R\$ 756,60
101	Lâmina com furo 5/8"	Unid.	36	CEI	R\$ 633,60	R\$ 22.809,60
102	Lanterna traseira	Unid.	4	ARTFAROL	R\$ 104,00	R\$ 416,00
103	Luva da transmissão traseira	Unid.	2	LNG	R\$ 257,40	R\$ 514,80
104	Luva do pinhão diferencial traseiro	Unid.	2	LNG	R\$ 253,40	R\$ 506,80
105	Mangote de interculer	Unid.	4	ROCHESTER	R\$ 193,28	R\$ 773,12
106	Mangote do filtro de ar	Unid.	2	JAMAICA	R\$ 139,00	R\$ 278,00
107	Mangote do radiador inferior	Unid.	4	JAMAICA	R\$ 104,60	R\$ 418,40
108	Mangote do radiador superior	Unid.	4	JAMAICA	R\$ 97,90	R\$ 391,60
109	Mangueira de freio direita	Unid.	6	JAMAICA	R\$ 98,80	R\$ 592,80
110	Mangueira de freio esquerda	Unid.	6	JAMAICA	R\$ 106,80	R\$ 640,80
111	Mangueira do comando hidráulico traseiro	Unid.	12	HYLIK	R\$ 111,40	R\$ 1.336,80
112	Mangueira do radiador de óleo inferior	Unid.	3	HYLIK	R\$ 104,80	R\$ 314,40
113	Mangueira do radiador de óleo superior	Unid.	3	JAMAICA	R\$ 108,00	R\$ 324,00
114	Mangueira do sistema hidráulico de freio	Unid.	6	JAMAICA	R\$ 97,50	R\$ 585,00
115	Mangueira hidráulica inferior	Unid.	6	HYLIK	R\$ 106,80	R\$ 640,80
116	Mangueira hidráulica superior	Unid.	6	HYLIK	R\$ 118,30	R\$ 709,80
117	Motor de partida	Unid.	1	EURO	R\$ 1.704,70	R\$ 1.704,70
118	Parafuso das placas do gira circulo	Unid.	200	APG	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
119	Parafuso de lâmina 5/8"	Unid.	180	APG	R\$ 6,30	R\$ 1.134,00
120	Parafuso do canto de lâmina	Unid.	72	APG	R\$ 6,40	R\$ 460,80
121	Pedal de freio hidráulico	Unid.	2	LNG	R\$ 6,62	R\$ 13,24
122	Pinhão da caixa de redução do gira circulo	Unid.	1	ENGRECON	R\$ 1.122,20	R\$ 1.122,20
123	Pino bola da lâmina do gira circulo	Unid.	3	PANEGOSSI	R\$ 158,80	R\$ 476,40
124	Pino do cilindro de articulação	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 155,80	R\$ 1.246,40
125	Pistão do eixo tambor da transmissão	Unid.	6	MARVITUBOS	R\$ 159,10	R\$ 954,60
126	Placa lateral da lâmina do gira circulo	Unid.	16	UNITEC	R\$ 49,15	R\$ 786,40
127	Placa lateral inferior da lâmina do gira circulo	Unid.	16	UNITEC	R\$ 53,15	R\$ 850,40
128	Placa superior da lâmina do gira circulo	Unid.	16	UNITEC	R\$ 58,10	R\$ 929,60
129	Polia da hélice do motor	Unid.	5	UNITEC	R\$ 196,25	R\$ 981,25
130	Polia do alternador	Unid.	5	MODEFE	R\$ 129,40	R\$ 647,00
131	Polia do motor antivibradora	Unid.	1	OMIELAN	R\$ 480,30	R\$ 480,30
132	Polia do virabrequim	Unid.	5	OMIELAN	R\$ 374,15	R\$ 1.870,75
133	Ponteira de direção	Unid.	4	NAKATA	R\$ 202,50	R\$ 810,00
134	Porca de lâmina e canto de lâmina 5/8"	Unid.	252	APG	R\$ 3,40	R\$ 856,80
135	Porca do pinhão do diferencial externo	Unid.	4	APG	R\$ 39,10	R\$ 156,40
136	Radiador de água completo	Unid.	1	MPR	R\$ 5.230,00	R\$ 5.230,00
137	Radiador de óleo da transmissão	Unid.	1	MPR	R\$ 4.989,25	R\$ 4.989,25
138	Relê de alarme de ré	Unid.	1	DNI	R\$ 68,82	R\$ 68,82
139	Reparo da válvula de pedal de freio completa	Unid.	4	LNG	R\$ 149,74	R\$ 598,98
140	Reparo do cilindro de articulação	Unid.	4	APC	R\$ 142,12	R\$ 568,48
141	Reparo do cilindro de deslocamento da lâmina	Unid.	4	APC	R\$ 157,84	R\$ 631,35
142	Reparo do cilindro de deslocamento do circulo	Unid.	4	APC	R\$ 166,20	R\$ 664,79
143	Reparo do cilindro de inclinação de roda dianteira	Unid.	4	APC	R\$ 146,13	R\$ 584,53
144	Reparo do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	6	APC	R\$ 162,59	R\$ 975,51

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

145	Reparo do cilindro de travamento da sela	Unid.	4	APC	R\$ 104,33	R\$ 417,33
146	Reparo do comando hidráulico traseiro	Unid.	10	APC	R\$ 143,79	R\$ 1.437,92
147	Reparo o cilindro de escarificador	Unid.	2	APC	R\$ 208,67	R\$ 417,33
148	Rolamento da caixa de redução do gira circulo	Unid.	4	NTN	R\$ 478,19	R\$ 1.912,77
149	Rolamento do cubo de roda dianteiro externo	Unid.	4	NTN	R\$ 458,13	R\$ 1.832,51
150	Rolamento do cubo de roda dianteiro interno	Unid.	4	NTN	R\$ 464,15	R\$ 1.856,59
151	Rolamento do cubo de roda traseiro externo	Unid.	2	NTN	R\$ 399,94	R\$ 799,88
152	Rolamento do cubo de roda traseiro interno	Unid.	2	NTN	R\$ 428,03	R\$ 856,06
153	Rolamento do eixo da 1º da transmissão	Unid.	6	NTN	R\$ 362,49	R\$ 2.174,94
154	Rolamento do eixo da 3º da transmissão	Unid.	4	NTN	R\$ 400,61	R\$ 1.602,44
155	Rolamento do eixo da tomada de forca	Unid.	4	NTN	R\$ 460,13	R\$ 1.840,54
156	Rolamento do fUnid.o do pinhão diferencial	Unid.	2	NTN	R\$ 525,01	R\$ 1.050,02
157	Rolamento do pinhão diferencial externo	Unid.	2	NTN	R\$ 478,86	R\$ 957,72
158	Rolamento do pinhão diferencial interno	Unid.	2	NTN	R\$ 466,82	R\$ 933,64
159	Rolamento duplo do esticador da polia	Unid.	4	NTN	R\$ 386,57	R\$ 1.546,27
160	Rolamento lateral da coroa direito traseiro	Unid.	2	NTN	R\$ 452,11	R\$ 904,22
161	Rolamento lateral da coroa direito dianteiro	Unid.	2	NTN	R\$ 411,31	R\$ 822,62
162	Rolamento lateral da coroa esquerdo dianteiro	Unid.	2	NTN	R\$ 420,01	R\$ 840,01
163	Rolamento lateral da coroa esquerdo traseiro	Unid.	2	NTN	R\$ 430,04	R\$ 860,08
164	Sensor de filtro de ar	Unid.	2	DNI	R\$ 155,16	R\$ 310,32
165	Sensor de freio de estacionamento	Unid.	1	DNI	R\$ 216,69	R\$ 216,69
166	Sensor de pressão de óleo	Unid.	2	DNI	R\$ 187,26	R\$ 374,53
167	Sensor de ré	Unid.	1	DNI	R\$ 173,89	R\$ 173,89
168	Sensor de temperatura	Unid.	2	DNI	R\$ 191,95	R\$ 383,89
169	Sensor do filtro de combustível	Unid.	2	DNI	R\$ 163,86	R\$ 327,71
170	Setor de direção	Unid.	1	DNI	R\$ 2.307,36	R\$ 2.307,36
171	Silencioso	Unid.	1	SICAP	R\$ 599,91	R\$ 599,91
172	Sirene de ré (aviso sonoro da ré)	Unid.	1	DNI	R\$ 96,98	R\$ 96,98
173	Suporte do escarificador	Unid.	40	CEI	R\$ 449,43	R\$ 17.977,34
174	Tampa de válvula	Unid.	6	CNH	R\$ 1.203,84	R\$ 7.223,04
175	Tampa lateral do motor	Unid.	1	CNH	R\$ 414,66	R\$ 414,66
176	Tanque de combustível	Unid.	1	CNH	R\$ 822,03	R\$ 822,03
177	Tanque reservatório de água	Unid.	1	RESERPLASTIC	R\$ 588,54	R\$ 588,54
178	Trava do suporte do escarificador	Unid.	40	CEI	R\$ 30,10	R\$ 1.203,84
179	Tubo do comando hidráulico direito	Unid.	2	CNH	R\$ 414,66	R\$ 829,31
180	Tubo do comando hidráulico esquerdo	Unid.	2	CNH	R\$ 416,66	R\$ 833,32
181	Tubo do comando hidráulico superior	Unid.	1	CNH	R\$ 399,94	R\$ 399,94
182	Tubo do silencioso inferior	Unid.	1	CNH	R\$ 140,45	R\$ 140,45
183	Tubo do silencioso superior	Unid.	1	CNH	R\$ 173,89	R\$ 173,89
184	Tubo injetor do 1º ao 6º	Unid.	6	AZEVEDO	R\$ 73,57	R\$ 441,41
185	Turbina do motor	Unid.	2	BIAGGIO	R\$ 2.608,32	R\$ 5.216,64
186	Unha do suporte do escarificador	Unid.	80	CEI	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
187	Válvula de admissão	Unid.	12	EATON	R\$ 50,83	R\$ 609,95
188	Válvula de deslocamento do cilindro	Unid.	3	CNH	R\$ 922,94	R\$ 2.768,83
189	Válvula de escape	Unid.	12	EATON	R\$ 50,16	R\$ 601,92

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

190	Vedador interno da bucha do tandem	Unid.	12	APC	R\$ 26,75	R\$ 321,02
191	Vela aquecedora do motor	Unid.	8	DELPHI	R\$ 120,38	R\$ 963,07
192	Visor do reservatório do hidráulico	Unid.	2	CNH	R\$ 240,77	R\$ 481,54
193	Volante do motor	Unid.	1	CNH	R\$ 1.404,48	R\$ 1.404,48
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 338.900,00</b>

## LOTE 03 - PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB 3C

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	Alternador 12v, 150 amperes	Unid.	1	EURO	R\$ 1.221,00	R\$ 1.221,00
2	Anel da bomba 813/50041	Unid.	6	APC	R\$ 11,88	R\$ 71,28
3	Anel de trava 826/00874	Unid.	20	UNIFORT	R\$ 14,50	R\$ 290,00
4	Anel de vedação sistema hidráulico	Unid.	42	APC	R\$ 15,80	R\$ 663,60
5	Arruela do dente da concha central	Unid.	120	APG	R\$ 7,90	R\$ 948,00
6	Arruelas 819/0099	Unid.	40	APG	R\$ 27,70	R\$ 1.108,00
7	Arruelas 823/00220	Unid.	40	APG	R\$ 21,75	R\$ 870,00
8	Arruelas lisa	Unid.	40	APG	R\$ 10,50	R\$ 420,00
9	Arruelas trava	Unid.	40	APG	R\$ 11,20	R\$ 448,00
10	Assento operador c/ cinto de segurança	Unid.	1	JCB	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
11	Automático motor partida	Unid.	2	ZM	R\$ 409,20	R\$ 818,40
12	Bateria 12v, 150 amperes, 750 cca	Unid.	4	CRAL	R\$ 656,70	R\$ 2.626,80
13	Bico injetor	Unid.	6	DELPHI	R\$ 1.056,00	R\$ 6.336,00
14	Biela do motor	Unid.	4	MALHE	R\$ 561,00	R\$ 2.244,00
15	Bloco do motor	Unid.	1	SUZIN	R\$ 2.706,00	R\$ 2.706,00
16	Bobina de campo	Unid.	2	ARIELO	R\$ 211,20	R\$ 422,40
17	Bomba d'água	Unid.	2	URBA	R\$ 337,92	R\$ 675,84
18	Bomba da transmissão	Unid.	2	MEDAL	R\$ 1.115,40	R\$ 2.230,80
19	Bomba de combustível	Unid.	1	DELPHI	R\$ 422,40	R\$ 422,40
20	Bomba de freio	Unid.	1	CONTROIL	R\$ 79,20	R\$ 79,20
21	Bomba de óleo	Unid.	2	ANROI	R\$ 415,80	R\$ 831,60
22	Bomba de transferência	Unid.	4	KOBLA	R\$ 423,06	R\$ 1.692,24
23	Bomba do torque	Unid.	1	MEDAL	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00
24	Bomba hidráulica	Unid.	1	MEDAL	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
25	Bomba hidráulica de direção	Unid.	1	MEDAL	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
26	Bomba injetora	Unid.	1	DELPHI	R\$ 3.828,00	R\$ 3.828,00
27	Bucha de biela	Unid.	6	MALHE	R\$ 42,90	R\$ 257,40
28	Bucha de comando hidráulico	Unid.	4	PANEGOSSI	R\$ 79,20	R\$ 316,80
29	Bucha do hidráulico traseiro	Unid.	4	PANEGOSSI	R\$ 72,60	R\$ 290,40
30	Bucha esférica cilindro	Unid.	4	PANEGOSSI	R\$ 151,80	R\$ 607,20
31	Buchas 808/00296	Unid.	12	PANEGOSSI	R\$ 42,90	R\$ 514,80
32	Buchas balança	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 93,72	R\$ 749,76
33	Cabeçote de bomba injetora	Unid.	1	DELPHI	R\$ 429,00	R\$ 429,00
34	Cabeçote diesel	Unid.	1	DELPHI	R\$ 316,80	R\$ 316,80
35	Cabeçote do motor	Unid.	1	SUZIM	R\$ 1.386,00	R\$ 1.386,00
36	Cabeçote lubrificante	Unid.	1	DELPHI	R\$ 448,80	R\$ 448,80
37	Cabo de acelerador de pé	Unid.	4	CABOVEL	R\$ 234,30	R\$ 937,20
38	Cabo do acelerador	Unid.	4	CABOVEL	R\$ 99,00	R\$ 396,00
39	Camisa do cilindro da concha	Unid.	2	MAVITUBOS	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00
40	Camisas do motor	Unid.	4	MALHE	R\$ 124,08	R\$ 496,32
41	Carrier do cubo de roda dianteiro	Unid.	2	JCB	R\$ 9,90	R\$ 19,80
42	Chave de ignição	Unid.	2	MARILHA	R\$ 448,80	R\$ 897,60
43	Cilindro de elevação da concha dianteira	Unid.	1	MAVITUBOS	R\$ 1.089,00	R\$ 1.089,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

44	Cilindro de elevação da concha traseira	Unid.	1	MAVITUBOS	R\$ 983,40	R\$ 983,40
45	Cilindro de freio	Unid.	4	CONTROL	R\$ 455,40	R\$ 1.821,60
46	Comando hidráulico	Unid.	1	MEDAL	R\$ 3.036,00	R\$ 3.036,00
47	Conjunto de placas do pacote do torque	Unid.	1	PANEGOSSI	R\$ 429,00	R\$ 429,00
48	Coroa e pinhão	Unid.	1	ENGRECON	R\$ 2.567,00	R\$ 2.567,00
49	Correia 8pk estriada	Unid.	5	GATES	R\$ 145,20	R\$ 726,00
50	Correia do alternador	Unid.	5	GATES	R\$ 125,40	R\$ 627,00
51	Correia do motor	Unid.	8	GATES	R\$ 109,56	R\$ 876,48
52	Coxim dianteiro da base do motor	Unid.	8	UNIVERSAL	R\$ 161,70	R\$ 1.293,60
53	Coxim inferior do radiador	Unid.	6	UNIVERSAL	R\$ 174,90	R\$ 1.049,40
54	Coxim superior do radiador	Unid.	8	UNIVERSAL	R\$ 81,18	R\$ 649,44
55	Coxim traseiro	Unid.	2	UNIVERSAL	R\$ 93,72	R\$ 187,44
56	Coxim traseiro da base do motor	Unid.	6	UNIVERSAL	R\$ 168,30	R\$ 1.009,80
57	Cruzeta da transmissão	Unid.	8	LNG	R\$ 211,20	R\$ 1.689,60
58	Cruzeta do eixo dianteiro	Unid.	4	LNG	R\$ 211,20	R\$ 844,80
59	Dente lateral da concha traseira	Unid.	20	CEI	R\$ 93,70	R\$ 1.874,00
60	Dente central concha traseira	Unid.	40	CEI	R\$ 171,00	R\$ 6.840,00
61	Dente central da concha dianteira	Unid.	60	CEI	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00
62	Dente da concha dianteira	Unid.	30	CEI	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
63	Dente da concha traseira	Unid.	50	CEI	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
64	Dente lateral da concha dianteira	Unid.	20	CEI	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
65	Diodo do alternador	Unid.	8	ARIELO	R\$ 54,12	R\$ 432,96
66	Diodo para interruptor	Unid.	1	ARIELO	R\$ 21,78	R\$ 21,78
67	Diodo para válvula solenoide	Unid.	1	ARIELO	R\$ 21,78	R\$ 21,78
68	Disco de freio	Unid.	45	UNITEC	R\$ 108,90	R\$ 4.900,50
69	Disco separador de freio	Unid.	48	UNITEC	R\$ 95,70	R\$ 4.593,60
70	Eixo de comando de válvula	Unid.	1	APLIC	R\$ 943,80	R\$ 943,80
71	Eixo virabrequim	Unid.	1	SUZIN	R\$ 2970,00	R\$ 2.970,00
72	Elemento combustível	Unid.	2	TECFIL	R\$ 237,60	R\$ 475,20
73	Elemento diesel	Unid.	4	TECFIL	R\$ 141,90	R\$ 567,60
74	Engrenagem anelar do cubo de roda dianteira	Unid.	2	ENGRECON	R\$ 99,00	R\$ 198,00
75	Engrenagem do cudo de roda dianteiro	Unid.	12	ENGRECON	R\$ 204,60	R\$ 2.455,20
76	Engrenagem do semi eixo	Unid.	4	ENGRECON	R\$ 42,90	R\$ 171,60
77	Engrenagem dupla do eixo tambor frente	Unid.	1	ENGRECON	R\$ 56,10	R\$ 56,10
78	Estator de alternador	Unid.	3	ARIELO	R\$ 237,60	R\$ 712,80
79	Esticador de correia	Unid.	4	ARIELO	R\$ 382,80	R\$ 1.531,20
80	Farol de milha	Unid.	3	ARTFAROL	R\$ 140,58	R\$ 421,74
81	Filtro combustível separador	Unid.	8	TECFIL	R\$ 303,60	R\$ 2.428,80
82	Filtro da transmissão	Unid.	4	TECFIL	R\$ 337,92	R\$ 1.351,68
83	Filtro de ar externo	Unid.	10	TECFIL	R\$ 161,70	R\$ 1.617,00
84	Filtro de ar interno	Unid.	10	TECFIL	R\$ 138,60	R\$ 1.386,00
85	Filtro diesel	Unid.	8	TECFIL	R\$ 171,60	R\$ 1.372,80
86	Filtro do hidráulico	Unid.	4	TECFIL	R\$ 356,40	R\$ 1.425,60
87	Filtro do tanque do hidráulico	Unid.	4	TECFIL	R\$ 303,60	R\$ 1.214,40
88	Filtro lubrificante	Unid.	8	TECFIL	R\$ 72,60	R\$ 580,80
89	Filtro separador de água	Unid.	6	TECFIL	R\$ 316,80	R\$ 1.900,80
90	Flexível	Unid.	2	UNIVERSAL	R\$ 42,90	R\$ 85,80
91	Garfo da caixa de marcha 1º	Unid.	1	EATON	R\$ 36,30	R\$ 36,30
92	Garfo da caixa de marcha 3º	Unid.	1	EATON	R\$ 42,90	R\$ 42,90
93	Grade da dianteira	Unid.	1	UNIFORT	R\$ 15,18	R\$ 15,18
94	Graxeiro ¼ curvo 90º	Unid.	50	UNIFORT	R\$ 27,70	R\$ 1.385,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

95	Graxeiro ¼ reto	Unid.	50	UNIFORT	R\$ 3,90	R\$ 195,00
96	Graxeiro 3/8 curvo 90°	Unid.	50	UNIFORT	R\$ 3,30	R\$ 165,00
97	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	50	UNIFORT	R\$ 4,60	R\$ 230,00
98	Haste do cilindro da concha	Unid.	2	MAVITUBOS	R\$ 792,00	R\$ 1.584,00
99	Haste do cilindro de elevação	Unid.	2	MAVITUBOS	R\$ 759,00	R\$ 1.518,00
100	Haste do cilindro do estabilizador	Unid.	2	MAVITUBOS	R\$ 818,00	R\$ 1.636,00
101	Haste do cilindro do extensor	Unid.	1	MAVITUBOS	R\$ 1.069,20	R\$ 1.069,20
102	Hélice do motor	Unid.	2	MODEFER	R\$ 561,00	R\$ 1.122,00
103	Induzido	Unid.	3	ARIELO	R\$ 270,60	R\$ 811,80
104	Interruptor hidráulico	Unid.	1	DNI	R\$ 42,90	R\$ 42,90
105	Interruptor ignição	Unid.	1	DNI	R\$ 9,90	R\$ 9,90
106	Jogo de anéis seguimento	KIT	8	MALHE	R\$ 411,84	R\$ 3.294,72
107	Jogo de bronzinas fixa	KIT	8	MALHE	R\$ 303,60	R\$ 2.428,80
108	Jogo de bronzinas móveis	KIT	8	MALHE	R\$ 283,80	R\$ 2.270,40
109	Jogo de junta motor	KIT	2	MALHE	R\$ 567,60	R\$ 1.135,20
110	Jogo de pistão com anel	KIT	4	MALHE	R\$ 520,74	R\$ 2.082,96
111	Jogo embuchamento	KIT	4	PANEGOSSI	R\$ 42,90	R\$ 171,60
112	Jogo reparo cilindro	KIT	4	APC	R\$ 181,50	R\$ 726,00
113	Junta bomba injetora	Unid.	2	DELPHI	R\$ 14,52	R\$ 29,04
114	Junta tampa válvula	Unid.	2	SABO	R\$ 171,60	R\$ 343,20
115	Kit anéis vedação	KIT	4	APC	R\$ 42,90	R\$ 171,60
116	Kit de embuchamento da concha e h	KIT	2	PANEGOSSI	R\$ 3.168,00	R\$ 6.336,00
117	Kit de embuchamento do retro traseiro	KIT	2	PANEGOSSI	R\$ 3.430,00	R\$ 6.860,00
118	Kit de engrenagem satélite e plantaria diferencial	KIT	1	ENGRECON	R\$ 430,00	R\$ 430,00
119	Kit de placa do conversor 04/600786	KIT	4	JCB	R\$ 419,10	R\$ 1.676,40
120	Kit de reparo da caixa de controle	KIT	1	APC	R\$ 237,60	R\$ 237,60
121	Kit de reparo do cilindro	KIT	4	APC	R\$ 204,60	R\$ 818,40
122	Kit de vedação da transmissão completo	KIT	1	SPICER	R\$ 759,00	R\$ 759,00
123	Kit do motor completo	KIT	8	KS	R\$ 458,04	R\$ 3.664,32
124	Lâmpadas	Unid.	40	MAG.MARELLI	R\$ 5,20	R\$ 208,00
125	Lanterna freio	Unid.	2	ARTEB	R\$ 108,90	R\$ 217,80
126	Lona freio traseira	Unid.	2	JCB	R\$ 9,90	R\$ 19,80
127	Luva da bomba hidráulica	Unid.	2	JCB	R\$ 56,10	R\$ 112,20
128	Luva da transmissão	Unid.	4	TMAQ	R\$ 357,72	R\$ 1.430,88
129	Luva da transmissão traseira	Unid.	2	TMAQ	R\$ 429,00	R\$ 858,00
130	Mangote da bomba hidráulica	Unid.	3	JAMAICA	R\$ 124,08	R\$ 372,24
131	Mangote inferior do radiador	Unid.	4	JAMAICA	R\$ 211,20	R\$ 844,80
132	Mangote superior do radiador 834/11195	Unid.	2	JAMAICA	R\$ 233,64	R\$ 467,28
133	Manguera de direção 649/52077	Unid.	8	ELITE	R\$ 204,60	R\$ 1.636,80
134	Mangueras cilindro hidráulico	Unid.	20	UNIVERSAL	R\$ 184,80	R\$ 3.696,00
135	Manômetro do motor	Unid.	3	12M	R\$ 95,70	R\$ 287,10
136	Marcador amperímetro	Unid.	1	12M	R\$ 125,40	R\$ 125,40
137	Marcador de pressão de óleo	Unid.	1	12M	R\$ 152,46	R\$ 152,46
138	Marcador horímetro	Unid.	1	12M	R\$ 150,48	R\$ 150,48
139	Marcador temperatura	Unid.	1	12M	R\$ 108,90	R\$ 108,90
140	Motor de partida	Unid.	1	EURO	R\$ 1.108,80	R\$ 1.108,80
141	Para brisa dianteiro	Unid.	1	AGROGLASS	R\$ 658,00	R\$ 658,00
142	Parafuso 5/8	Unid.	200	APG	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
143	Parafuso da carcaça da caixa	Unid.	20	APG	R\$ 3,90	R\$ 78,00
144	Parafuso do dente da concha central	Unid.	186	APG	R\$ 7,20	R\$ 1.339,20
145	Parafuso do dente lateral da concha	Unid.	60	APG	R\$ 6,60	R\$ 396,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

146	Parafuso dos pinos 1305/3222z	Unid.	20	APG	R\$ 5,20	R\$ 104,00
147	Pinos 811/90593	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 56,10	R\$ 448,80
148	Pinos 819/00097	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 72,60	R\$ 580,80
149	Pinos braço estabilizador	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 77,88	R\$ 623,04
150	Pinos da concha 811/80001	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 95,70	R\$ 765,60
151	Pinos da concha traseira	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 108,90	R\$ 871,20
152	Pinos manga eixo	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 124,08	R\$ 992,64
153	Pistão do cilindro de elevação dianteiro	Unid.	2	PANEGOSSI	R\$ 1.115,40	R\$ 2.230,80
154	Pistão do cilindro de elevação traseiro	Unid.	2	PANEGOSSI	R\$ 1.125,30	R\$ 2.250,60
155	Pistão do tambor da transmissão	Unid.	6	MAVITUBOS	R\$ 277,20	R\$ 1.663,20
156	Polia do motor	Unid.	2	JCB	R\$ 297,00	R\$ 594,00
157	Porca da carcaça da caixa	Unid.	20	APG	R\$ 29,70	R\$ 594,00
158	Porca do dente da concha	Unid.	60	APG	R\$ 3,90	R\$ 234,00
159	Porca do parafuso do dente central	Unid.	214	APG	R\$ 3,90	R\$ 834,60
160	Porca para parafuso 5/8	Unid.	200	APG	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
161	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	6	APG	R\$ 3,30	R\$ 19,80
162	Porcas 1340/0203z	Unid.	20	APG	R\$ 3,30	R\$ 66,00
163	Porcas roda traseira	Unid.	15	APG	R\$ 3,30	R\$ 49,50
164	Radiador	Unid.	1	MPR	R\$ 1.221,00	R\$ 1.221,00
165	Radiador interculer	Unid.	1	MPR	R\$ 99,00	R\$ 99,00
166	Radiador óleo	Unid.	1	MPR	R\$ 561,00	R\$ 561,00
167	Relé de aquecimento	Unid.	1	DNI	R\$ 29,70	R\$ 29,70
168	Relé de partida	Unid.	1	DNI	R\$ 171,60	R\$ 171,60
169	Rele de solenoide	Unid.	1	DNI	R\$ 297,00	R\$ 297,00
170	Relé do módulo	Unid.	1	DNI	R\$ 99,00	R\$ 99,00
171	Reparo cilindro de freio	Unid.	4	APC	R\$ 171,60	R\$ 686,40
172	Reparo completo cilindro	Unid.	6	APC	R\$ 184,80	R\$ 1.108,80
173	Reparo da bomba hidráulica completa	Unid.	2	APC	R\$ 257,40	R\$ 514,80
174	Reparo de trava do setor de direção	Unid.	4	APC	R\$ 99,00	R\$ 396,00
175	Reparo direção hidrostática	Unid.	2	APC	R\$ 297,00	R\$ 594,00
176	Reparo do cilindro da concha	Unid.	4	APC	R\$ 211,20	R\$ 844,80
177	Reparo do cilindro de elevação	Unid.	4	APC	R\$ 237,60	R\$ 950,40
178	Reparo do cilindro de extensor	Unid.	4	APC	R\$ 234,30	R\$ 937,20
179	Reparo do cilindro de freio	Unid.	4	APC	R\$ 118,80	R\$ 475,20
180	Reparo do cilindro do estabilizador	Unid.	4	APC	R\$ 211,86	R\$ 847,44
181	Reparo do comando hidráulico dianteiro	Unid.	6	APC	R\$ 297,00	R\$ 1.782,00
182	Reparo do comando hidráulico traseiro	Unid.	6	APC	R\$ 322,00	R\$ 1.932,00
183	Reparo do setor de direção	Unid.	3	APC	R\$ 250,80	R\$ 752,40
184	Reparo do trocador de calor	Unid.	1	APC	R\$ 42,90	R\$ 42,90
185	Retentor da bomba de direção	Unid.	4	ARCA	R\$ 171,60	R\$ 686,40
186	Retentor da bomba do tanque 904/20226	Unid.	2	ARCA	R\$ 42,90	R\$ 85,80
187	Retentor da luva do torque	Unid.	2	ARCA	R\$ 72,60	R\$ 145,20
188	Retentor da roda	Unid.	4	ARCA	R\$ 95,70	R\$ 382,80
189	Retrovisores	Unid.	1	UNIVERSAL	R\$ 237,60	R\$ 237,60
190	Riper traseiro	Unid.	4	UNIVERSAL	R\$ 23,10	R\$ 92,40
191	Rolamento cubo	Unid.	4	NTN	R\$ 316,80	R\$ 1.267,20
192	Rolamento da engrenagem do cubo de roda dianteira	Unid.	12	NTN	R\$ 292,00	R\$ 3.504,00
193	Rolamento de centro	Unid.	2	NTN	R\$ 79,20	R\$ 158,40
194	Rolamento de roda traseira	Unid.	8	NTN	R\$ 320,70	R\$ 2.565,60
195	Rolamento do cubo de roda	Unid.	8	NTN	R\$ 376,20	R\$ 3.009,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

196	Rolamento do eixo da bomba da transmissão	Unid.	3	NTN	R\$ 237,60	R\$ 712,80
197	Rolamento do eixo tambor da transmissão	Unid.	6	NTN	R\$ 215,15	R\$ 1.290,90
198	Rolamento do pinhão do diferencial	Unid.	4	NTN	R\$ 382,80	R\$ 1.531,20
199	Rolamento externo da roda dianteira	Unid.	4	NTN	R\$ 316,10	R\$ 1.264,40
200	Rolamento interno da roda dianteira	Unid.	4	NTN	R\$ 314,80	R\$ 1.259,20
201	Rolamento lateral da coroa	Unid.	4	NTN	R\$ 409,20	R\$ 1.636,80
202	Rolamento transmissão	Unid.	4	NTN	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00
203	Rotor de alternador	Unid.	3	ARIELO	R\$ 378,00	R\$ 1.134,00
204	Sensor advanced	Unid.	4	DNI	R\$ 42,90	R\$ 171,60
205	Sensor de água	Unid.	1	DNI	R\$ 27,70	R\$ 27,70
206	Sensor de captação elétrico	Unid.	1	DNI	R\$ 27,70	R\$ 27,70
207	Sensor de pressão	Unid.	1	DNI	R\$ 95,70	R\$ 95,70
208	Sensor de pressão de óleo motor	Unid.	4	DNI	R\$ 190,74	R\$ 762,96
209	Sensor de temperatura	Unid.	4	DNI	R\$ 211,20	R\$ 844,80
210	Setor de direção completo	Unid.	1	DNI	R\$ 3.168,00	R\$ 3.168,00
211	Silencioso	Unid.	2	SICAP	R\$ 739,00	R\$ 1.478,00
212	Sirene de ré	Unid.	1	DNI	R\$ 56,10	R\$ 56,10
213	Solenóide	Unid.	1	ZM	R\$ 75,90	R\$ 75,90
214	Solenóide frente ré	Unid.	1	ZM	R\$ 161,70	R\$ 161,70
215	Suporte com escova	Unid.	3	UNIFAP	R\$ 107,00	R\$ 321,00
216	Termômetro da transmissão	Unid.	3	WILTEC	R\$ 188,00	R\$ 564,00
217	Termômetro de água	Unid.	3	WILTEC	R\$ 199,00	R\$ 597,00
218	Travas 821/00517	Unid.	20	APG	R\$ 9,90	R\$ 198,00
219	Trocador de calor	Unid.	1	JCB	R\$ 561,00	R\$ 561,00
220	Tubo do silencioso	Unid.	2	SICAP	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
221	Turbina do motor	Unid.	1	BIAGGIO	R\$ 2.112,00	R\$ 2.112,00
222	Válvula comando hidráulico	Unid.	2	EATON	R\$ 409,20	R\$ 818,40
223	Válvula de admissão	Unid.	8	EATON	R\$ 44,20	R\$ 353,60
224	Válvula de escape	Unid.	8	EATON	R\$ 45,50	R\$ 364,00
225	Válvula solenóide	Unid.	2	EATON	R\$ 260,70	R\$ 521,40
226	Válvula solenóide cilindro	Unid.	2	EATON	R\$ 267,30	R\$ 534,60
227	Válvula solenóide da transmissão	Unid.	2	EATON	R\$ 409,20	R\$ 818,40
228	Válvula solenóide de corte do motor	Unid.	1	EATON	R\$ 228,30	R\$ 228,30
229	Válvula solenóide de velocidade	Unid.	1	EATON	R\$ 9,90	R\$ 9,90
230	Válvula solenóide diferencial	Unid.	1	EATON	R\$ 29,82	R\$ 29,82
231	Válvula solenóide motor	Unid.	1	EATON	R\$ 237,60	R\$ 237,60
232	Vela da antecâmara (vela de aquecimento de partida)	Unid.	4	DELPHI	R\$ 10,00	R\$ 40,00
233	Vidro da porta inferior	Unid.	1	AGROGLASS	R\$ 759,00	R\$ 759,00
234	Vidro da porta superior	Unid.	1	AGROGLASS	R\$ 739,20	R\$ 739,20
235	Vidro lateral inferior	Unid.	1	AGROGLASS	R\$ 561,00	R\$ 561,00
236	Vidro lateral superior	Unid.	1	AGROGLASS	R\$ 561,00	R\$ 561,00
237	Volante do motor	Unid.	1	SUZIM	R\$ 1.188,00	R\$ 1.188,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 261.000,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**5.2.1.** por razão de interesse público; ou

**5.2.2.** a pedido do fornecedor

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020-2021 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 21 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 41.969.346/0001-80**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 20 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.336.577/0001-83, localizada na Rua Sítio Vomitamel, nº 239, Vomitamel, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pela Srª. Eliene Cardoso de Souza Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade nº 793.431.476 SSP-BA e CPF nº 920.887.835-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 05 - PEÇAS MOTONIVELADORA PATROL VOLVO - 930						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Abraçadeira fita	Unid.	01	UNIFORT	R\$ 2,84	R\$ 2,84
02	Adesivo refletivo de segurança	Unid.	02	DNI	R\$ 29,86	R\$ 59,72
03	Alternador	Unid.	01	ZM	R\$ 1.670,92	R\$ 1.670,92
04	Anéis vedação	Unid.	08	APC	R\$ 24,89	R\$ 199,12
05	Anel de vedação cilindro	Unid.	01	APC	R\$ 53,33	R\$ 53,33
06	Aranha trava do cubo mb.	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 1,42	R\$ 1,42
07	Aranha trava roda	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 3,56	R\$ 3,56
08	Aro cubo dianteiro	Unid.	02	MTD	R\$ 85,32	R\$ 170,64
09	Arruela encosto	Unid.	01	CISER	R\$ 15,64	R\$ 15,64

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

10	Arruela lisa	Unid.	05	CISER	R\$ 2,13	R\$ 10,65
11	Arruela pressão	Unid.	05	CISER	R\$ 2,13	R\$ 10,65
12	Barra direção central	Unid.	03	NAKATA	R\$ 1.137,65	R\$ 3.412,95
13	Bateria 12v, 150 amperes, 750cca	Unid.	01	JUPTER	R\$ 708,90	R\$ 708,90
14	Bico injetor	Unid.	01	DELPHI	R\$ 1.919,78	R\$ 1.919,78
15	Bloco motor	Unid.	01	SUZIM	R\$ 6.328,16	R\$ 6.328,16
16	Bomba d'água com tampa	Unid.	01	URBA	R\$ 853,23	R\$ 853,23
17	Bomba de freio	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 604,37	R\$ 604,37
18	Bomba do torque	Unid.	01	MEDAL	R\$ 3.320,51	R\$ 3.320,51
19	Bomba hidráulica de direção	Unid.	01	MEDAL	R\$ 2.842,69	R\$ 2.842,69
20	Borda cortante	Unid.	01	CEI	R\$ 1.030,99	R\$ 1.030,99
21	Bucha de comando	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 85,32	R\$ 85,32
22	Bucha do hidráulico	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 152,16	R\$ 152,16
23	Bucha esférica cilindro	Unid.	02	PANEGOSSI	R\$ 227,53	R\$ 455,06
24	Cabeçote bomba injetora	Unid.	04	DELPHI	R\$ 78,21	R\$ 312,84
25	Cabeçote filtro diesel	Unid.	01	DELPHI	R\$ 362,62	R\$ 362,62
26	Cabeçote filtro lubrificante	Unid.	01	DELPHI	R\$ 334,18	R\$ 334,18
27	Caixa satélite	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 298,63	R\$ 298,63
28	Canto de lâmina	Unid.	10	CEI	R\$ 483,50	R\$ 4.835,00
29	Cardam da transmissão	Unid.	04	JAMAICA	R\$ 1.016,77	R\$ 4.067,08
30	Chave de roda	Unid.	01	MARILHA	R\$ 188,42	R\$ 188,42
31	Cilindro levantamento	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 310,01	R\$ 310,01
32	Cilindro mestre freio	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 395,33	R\$ 395,33
33	Coletor admissão	Unid.	01	VOLVO	R\$ 1.030,99	R\$ 1.030,99
34	Coletor escape	Unid.	01	VOLVO	R\$ 1.038,10	R\$ 1.038,10
35	Correia	Unid.	04	GATES	R\$ 220,42	R\$ 881,68
36	Correia 6pk estriada	Unid.	01	GATES	R\$ 199,09	R\$ 199,09
37	Correia 8pk estriada	Unid.	01	GATES	R\$ 221,84	R\$ 221,84
38	Correia do alternador	Unid.	10	GATES	R\$ 171,36	R\$ 1.713,60
39	Coxim traseiro	Unid.	01	UNIFORT	R\$ 78,21	R\$ 78,21
40	Cremalheira grafitada	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 1.272,74	R\$ 1.272,74
41	Cruzeta da transmissão	Unid.	02	LNG	R\$ 327,07	R\$ 654,14
42	Cubo	Unid.	01	DURAMETAL	R\$ 1.322,51	R\$ 1.322,51
43	Cubo traseiro montado	Unid.	02	DURAMETAL	R\$ 2.517,04	R\$ 5.034,08
44	Diafragma de freio	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 14,93	R\$ 14,93
45	Disco embreagem	Unid.	01	UNITEC	R\$ 2.054,87	R\$ 2.054,87
46	Disco freio traseiro	Unid.	12	UNITEC	R\$ 124,43	R\$ 1.493,16
47	Eixo diferencial	Unid.	01	SUZIM	R\$ 156,43	R\$ 156,43
48	Eixo satélite	Unid.	01	SUZIM	R\$ 462,17	R\$ 462,17
49	Eixo traseiro	Unid.	01	SUZIM	R\$ 1.564,26	R\$ 1.564,26
50	Eixo virabrequim	Unid.	01	SUZIM	R\$ 4.195,07	R\$ 4.195,07
51	Elemento combustível	Unid.	01	TECFIL	R\$ 92,43	R\$ 92,43
52	Elo mestre	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 263,08	R\$ 263,08
53	Embuchamento de lâmina	Unid.	06	PANEGOSSI	R\$ 455,06	R\$ 2.730,36

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

54	Embuchamento do eixo dianteiro	Unid.	06	PANEGOSSI	R\$ 3.385,92	R\$ 20.315,52
55	Engrenagem planetária	Unid.	04	ENGRECON	R\$ 523,32	R\$ 2.093,28
56	Esticador de correia	Unid.	01	ARIELO	R\$ 618,60	R\$ 618,60
57	Farol de milha	Unid.	01	ORGUS	R\$ 155,72	R\$ 155,72
58	Farol dianteiro	Unid.	08	ORGUS	R\$ 248,86	R\$ 1.990,88
59	Filtro de ar externo	Unid.	01	TECFIL	R\$ 230,37	R\$ 230,37
60	Flexível	Unid.	01	UNIVERSAL	R\$ 117,32	R\$ 117,32
61	Garfo da embreagem	Unid.	01	EATON	R\$ 86,75	R\$ 86,75
62	Graxeiro ¼ curvo 90º	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 5,69	R\$ 39,83
63	Graxeiro ¼ reto	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 4,27	R\$ 29,89
64	Graxeiro 3/8 curvo 90º	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 4,98	R\$ 34,86
65	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 3,56	R\$ 24,92
66	Hélice motor	Unid.	01	MODEFER	R\$ 2.054,87	R\$ 2.054,87
67	Horímetro	Unid.	01	12M	R\$ 199,09	R\$ 199,09
68	Indicador restrição	Unid.	01	ARIELO	R\$ 184,87	R\$ 184,87
69	Jogo embuchamento	KIT	01	PANEGOSSI	R\$ 135,10	R\$ 135,10
70	Jogo reparo cilindro	KIT	01	APC	R\$ 205,49	R\$ 205,49
71	Junta bomba injetora	Unid.	01	DELPHI	R\$ 32,00	R\$ 32,00
72	Junta tampa válvula	Unid.	01	DELPHI	R\$ 298,63	R\$ 298,63
73	Kit anéis vedação	KIT	02	APC	R\$ 282,99	R\$ 565,98
74	Kit embreagem	KIT	01	UNITEC	R\$ 319,96	R\$ 319,96
75	Lâmina	Unid.	20	CEI	R\$ 696,80	R\$ 13.936,00
76	Lâmpada de farol	Unid.	02	GAUS	R\$ 46,22	R\$ 92,44
77	Lâmpada de freio	Unid.	02	GAUS	R\$ 6,40	R\$ 12,80
78	Lanterna segurança	Unid.	01	ARTEB	R\$ 124,43	R\$ 124,43
79	Lanterna traseira	Unid.	06	ARTEB	R\$ 174,20	R\$ 1.045,20
80	Lona freio traseira	Unid.	01	VOLVO	R\$ 79,64	R\$ 79,64
81	Luva da bomba hidráulica	Unid.	01	VOLVO	R\$ 533,27	R\$ 533,27
82	Luva da transmissão	Unid.	06	VOLVO	R\$ 583,04	R\$ 3.498,24
83	Mancal	Unid.	01	VOLVO	R\$ 86,75	R\$ 86,75
84	Mangote radiador	Unid.	01	JAMAICA	R\$ 476,39	R\$ 476,39
85	Mangueria hidráulica	Unid.	05	JAMAICA	R\$ 179,89	R\$ 899,45
86	Mangueria hidráulica freio	Unid.	08	JAMAICA	R\$ 221,13	R\$ 1.769,04
87	Mão de força	Unid.	01	ROBUST	R\$ 176,34	R\$ 176,34
88	Marcador amperímetro	Unid.	01	12M	R\$ 170,65	R\$ 170,65
89	Marcador de pressão de óleo	Unid.	01	12M	R\$ 167,80	R\$ 167,80
90	Marcador horímetro	Unid.	01	12M	R\$ 188,42	R\$ 188,42
91	Marcador temperatura	Unid.	01	12M	R\$ 195,53	R\$ 195,53
92	Painel elétrico completo	Unid.	01	VOLVO	R\$ 3.306,29	R\$ 3.306,29
93	Para-brisa	Unid.	02	TMVIDROS	R\$ 967,00	R\$ 1.934,00
94	Parafuso 1"	Unid.	10	CISER	R\$ 19,91	R\$ 199,10
95	Parafuso aço	Unid.	22	CISER	R\$ 4,27	R\$ 93,94
96	Parafuso aço sextavado	Unid.	02	CISER	R\$ 4,27	R\$ 8,54
97	Parafuso de lâmina	Unid.	100	CISER	R\$ 5,69	R\$ 569,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

98	Parafuso oco	Unid.	01	CISER	R\$ 24,17	R\$ 24,17
99	Parafuso roda	Unid.	20	CISER	R\$ 32,00	R\$ 640,00
100	Pastilhas freio	Unid.	10	TKFREIOS	R\$ 170,65	R\$ 1.706,50
101	Pino do eixo dianteiro	Unid.	04	PANEGOSSI	R\$ 604,37	R\$ 2.417,48
102	Pista do retentor dianteiro	Unid.	08	APC	R\$ 99,54	R\$ 796,32
103	Placa do gira círculo	Unid.	10	UNITEC	R\$ 540,38	R\$ 5.403,80
104	Ponteira de direção direita	Unid.	04	ZL	R\$ 514,07	R\$ 2.056,28
105	Ponteira de direção esquerda	Unid.	04	ZL	R\$ 514,07	R\$ 2.056,28
106	Porca carcaça	Unid.	01	CISER	R\$ 46,22	R\$ 46,22
107	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	01	CISER	R\$ 60,44	R\$ 60,44
108	Porca roda	Unid.	20	CISER	R\$ 12,80	R\$ 256,00
109	Pré-filtro sedimentar	Unid.	02	TECFIL	R\$ 440,84	R\$ 881,68
110	Purificador de ar	Unid.	02	PURIAR	R\$ 220,42	R\$ 440,84
111	Radiador	Unid.	01	MPR	R\$ 2.417,50	R\$ 2.417,50
112	Reparo cilindro de freio	Unid.	01	APC	R\$ 202,64	R\$ 202,64
113	Reparo completo cilindro	Unid.	02	APC	R\$ 202,64	R\$ 405,28
114	Reparo direção hidrostática	Unid.	01	APC	R\$ 198,38	R\$ 198,38
115	Reparo do cilindro de deslocamento da lâmina	Unid.	10	APC	R\$ 188,42	R\$ 1.884,20
116	Reparo do cilindro de inclinação da roda	Unid.	06	APC	R\$ 174,20	R\$ 1.045,20
117	Reparo do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	08	APC	R\$ 172,07	R\$ 1.376,56
118	Reparo do cilindro direção	Unid.	06	APC	R\$ 187,00	R\$ 1.122,00
119	Reparo do cilindro do pistão de levantamento	Unid.	06	APC	R\$ 188,42	R\$ 1.130,52
120	Reparo do cilindro inclinação da lâmina	Unid.	08	APC	R\$ 181,30	R\$ 1.450,40
121	Reparo do cilindro mestre	Unid.	04	APC	R\$ 190,56	R\$ 762,24
122	Reservatório lava para brisa	Unid.	04	SPLAST	R\$ 440,84	R\$ 1.763,36
123	Retentor cuica	Unid.	01	ARCA	R\$ 46,22	R\$ 46,22
124	Retentor roda dianteira	Unid.	06	ARCA	R\$ 187,71	R\$ 1.126,26
125	Retentor roda traseira	Unid.	10	ARCA	R\$ 173,49	R\$ 1.734,90
126	Retrovisores	Unid.	01	UNIVERSAL	R\$ 405,29	R\$ 405,29
127	Roda com 10 furos	Unid.	01	INRODA	R\$ 1.955,33	R\$ 1.955,33
128	Rolamento cubo	Unid.	01	NTN	R\$ 465,01	R\$ 465,01
129	Rolamento de centro	Unid.	01	NTN	R\$ 632,82	R\$ 632,82
130	Rolamento dianteiro da roda	Unid.	06	NTN	R\$ 540,38	R\$ 3.242,28
131	Rolamento diferencial	Unid.	04	NTN	R\$ 483,50	R\$ 1.934,00
132	Rolamento interno eixo traseiro	Unid.	06	NTN	R\$ 341,29	R\$ 2.047,74
133	Rolamento roda traseira	Unid.	08	NTN	R\$ 354,80	R\$ 2.838,40
134	Rolamento transmissão	Unid.	01	NTN	R\$ 382,53	R\$ 382,53
135	Rolete	Unid.	01	NTN	R\$ 29,86	R\$ 29,86
136	Sedimentador	Unid.	01	TECFIL	R\$ 87,46	R\$ 87,46
137	Separador disco traseiro	Unid.	12	UNITEC	R\$ 124,43	R\$ 1.493,16
138	Sirene de ré (sinalizador de ré)	Unid.	01	DNI	R\$ 100,97	R\$ 100,97
139	Solenóide	Unid.	01	ZM	R\$ 270,19	R\$ 270,19
140	Super kit da bomba injetora	KIT	01	DELPHI	R\$ 10,67	R\$ 10,67
141	Tambor de freio	Unid.	01	TKFREIOS	R\$ 100,97	R\$ 100,97

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

142	Tensor esticador correia	Unid.	06	VETOR	R\$ 508,39	R\$ 3.050,34
143	Turbina	Unid.	01	VOLVO	R\$ 2.986,32	R\$ 2.986,32
144	Válvula comando hidráulico	Unid.	01	EATON	R\$ 1.151,87	R\$ 1.151,87
145	Válvula hidráulica	Unid.	02	EATON	R\$ 319,96	R\$ 639,92
146	Vidro dianteiro	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 1.016,77	R\$ 1.016,77
147	Vidro lateral	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 611,49	R\$ 611,49
148	Vidro traseiro	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 899,45	R\$ 899,45
149	Volante motor	Unid.	01	VOLVO	R\$ 1.407,84	R\$ 1.407,84
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 182.000,00</b>
<b>LOTE 07 - PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Abraçadeira de mangote hidráulico	Unid.	10	UNIFORT	R\$ 8,41	R\$ 84,10
02	Abraçadeira do filtro de ar	Unid.	10	UNIFORT	R\$ 147,22	R\$ 1.472,20
03	Abraçadeira do interculler	Unid.	10	UNIFORT	R\$ 23,66	R\$ 236,60
04	Abraçadeira do radiador	Unid.	10	UNIFORT	R\$ 34,18	R\$ 341,80
05	Abraçadeira do silencioso	Unid.	02	UNIFORT	R\$ 76,24	R\$ 152,48
06	Abraçadeira fita	Unid.	01	UNIFORT	R\$ 2,63	R\$ 2,63
07	Acumulador hidráulico deslocamento lâmina	Unid.	04	ROCHESTER	R\$ 499,51	R\$ 1.998,04
08	Adesivo refletivo de segurança	Unid.	02	DNI	R\$ 22,08	R\$ 44,16
09	Alternador de energia	Unid.	01	ZM	R\$ 1.209,34	R\$ 1.209,34
10	Anel de vedação	Unid.	20	APC	R\$ 7,89	R\$ 157,80
11	Anel externo da tampa do tandem	Unid.	08	APC	R\$ 35,75	R\$ 286,00
12	Anel interno da tampa do tandem	Unid.	08	APC	R\$ 36,28	R\$ 290,24
13	Aranha trava do cubo mb.	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 7,36	R\$ 7,36
14	Aranha trava roda	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 7,89	R\$ 7,89
15	Arbitrol de direção	Unid.	02	HYBEL	R\$ 1.472,25	R\$ 2.944,50
16	Arruela da base da transmissão	Unid.	08	CISER	R\$ 22,08	R\$ 176,64
17	Arruela encosto	Unid.	01	CISER	R\$ 18,93	R\$ 18,93
18	Arruela lisa	Unid.	05	CISER	R\$ 3,15	R\$ 15,75
19	Arruela pressão	Unid.	05	CISER	R\$ 3,15	R\$ 15,75
20	Assento operador c/ cinto de segurança	Unid.	01	CAT	R\$ 1.025,31	R\$ 1.025,31
21	Haste do cilindro	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 778,19	R\$ 1.556,38
22	Automático do motor de partida	Unid.	04	ZM	R\$ 326,00	R\$ 1.304,00
23	Balancim do motor	Unid.	12	APLIC	R\$ 236,61	R\$ 2.839,32
24	Barra de direção completa	Unid.	02	ZL	R\$ 651,99	R\$ 1.303,98
25	Barra de tração e círculo	Unid.	04	CAT	R\$ 74,66	R\$ 298,64
26	Batente da barra de tração	Unid.	04	ROCHESTER	R\$ 22,61	R\$ 90,44
27	Bateria 12v, 150 amperes 750cca	Unid.	02	JUPTER	R\$ 517,91	R\$ 1.035,82
28	Bico injetor completo	Unid.	12	DELPHI	R\$ 1.288,21	R\$ 15.458,52
29	Bielas	Unid.	06	MALHE	R\$ 357,55	R\$ 2.145,30
30	Bloco do motor	Unid.	01	SUZIM	R\$ 4.679,64	R\$ 4.679,64
31	Bomba d'água	Unid.	02	URBA	R\$ 630,96	R\$ 1.261,92
32	Bomba de campo	Unid.	04	ARIELO	R\$ 63,10	R\$ 252,40
33	Bomba da transmissão	Unid.	02	MEDAL	R\$ 1.998,05	R\$ 3.996,10

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

34	Bomba de abastecimento 12 v	Unid.	02	DELPHI	R\$ 76,24	R\$ 152,48
35	Bomba de alta	Unid.	01	DELPHI	R\$ 3.575,45	R\$ 3.575,45
36	Bomba de freio	Unid.	02	CONTROIL	R\$ 139,34	R\$ 278,68
37	Bomba de óleo do motor	Unid.	01	ANROI	R\$ 452,19	R\$ 452,19
38	Bomba de transferência	Unid.	04	DELPHI	R\$ 357,55	R\$ 1.430,20
39	Bomba de transmissão	Unid.	01	MEDAL	R\$ 2.034,85	R\$ 2.034,85
40	Bomba deur	Unid.	01	DELPHI	R\$ 23,66	R\$ 23,66
41	Bomba do torque	Unid.	01	MEDAL	R\$ 2.092,69	R\$ 2.092,69
42	Bomba hidráulica de direção	Unid.	01	MEDAL	R\$ 1.718,32	R\$ 1.718,32
43	Bomba hidráulica principal	Unid.	01	MEDAL	R\$ 2.239,92	R\$ 2.239,92
44	Bomba motor hidráulico do ventilador	Unid.	01	MEDAL	R\$ 2.029,60	R\$ 2.029,60
45	Bronzinas de bielas	Unid.	06	MALHE	R\$ 410,13	R\$ 2.460,78
46	Bronzinas de mancal	Unid.	06	MALHE	R\$ 431,16	R\$ 2.586,96
47	Bucha da barra	Unid.	04	PANEGOSSI	R\$ 88,33	R\$ 353,32
48	Bucha da embreagem	Unid.	02	PANEGOSSI	R\$ 75,72	R\$ 151,44
49	Bucha da sela	Unid.	02	PANEGOSSI	R\$ 35,75	R\$ 71,50
50	Bucha de biela	Unid.	12	PANEGOSSI	R\$ 46,27	R\$ 555,24
51	Bucha de comando	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 94,64	R\$ 94,64
52	Bucha do h	Unid.	07	PANEGOSSI	R\$ 7,36	R\$ 51,52
53	Bucha do hidráulico	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 23,66	R\$ 23,66
54	Bucha do mancal do tandem	Unid.	06	PANEGOSSI	R\$ 241,87	R\$ 1.451,22
55	Bucha esférica	Unid.	06	PANEGOSSI	R\$ 220,84	R\$ 1.325,04
56	Bucha esférica cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	08	PANEGOSSI	R\$ 130,92	R\$ 1.047,36
57	Bucha esférica do cilindro de inclinação roda	Unid.	04	PANEGOSSI	R\$ 129,35	R\$ 517,40
58	Borracha de vedação das portas	Unid.	08	PANEGOSSI	R\$ 336,51	R\$ 2.692,08
59	Burrinho de freio	Unid.	02	PANEGOSSI	R\$ 23,66	R\$ 47,32
60	Cabeçote da bomba injetora	Unid.	01	DELPHI	R\$ 310,22	R\$ 310,22
61	Cabeçote do motor	Unid.	01	DELPHI	R\$ 3.259,97	R\$ 3.259,97
62	Cabeçote lubrificante	Unid.	01	DELPHI	R\$ 446,93	R\$ 446,93
63	Cabo de acelerador maior	Unid.	04	CABOVEL	R\$ 204,01	R\$ 816,04
64	Cabo de acelerador menor	Unid.	04	CABOVEL	R\$ 168,26	R\$ 673,04
65	Cabo elétrico da cabine	Unid.	01	CABOVEL	R\$ 74,66	R\$ 74,66
66	Cabos da bateria	Unid.	02	CABOVEL	R\$ 99,90	R\$ 199,80
67	Caixa evaporadora	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 25,24	R\$ 25,24
68	Calço da mesa do gira circulo	Unid.	80	CEI	R\$ 205,06	R\$ 16.404,80
69	Calço de ajuste do cilindro de articulação	Unid.	26	CEI	R\$ 189,29	R\$ 4.921,54
70	Calço de bronze do deslocamento da lâmina	Unid.	20	CEI	R\$ 270,79	R\$ 5.415,80
71	Camisa do cilindro de deslocamento do circulo	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 946,44	R\$ 1.892,88
72	Camisa do cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 993,77	R\$ 1.987,54
73	Camisa do cilindro levantamento lâmina direita	Unid.	01	MAVTUBOS	R\$ 1.104,18	R\$ 1.104,18
74	Camisa do cilindro levantamento lâmina esquerda	Unid.	01	MAVTUBOS	R\$ 1.104,18	R\$ 1.104,18
75	Camisas do motor	Unid.	06	MAVTUBOS	R\$ 236,61	R\$ 1.419,66
76	Canto de lâmina	Unid.	18	CEI	R\$ 357,55	R\$ 6.435,90

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

77	Carcaça do eixo traseiro	Unid.	01	CAT	R\$ 431,16	R\$ 431,16
78	Carcaça do filtro de ar completa	Unid.	01	JAMAICA	R\$ 746,64	R\$ 746,64
79	Cardam	Unid.	01	LNG	R\$ 168,26	R\$ 168,26
80	Carter de óleo do motor	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 946,44	R\$ 946,44
81	Chapa de regulagem inferior da lâmina	Unid.	16	PANEGOSSI	R\$ 199,80	R\$ 3.196,80
82	Chave de roda	Unid.	01	ROBUST	R\$ 139,34	R\$ 139,34
83	Cilindro de articulação	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 1.209,34	R\$ 2.418,68
84	Cilindro de deslocamento da lâmina	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 1.288,21	R\$ 2.576,42
85	Cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 1.382,86	R\$ 2.765,72
86	Cilindro de direção	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 1.293,47	R\$ 2.586,94
87	Cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	01	MAVTUBOS	R\$ 1.524,83	R\$ 1.524,83
88	Cilindro de inclinação da roda dianteira	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 1.277,70	R\$ 2.555,40
89	Cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 1.451,21	R\$ 2.902,42
90	Cilindro de travamento da sela	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 184,03	R\$ 368,06
91	Cilindro do pistão de elevação	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 236,61	R\$ 473,22
92	Cilindro do ripper	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 68,35	R\$ 136,70
93	Cilindro mestre freio	Unid.	01	MAVTUBOS	R\$ 168,26	R\$ 168,26
94	Colar	Unid.	04	LNG	R\$ 86,76	R\$ 347,04
95	Coletor de escape	Unid.	02	ROCHESTER	R\$ 977,99	R\$ 1.955,98
96	Colmeia	Unid.	02	MPR	R\$ 2.345,08	R\$ 4.690,16
97	Comando hidráulico de lâmina	Unid.	05	HYBEL	R\$ 2.786,75	R\$ 13.933,75
98	Compressor do ar condicionado	Unid.	02	ROCHESTER	R\$ 1.892,89	R\$ 3.785,78
99	Conjunto da coroa e pinhão	KIT	01	ENGRECON	R\$ 2.944,49	R\$ 2.944,49
100	Conjunto de válvula	KIT	01	HYBEL	R\$ 867,57	R\$ 867,57
101	Conjunto farol dianteiro	KIT	04	ORGUS	R\$ 341,77	R\$ 1.367,08
102	Contrapeso frontal	Unid.	02	CAT	R\$ 220,84	R\$ 441,68
103	Controle de freio	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 168,26	R\$ 168,26
104	Controle flutuação da lâmina frontal	Unid.	01	HYBEL	R\$ 63,10	R\$ 63,10
105	Conversor de torque blindado	Unid.	01	CAT	R\$ 3.996,10	R\$ 3.996,10
106	Conversor e transmissão	Unid.	02	LNG	R\$ 4.469,32	R\$ 8.938,64
107	Correia do alternador	Unid.	08	GATES	R\$ 155,11	R\$ 1.240,88
108	Correia do motor	Unid.	08	GATES	R\$ 144,60	R\$ 1.156,80
109	Correia estriada 6	Unid.	01	GATES	R\$ 128,30	R\$ 128,30
110	Correia estriada 8	Unid.	01	GATES	R\$ 155,11	R\$ 155,11
111	Corrente do tandem	Unid.	04	MTD	R\$ 1.038,46	R\$ 4.153,84
112	Corrente do tanque	Unid.	04	MTD	R\$ 7,89	R\$ 31,56
113	Coxim	Unid.	04	BORFLEX	R\$ 98,85	R\$ 395,40
114	Coxim da base da transmissão	Unid.	04	BORFLEX	R\$ 94,12	R\$ 376,48
115	Coxim inferior do radiador	Unid.	10	BORFLEX	R\$ 57,84	R\$ 578,40
116	Coxim traseiro da base do motor	Unid.	04	BORFLEX	R\$ 205,06	R\$ 820,24
117	Cruzeta da transmissão	Unid.	02	LNG	R\$ 215,58	R\$ 431,16
118	Cruzeta do diferencial traseiro	Unid.	04	LNG	R\$ 218,21	R\$ 872,84
119	Cubo	Unid.	01	CAT	R\$ 920,15	R\$ 920,15
120	Defletor do radiador de água	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 399,61	R\$ 399,61

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

121	Dentes do escarificador	Unid.	20	CEI	R\$ 94,64	R\$ 1.892,80
122	Deslocamento da lâmina	Unid.	02	CAT	R\$ 22,08	R\$ 44,16
123	Deslocamento lateral da lâmina	Unid.	02	CAT	R\$ 22,61	R\$ 45,22
124	Deslocamento lateral do círculo	Unid.	02	CAT	R\$ 23,14	R\$ 46,28
125	Diafragma de freio	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 44,69	R\$ 44,69
126	Diodo	Unid.	08	ARIELO	R\$ 63,10	R\$ 504,80
127	Direção hidráulica	Unid.	01	HYBEL	R\$ 2.208,37	R\$ 2.208,37
128	Disco da transmissão externo	Unid.	45	UNITEC	R\$ 113,05	R\$ 5.087,25
129	Disco da transmissão interno	Unid.	49	UNITEC	R\$ 110,42	R\$ 5.410,58
130	Disco de freio do eixo traseiro	Unid.	24	UNITEC	R\$ 106,74	R\$ 2.561,76
131	Disco separador de freio do eixo traseiro	Unid.	24	UNITEC	R\$ 165,63	R\$ 3.975,12
132	Eixo comando	Unid.	01	APLIC	R\$ 1.009,54	R\$ 1.009,54
133	Eixo da intermediária	Unid.	02	PANEGOSSI	R\$ 220,84	R\$ 441,68
134	Eixo da roda traseira	Unid.	04	CAT	R\$ 63,10	R\$ 252,40
135	Eixo dianteiro	Unid.	02	CAT	R\$ 73,61	R\$ 147,22
136	Eixo piloto	Unid.	02	CAT	R\$ 73,61	R\$ 147,22
137	Eixo sem fim da caixa de redução do gira círculo	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 1.130,47	R\$ 1.130,47
138	Eixo traseiro	Unid.	01	CAT	R\$ 220,84	R\$ 220,84
139	Elemento combustível	Unid.	01	TECFIL	R\$ 241,87	R\$ 241,87
140	Elo mestre	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 204,01	R\$ 204,01
141	Engrenagem	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 63,10	R\$ 63,10
142	Engrenagem 1ª	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 94,64	R\$ 94,64
143	Engrenagem 2ª	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 73,61	R\$ 73,61
144	Engrenagem da caixa de redução do gira círculo	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 84,13	R\$ 84,13
145	Engrenagem do cubo de roda traseiro	Unid.	09	ENGRECON	R\$ 94,64	R\$ 851,76
146	Engrenagem planetária diferencial traseiro	Unid.	04	ENGRECON	R\$ 578,38	R\$ 2.313,52
147	Engrenagem principal	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 63,10	R\$ 63,10
148	Engrenagem satélite do diferencial traseiro	Unid.	08	ENGRECON	R\$ 73,61	R\$ 588,88
149	Espaçador do calço de deslocamento	Unid.	100	UNITEC	R\$ 74,66	R\$ 7.466,00
150	Estatôr de alternador	Unid.	04	ARIELO	R\$ 199,80	R\$ 799,20
151	Extensão direita lâmina	Unid.	02	CAT	R\$ 44,69	R\$ 89,38
152	Esticador da correia	Unid.	02	VETOR	R\$ 357,55	R\$ 715,10
153	Esticador da polia do motor	Unid.	04	VETOR	R\$ 73,61	R\$ 294,44
154	Estrangulador elétrico	Unid.	02	DELPHI	R\$ 236,61	R\$ 473,22
155	Extensão esquerda da lâmina	Unid.	02	CAT	R\$ 44,69	R\$ 89,38
156	Farol de milha	Unid.	01	ORGUS	R\$ 113,05	R\$ 113,05
157	Farol dianteiro cabine	Unid.	04	ORGUS	R\$ 199,80	R\$ 799,20
158	Farol direito	Unid.	04	ORGUS	R\$ 189,29	R\$ 757,16
159	Farol esquerdo	Unid.	04	ORGUS	R\$ 181,40	R\$ 725,60
160	Farol inferior completo	Unid.	04	ORGUS	R\$ 164,05	R\$ 656,20
161	Farol superior completo	Unid.	04	ORGUS	R\$ 164,58	R\$ 658,32
162	Farol traseiro cabine	Unid.	04	ORGUS	R\$ 113,05	R\$ 452,20
163	Filtro combustível separador de água	Unid.	08	DELPHI	R\$ 202,43	R\$ 1.619,44

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

164	Filtro de ar externo	Unid.	10	TECFIL	R\$ 189,29	R\$ 1.892,90
165	Filtro de ar interno	Unid.	10	TECFIL	R\$ 136,71	R\$ 1.367,10
166	Filtro de combustível	Unid.	08	TECFIL	R\$ 220,84	R\$ 1.766,72
167	Filtro de óleo da transmissão	Unid.	03	TECFIL	R\$ 357,55	R\$ 1.072,65
168	Filtro de óleo e trocador de calor	Unid.	08	TECFIL	R\$ 23,66	R\$ 189,28
169	Filtro do reservatório do hidráulico	Unid.	04	TECFIL	R\$ 294,45	R\$ 1.177,80
170	Filtro tela do reservatório do hidráulico	Unid.	02	TECFIL	R\$ 268,16	R\$ 536,32
171	Flange da bomba da hélice do motor	Unid.	01	LNG	R\$ 357,55	R\$ 357,55
172	Flange da transmissão traseira	Unid.	02	LNG	R\$ 326,00	R\$ 652,00
173	Flexível	Unid.	01	CAT	R\$ 53,63	R\$ 53,63
174	Flutuador do tanque combustível	Unid.	02	ROCHESTER	R\$ 23,66	R\$ 47,32
175	Freio de estacionamento	Unid.	02	CONTROIL	R\$ 49,95	R\$ 99,90
176	Gancho de tração	Unid.	01	CAT	R\$ 34,18	R\$ 34,18
177	Garfo	Unid.	04	ROCHESTER	R\$ 13,15	R\$ 52,60
178	Garfo da embreagem	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 23,66	R\$ 23,66
179	Gira círculo	Unid.	01	CAT	R\$ 78,87	R\$ 78,87
180	Graxeiro ¼ curvo 90º	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 4,21	R\$ 29,47
181	Graxeiro ¼ reto	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 3,15	R\$ 22,05
182	Graxeiro 3/8 curvo 90º	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 3,68	R\$ 25,76
183	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 3,15	R\$ 22,05
184	Haste do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 883,35	R\$ 1.766,70
185	Haste do cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 904,38	R\$ 1.808,76
186	Haste do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 893,34	R\$ 1.786,68
187	Hélice do motor	Unid.	02	ZM	R\$ 1.104,18	R\$ 2.208,36
188	Induzido	Unid.	04	ARIELO	R\$ 226,09	R\$ 904,36
189	Jogo bucha articulação da lâmina	KIT	08	PANEGOSSI	R\$ 241,87	R\$ 1.934,96
190	Jogo bucha moinho articulação da lâmina	KIT	08	PANEGOSSI	R\$ 84,13	R\$ 673,04
191	Jogo canto de lâmina	KIT	08	CEI	R\$ 357,55	R\$ 2.860,40
192	Jogo de anéis vedação	KIT	02	APC	R\$ 74,66	R\$ 149,32
193	Jogo de anel	KIT	06	APC	R\$ 84,13	R\$ 504,78
194	Jogo de calço do eixo	KIT	04	UNITEC	R\$ 73,61	R\$ 294,44
195	Jogo de casquilho fixo	KIT	06	MALHE	R\$ 410,13	R\$ 2.460,78
196	Jogo de casquilho móvel	KIT	06	MALHE	R\$ 399,61	R\$ 2.397,66
197	Jogo de junta com retentores	KIT	02	SABO	R\$ 1.682,57	R\$ 3.365,14
198	Jogo de reparo cilindro de articulação	KIT	04	APC	R\$ 192,97	R\$ 771,88
199	Jogo de sapata de freio de estacionamento	KIT	03	TKFREIOS	R\$ 204,01	R\$ 612,03
200	Jogo embuchamento	KIT	01	PANEGOSSI	R\$ 202,96	R\$ 202,96
201	Junta bomba injetora	Unid.	01	SABO	R\$ 23,66	R\$ 23,66
202	Junta cabeçote	Unid.	02	SABO	R\$ 452,19	R\$ 904,38
203	Junta da articulação	Unid.	02	SABO	R\$ 21,56	R\$ 43,12
204	Junta da tampa	Unid.	02	SABO	R\$ 22,08	R\$ 44,16
205	Junta da turbina do motor	Unid.	02	SABO	R\$ 45,74	R\$ 91,48
206	Junta de admissão e escape	Unid.	02	SABO	R\$ 189,29	R\$ 378,58
207	Junta de tampa de válvula	Unid.	02	SABO	R\$ 341,77	R\$ 683,54

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

208	Junta do cârter de óleo	Unid.	02	SABO	R\$ 352,29	R\$ 704,58
209	Kit de embuchamento eixo dianteiro completo	KIT	02	PANEGOSSI	R\$ 1.272,44	R\$ 2.544,88
210	Kit de pistão com anéis	KIT	06	MALHE	R\$ 220,84	R\$ 1.325,04
211	Kit de vedação da transmissão completa	KIT	01	APC	R\$ 704,57	R\$ 704,57
212	Kit de vedação do conversor completa	KIT	01	APC	R\$ 841,28	R\$ 841,28
213	Kit do motor completo	KIT	06	MALHE	R\$ 1.288,21	R\$ 7.729,26
214	Kit embreagem	KIT	01	EATON	R\$ 220,84	R\$ 220,84
215	Kit vedação de pedal de freio hidráulico	KIT	03	APC	R\$ 76,24	R\$ 228,72
216	Kit vedação do cubo de roda traseiro completo	KIT	04	APC	R\$ 136,71	R\$ 546,84
217	Kit vedação do diferencial traseiro completo	KIT	04	APC	R\$ 199,80	R\$ 799,20
218	Kit vedação do eixo de roda traseiro completo	KIT	04	APC	R\$ 189,29	R\$ 757,16
219	Kit vedação do motor completo	KIT	02	APC	R\$ 73,61	R\$ 147,22
220	Lâmina	Unid.	05	CEI	R\$ 517,90	R\$ 2.589,50
221	Lâmpadas	Unid.	02	GAUS	R\$ 5,78	R\$ 11,56
222	Lanterna freio	Unid.	01	ORGUS	R\$ 76,24	R\$ 76,24
223	Lanterna segurança	Unid.	01	ORGUS	R\$ 74,66	R\$ 74,66
224	Lanterna traseira	Unid.	04	ORGUS	R\$ 220,84	R\$ 883,36
225	Levantamento da lâmina	Unid.	02	CAT	R\$ 44,69	R\$ 89,38
226	Lona freio traseira	Unid.	01	CAT	R\$ 63,10	R\$ 63,10
227	Luva da bomba hidráulica	Unid.	01	LNG	R\$ 128,82	R\$ 128,82
228	Mancal	Unid.	01	CAT	R\$ 394,35	R\$ 394,35
229	Mancal da chapa	Unid.	04	CAT	R\$ 163,00	R\$ 652,00
230	Manga de eixo	Unid.	02	CAT	R\$ 1.393,38	R\$ 2.786,76
231	Manga de eixo traseiro	Unid.	02	CAT	R\$ 63,10	R\$ 126,20
232	Mangueira hidráulica	Unid.	08	JAMAICA	R\$ 151,43	R\$ 1.211,44
233	Mangote de interculer	Unid.	04	JAMAICA	R\$ 180,88	R\$ 723,52
234	Mangote do filtro de ar	Unid.	02	JAMAICA	R\$ 192,44	R\$ 384,88
235	Mangote do radiador inferior	Unid.	04	JAMAICA	R\$ 202,96	R\$ 811,84
236	Mangote do radiador superior	Unid.	04	JAMAICA	R\$ 218,21	R\$ 872,84
237	Mangueira de freio direita	Unid.	06	JAMAICA	R\$ 13,15	R\$ 78,90
238	Mangueira de freio esquerda	Unid.	06	JAMAICA	R\$ 13,67	R\$ 82,02
239	Mangueira do comando hidráulico traseiro	Unid.	12	JAMAICA	R\$ 205,06	R\$ 2.460,72
240	Mangueira do radiador de óleo inferior	Unid.	03	JAMAICA	R\$ 167,21	R\$ 501,63
241	Mangueira do radiador de óleo superior	Unid.	03	JAMAICA	R\$ 166,15	R\$ 498,45
242	Mangueira do sistema hidráulico de freio	Unid.	06	JAMAICA	R\$ 136,71	R\$ 820,26
243	Mangueira hidráulica inferior	Unid.	06	JAMAICA	R\$ 44,69	R\$ 268,14
244	Mangueira hidráulica superior	Unid.	06	JAMAICA	R\$ 34,70	R\$ 208,20
245	Mão de força	Unid.	01	ROBUST	R\$ 94,64	R\$ 94,64
246	Marcador amperímetro	Unid.	01	12M	R\$ 150,91	R\$ 150,91
247	Marcador de pressão de óleo	Unid.	01	12M	R\$ 157,21	R\$ 157,21
248	Marcador horímetro	Unid.	01	12M	R\$ 163,00	R\$ 163,00
249	Marcador temperatura	Unid.	01	12M	R\$ 166,15	R\$ 166,15
250	Manete de freio	Unid.	02	LNG	R\$ 63,10	R\$ 126,20
251	Motor de partida	Unid.	01	ZM	R\$ 1.209,34	R\$ 1.209,34

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

252	Motor hidráulico do ventilador	Unid.	01	HYBEL	R\$ 2.418,69	R\$ 2.418,69
253	Motor limpador de para-brisa dianteiro	Unid.	01	CAT	R\$ 220,84	R\$ 220,84
254	Motor limpador de para-brisa traseiro	Unid.	01	CAT	R\$ 227,15	R\$ 227,15
255	Painel de tomada de pressão	Unid.	04	CAT	R\$ 22,08	R\$ 88,32
256	Para brisa dianteiro	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 762,41	R\$ 762,41
257	Parafuso 1"	Unid.	10	CISER	R\$ 5,26	R\$ 52,60
258	Parafuso das placas do gira circulo	Unid.	140	CISER	R\$ 9,46	R\$ 1.324,40
259	Parafuso de lâmina 3/4"	Unid.	180	CISER	R\$ 6,31	R\$ 1.135,80
260	Parafuso do canto de lâmina 3/4"	Unid.	72	CISER	R\$ 6,31	R\$ 454,32
261	Parafuso do circulo	Unid.	12	CISER	R\$ 7,36	R\$ 88,32
262	Parafuso do tandem	Unid.	08	CISER	R\$ 8,41	R\$ 67,28
263	Parafuso oco	Unid.	01	CISER	R\$ 34,18	R\$ 34,18
264	Parafuso sextavado aço	Unid.	10	CISER	R\$ 5,78	R\$ 57,80
265	Pedal de freio hidráulico	Unid.	02	HYBEL	R\$ 247,13	R\$ 494,26
266	Piã do pente de giro da lâmina	Unid.	01	CAT	R\$ 63,10	R\$ 63,10
267	Pinhão da caixa de redução do gira circulo	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 999,02	R\$ 999,02
268	Pino bola da lâmina do gira circulo	Unid.	03	PANEGOSSI	R\$ 341,77	R\$ 1.025,31
269	Pino do cilindro de articulação	Unid.	08	PANEGOSSI	R\$ 336,51	R\$ 2.692,08
270	Pino do h	Unid.	07	PANEGOSSI	R\$ 6,31	R\$ 44,17
271	Pino esférico	Unid.	08	PANEGOSSI	R\$ 205,06	R\$ 1.640,48
272	Pistão de elevação da lâmina	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 226,09	R\$ 452,18
273	Pistão do eixo tambor da transmissão	Unid.	06	CAT	R\$ 326,00	R\$ 1.956,00
274	Pistão do motor	Unid.	06	MALHE	R\$ 515,29	R\$ 3.091,74
275	Placa de empuxo	Unid.	02	UNITEC	R\$ 6,31	R\$ 12,62
276	Placa lateral inferior da lâmina do gira circulo	Unid.	16	UNITEC	R\$ 189,29	R\$ 3.028,64
277	Placa lateral superior da lâmina do gira circulo	Unid.	16	UNITEC	R\$ 205,06	R\$ 3.280,96
278	Polia da hélice do motor	Unid.	05	VETOR	R\$ 257,64	R\$ 1.288,20
279	Polia do alternador	Unid.	05	VETOR	R\$ 220,84	R\$ 1.104,20
280	Polia do motor antivibradora	Unid.	01	VETOR	R\$ 86,76	R\$ 86,76
281	Polia do virabrequim	Unid.	05	VETOR	R\$ 76,24	R\$ 381,20
282	Ponteira de direção	Unid.	04	ZL	R\$ 304,97	R\$ 1.219,88
283	Porca carcaça	Unid.	01	CISER	R\$ 76,24	R\$ 76,24
284	Porca de lâmina 3/4	Unid.	468	CISER	R\$ 4,21	R\$ 1.970,28
285	Porca de lâmina e canto de lâmina	Unid.	252	CISER	R\$ 5,78	R\$ 1.456,56
286	Porca de roda	Unid.	20	CISER	R\$ 34,18	R\$ 683,60
287	Porca do pinhão do diferencial externo	Unid.	04	CISER	R\$ 86,76	R\$ 347,04
288	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	01	CISER	R\$ 168,26	R\$ 168,26
289	Porta escova	Unid.	04	ARIELO	R\$ 110,42	R\$ 441,68
290	Pré-filtro sedimentar	Unid.	02	TECFIL	R\$ 189,29	R\$ 378,58
291	Purificador de ar	Unid.	02	PURIAR	R\$ 189,29	R\$ 378,58
292	Radiador de água completo	Unid.	01	MPR	R\$ 3.049,65	R\$ 3.049,65
293	Radiador de óleo da transmissão	Unid.	01	MPR	R\$ 2.050,63	R\$ 2.050,63
294	Redutor do circulo	Unid.	01	CAT	R\$ 2.576,43	R\$ 2.576,43
295	Reforço da lâmina	Unid.	04	CEI	R\$ 86,76	R\$ 347,04

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

296	Relê de aquecimento de partida	Unid.	01	DNI	R\$ 113,05	R\$ 113,05
297	Reparo cilindro de freio	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 88,33	R\$ 88,33
298	Reparo cilindro elevação	Unid.	04	APC	R\$ 207,69	R\$ 830,76
299	Reparo completo cilindro	Unid.	02	APC	R\$ 209,27	R\$ 418,54
300	Reparo da válvula de pedal de freio completa	Unid.	04	APC	R\$ 197,18	R\$ 788,72
301	Reparo de cilindro de roda	Unid.	04	CONTROIL	R\$ 60,47	R\$ 241,88
302	Reparo direção hidrostática	Unid.	01	APC	R\$ 220,84	R\$ 220,84
303	Reparo do cilindro de articulação	Unid.	04	APC	R\$ 211,37	R\$ 845,48
304	Reparo do cilindro de deslocamento da lâmina	Unid.	04	APC	R\$ 215,58	R\$ 862,32
305	Reparo do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	04	APC	R\$ 216,63	R\$ 866,52
306	Reparo do cilindro de inclinação de roda dianteira	Unid.	04	APC	R\$ 207,69	R\$ 830,76
307	Reparo do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	06	APC	R\$ 208,22	R\$ 1.249,32
308	Reparo do cilindro de roda	Unid.	04	APC	R\$ 63,10	R\$ 252,40
309	Reparo do cilindro de travamento da sela	Unid.	04	APC	R\$ 57,84	R\$ 231,36
310	Reparo do comando	Unid.	03	APC	R\$ 341,77	R\$ 1.025,31
311	Reparo do comando hidráulico traseiro	Unid.	10	APC	R\$ 63,10	R\$ 631,00
312	Reparo o cilindro de escarificador	Unid.	02	APC	R\$ 57,84	R\$ 115,68
313	Reservatório de água lavador de para-brisa	Unid.	02	RECIPLAST	R\$ 357,55	R\$ 715,10
314	Reservatório de combustível	Unid.	01	RECIPLAST	R\$ 68,35	R\$ 68,35
315	Retentor cuica	Unid.	01	APC	R\$ 34,18	R\$ 34,18
316	Retentor da polia	Unid.	02	APC	R\$ 136,71	R\$ 273,42
317	Retentor de roda	Unid.	08	APC	R\$ 168,26	R\$ 1.346,08
318	Retentor do tandem	Unid.	06	APC	R\$ 192,44	R\$ 1.154,64
319	Retentor do volante	Unid.	02	SABO	R\$ 205,06	R\$ 410,12
320	Retentor manga de eixo	Unid.	06	APC	R\$ 189,29	R\$ 1.135,74
321	Retentor roda dianteira	Unid.	06	APC	R\$ 181,40	R\$ 1.088,40
322	Retificador	Unid.	04	DNI	R\$ 63,10	R\$ 252,40
323	Retrovisores	Unid.	04	UNIVERSAL	R\$ 357,55	R\$ 1.430,20
324	Revestimento da porta	Unid.	04	CAT	R\$ 362,80	R\$ 1.451,20
325	Rolamento caixa	Unid.	08	NTN	R\$ 299,71	R\$ 2.397,68
326	Rolamento cubo	Unid.	01	NTN	R\$ 378,58	R\$ 378,58
327	Rolamento da caixa de redução do gira círculo	Unid.	04	NTN	R\$ 375,95	R\$ 1.503,80
328	Rolamento de centro	Unid.	01	NTN	R\$ 399,61	R\$ 399,61
329	Rolamento de engrenagem	Unid.	08	NTN	R\$ 226,09	R\$ 1.808,72
330	Rolamento do cubo de roda dianteiro externo	Unid.	04	NTN	R\$ 367,54	R\$ 1.470,16
331	Rolamento do cubo de roda dianteiro interno	Unid.	04	NTN	R\$ 374,37	R\$ 1.497,48
332	Rolamento do cubo de roda traseiro externo	Unid.	02	NTN	R\$ 367,54	R\$ 735,08
333	Rolamento do cubo de roda traseiro interno	Unid.	02	NTN	R\$ 377,53	R\$ 755,06
334	Rolamento do eixo da 1º da transmissão	Unid.	06	NTN	R\$ 84,13	R\$ 504,78
335	Rolamento do eixo da 3º da transmissão	Unid.	04	NTN	R\$ 94,64	R\$ 378,56
336	Rolamento do eixo da tomada de força	Unid.	04	NTN	R\$ 73,61	R\$ 294,44
337	Rolamento do eixo do tandem	Unid.	08	NTN	R\$ 383,84	R\$ 3.070,72
338	Rolamento do fUnid.o do pinhão diferencial	Unid.	02	NTN	R\$ 189,29	R\$ 378,58

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

339	Rolamento do pinhão	Unid.	04	NTN	R\$ 415,38	R\$ 1.661,52
340	Rolamento do pinhão diferencial externo	Unid.	02	NTN	R\$ 410,13	R\$ 820,26
341	Rolamento duplo do esticador da polia	Unid.	04	NTN	R\$ 74,66	R\$ 298,64
342	Rolamento lateral da coroa esquerdo dianteiro	Unid.	02	NTN	R\$ 357,55	R\$ 715,10
343	Rolamento lateral da coroa esquerdo traseiro	Unid.	02	NTN	R\$ 357,55	R\$ 715,10
344	Rolamento transmissão	Unid.	01	NTN	R\$ 63,10	R\$ 63,10
345	Rolete	Unid.	01	NTN	R\$ 74,66	R\$ 74,66
346	Rotor do alternador	Unid.	04	ARIELO	R\$ 378,58	R\$ 1.514,32
347	Rotula	Unid.	04	PANEGOSSI	R\$ 163,00	R\$ 652,00
348	Sapata do gira círculo	Unid.	20	CEI	R\$ 467,96	R\$ 9.359,20
349	Sela e cilindro de acionamento	Unid.	01	CAT	R\$ 58,89	R\$ 58,89
350	Sensor de filtro de ar	Unid.	02	DNI	R\$ 112,52	R\$ 225,04
351	Sensor de freio de estacionamento	Unid.	01	DNI	R\$ 147,22	R\$ 147,22
352	Sensor de pressão de óleo	Unid.	02	DNI	R\$ 163,00	R\$ 326,00
353	Sensor de ré	Unid.	01	DNI	R\$ 164,05	R\$ 164,05
354	Sensor de temperatura	Unid.	02	DNI	R\$ 173,51	R\$ 347,02
355	Sensor do filtro de combustível	Unid.	02	DNI	R\$ 141,97	R\$ 283,94
356	Sensores de transmissão	Unid.	04	DNI	R\$ 341,77	R\$ 1.367,08
357	Setor de direção	Unid.	01	HYBEL	R\$ 2.444,98	R\$ 2.444,98
358	Silencioso do motor	Unid.	02	SICAP	R\$ 604,67	R\$ 1.209,34
359	Sirene de ré (sinalizador de ré)	Unid.	01	DNI	R\$ 74,66	R\$ 74,66
360	Sistema de fechadura	Unid.	04	UNIVERSAL	R\$ 63,10	R\$ 252,40
361	Sistema de partida	Unid.	02	UNIVERSAL	R\$ 58,89	R\$ 117,78
362	Sistema hidráulico do freio	Unid.	02	HYBEL	R\$ 60,47	R\$ 120,94
363	Sistema hidráulico traseiro	Unid.	02	HYBEL	R\$ 57,84	R\$ 115,68
364	Solenóide do giro da lâmina	Unid.	04	ZM	R\$ 63,10	R\$ 252,40
365	Super kit da bomba injetora	KIT	01	DELPHI	R\$ 44,69	R\$ 44,69
366	Suporte com escovas	Unid.	04	ARIELO	R\$ 98,85	R\$ 395,40
367	Suporte das unhas esçarificador	Unid.	08	CEI	R\$ 399,61	R\$ 3.196,88
368	Suporte direito da bateria	Unid.	01	CAT	R\$ 73,61	R\$ 73,61
369	Suporte esquerdo da bateria	Unid.	01	CAT	R\$ 73,61	R\$ 73,61
370	Supressores de ruido	Unid.	02	CAT	R\$ 57,84	R\$ 115,68
371	Tambor de freio	Unid.	01	TKFREIOS	R\$ 84,13	R\$ 84,13
372	Tampa de válvula	Unid.	06	CAT	R\$ 630,96	R\$ 3.785,76
373	Tampa lateral do motor	Unid.	01	CAT	R\$ 73,61	R\$ 73,61
374	Tandem do eixo traseiro	Unid.	01	CAT	R\$ 736,12	R\$ 736,12
375	Tanque de combustível	Unid.	01	CAT	R\$ 925,41	R\$ 925,41
376	Tanque reservatório de água	Unid.	01	SIPLAST	R\$ 341,77	R\$ 341,77
377	Transmissão 1 eixo	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 57,84	R\$ 57,84
378	Transmissão 2 eixo	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 57,84	R\$ 57,84
379	Transmissão 3 eixo	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 58,89	R\$ 58,89
380	Transmissão 4 eixo	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 59,94	R\$ 59,94
381	Transmissão eixo a ré	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 59,42	R\$ 59,42
382	Trava do suporte do esçarificador	Unid.	40	CISER	R\$ 34,18	R\$ 1.367,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

383	Travas das unhas do escarificador	Unid.	60	CISER	R\$ 34,18	R\$ 2.050,80
384	Tubo do comando hidráulico direito	Unid.	02	LNG	R\$ 194,55	R\$ 389,10
385	Tubo do comando hidráulico esquerdo	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 197,18	R\$ 394,36
386	Tubo do comando hidráulico superior	Unid.	01	MAVTUBOS	R\$ 189,29	R\$ 189,29
387	Tubo do silencioso inferior	Unid.	01	MAVTUBOS	R\$ 220,84	R\$ 220,84
388	Tubo do silencioso superior	Unid.	01	MAVTUBOS	R\$ 252,38	R\$ 252,38
389	Tubo injetor do 1º ao 6º	Unid.	06	ROCHESTER	R\$ 136,71	R\$ 820,26
390	Turbina do motor	Unid.	02	BIAGIL	R\$ 3.207,39	R\$ 6.414,78
391	Turbo compressor	Unid.	01	BIAGIL	R\$ 63,10	R\$ 63,10
392	Unha do suporte do escarificador	Unid.	80	CEI	R\$ 76,24	R\$ 6.099,20
393	Válvula comando hidráulico	Unid.	01	HYBEL	R\$ 762,41	R\$ 762,41
394	Válvula de admissão	Unid.	12	EATON	R\$ 58,89	R\$ 706,68
395	Válvula de alívio	Unid.	01	EATON	R\$ 98,85	R\$ 98,85
396	Válvula de anti-chamas	Unid.	02	CAT	R\$ 68,35	R\$ 136,70
397	Válvula de bloqueio	Unid.	06	HYBEL	R\$ 410,13	R\$ 2.460,78
398	Válvula de deslocamento do cilindro	Unid.	03	HYBEL	R\$ 357,55	R\$ 1.072,65
399	Válvula de deslocamento lateral	Unid.	01	HYBEL	R\$ 399,61	R\$ 399,61
400	Válvula de entrada	Unid.	01	HYBEL	R\$ 326,00	R\$ 326,00
401	Válvula de inclinação da lâmina	Unid.	01	HYBEL	R\$ 725,61	R\$ 725,61
402	Válvula de levantamento lâmina direito	Unid.	01	HYBEL	R\$ 767,67	R\$ 767,67
403	Válvula de levantamento lâmina esquerdo	Unid.	01	HYBEL	R\$ 767,67	R\$ 767,67
404	Válvula de retenção	Unid.	01	CAT	R\$ 57,84	R\$ 57,84
405	Válvula de saída	Unid.	01	CAT	R\$ 75,72	R\$ 75,72
406	Válvula do escarificador	Unid.	01	HYBEL	R\$ 357,55	R\$ 357,55
407	Válvula solenoide	Unid.	01	HYBEL	R\$ 604,67	R\$ 604,67
408	Válvula termostática	Unid.	02	CAT	R\$ 63,10	R\$ 126,20
409	Vareta de nível de óleo transmissão	Unid.	01	UNIVERSAL	R\$ 163,00	R\$ 163,00
410	Válvula de escape	Unid.	12	EATON	R\$ 58,89	R\$ 706,68
411	Vedador interno da bucha do tandem	Unid.	12	APC	R\$ 23,66	R\$ 283,92
412	Ventilador da cabine	Unid.	02	UNIVERSAL	R\$ 389,09	R\$ 778,18
413	Vidro da frente	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 883,35	R\$ 883,35
414	Vidro lateral	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 578,38	R\$ 578,38
415	Vidro traseiro	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 836,03	R\$ 836,03
416	Visor do reservatório do hidráulico	Unid.	02	CAT	R\$ 23,66	R\$ 47,32
417	Volante do motor	Unid.	02	SUZIM	R\$ 2.029,60	R\$ 4.059,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 467.000,00</b>
<b>LOTE 08 - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS EM GERAL</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Hora trabalhada para limpeza e calibragem eletrônica da bomba injetora, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140	MOLAS BRASIL	R\$ 138,74	R\$ 19.423,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

02	Hora trabalhada para calibragem de válvulas do motor, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140	MOLAS BRASIL	R\$ 118,91	R\$ 16.647,40
03	Hora trabalhada para calibragem eletrônica da transmissão, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140	MOLAS BRASIL	R\$ 118,91	R\$ 16.647,40
04	Hora trabalhada para limpeza de bicos injetores e bomba de alta, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140	MOLAS BRASIL	R\$ 99,09	R\$ 13.872,60
05	Hora trabalhada de serviços mecânicos de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	600	MOLAS BRASIL	R\$ 89,18	R\$ 53.508,00
06	Hora trabalhada de serviços eletricitistas de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	400	MOLAS BRASIL	R\$ 99,10	R\$ 39.640,00
07	Hora trabalhada de serviços de retifica de motor de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300	MOLAS BRASIL	R\$ 138,73	R\$ 41.619,00
08	Hora trabalhada de torneiro mecânico de motor de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300	MOLAS BRASIL	R\$ 118,91	R\$ 35.673,00
09	Hora trabalhada de soldador, para reparos e recuperação de conchas, escarioficar e lamina de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	400	MOLAS BRASIL	R\$ 89,18	R\$ 35.672,00
10	Hora trabalhada de soldador, para reparos de mangas e eixos de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	400	MOLAS BRASIL	R\$ 89,18	R\$ 35.672,00
11	Hora trabalhada para limpeza completa de radiador, mangueiras, bomba e mangotes do sistema de resfriamento do motor de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300	MOLAS BRASIL	R\$ 59,46	R\$ 17.838,00
12	Hora trabalhada para recuperação de radiador (solda em alumínio) de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300	MOLAS BRASIL	R\$ 79,29	R\$ 23.787,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 350.000,00</b>

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal nº 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 5.2.1.** por razão de interesse público; ou
- 5.2.2.** a pedido do fornecedor
- 5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
- b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020-2021 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 21 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME**  
**CNPJ: 14.336.577/0001-83**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200-2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 26 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TRANSITA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.296.196/0001-55, com sede na Praça Cristo Rei, nº 232, centro, CEP: 39.495-000, no Município de Montalvânia-MG, neste ato representada pelo Sr. Luiz Henrique Marinho Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.754.300 SSP/MG e CPF nº 079.611.926-03, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**LOTE 01**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete colorido cx com 50 unid	BRW	cx	100	R\$ 3,64	R\$ 364,00
2	Apagador para carpete com 70 mm para quadro verde	SOUZA	und	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50
3	Apagador para quadro branco	KAZ	und	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
4	Apontador de lápis caixa C/12	GATTE	cx	2.000	R\$ 3,22	R\$ 6.440,00
5	Arquivo morto poli amarelo 350x130x245mm	POLIBRAS	und	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

6	Balão nº 07 cores diversas pct c/ 50	JOY	pt	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
7	Balão nº 09 grande ( cores estampadas ) pct c/50	JOY	pt	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
8	Barbante cru 100% algodão embalagem de 100 gr colorido	TEXTIL SÃO JOÃO	und	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
9	Barbante cru 100% algodão embalagem de 1k	TEXTIL SÃO JOÃO	und	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
10	Bobina de papel para calculadora	SUPREMA	rl	20	R\$ 2,17	R\$ 43,40
11	Bobina de papel térmico p/ fax rolo de 30 m	ALOFORM	rl	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
12	Bola de isopor 75 mm PTC c/25 unid	ISOMAX	und	100	R\$ 24,42	R\$ 2.442,00
13	Bola de isopor de 2.0 mm pct. com 100 unid.	ISOMAX	pt	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
14	Bola de isopor de 3.5 mm pct. com 100 unid.	ISOMAX	pt	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
15	Bola de plástico para decoração 50 cm	GALLINA	und	900	R\$ 6,86	R\$ 6.174,00
16	Bola isopor grande div em partes 200mm	ISOMAX	und	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
17	Bolas natalinas PT c/6 unidades	CASA RIACHUELO	und	450	R\$ 7,71	R\$ 3.469,50
18	Borracha de 2 cores <b>cx cl 20</b>	RED BOR	cx	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
19	Borracha escolar branca <b>cx 20 unid</b>	PREMIER	cx	800	R\$ 8,68	R\$ 6.944,00
20	Borracha para dinheiro (liga) <b>pacote com 100 unid</b>	MAMUTH	pt	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 56.292,40</b>

## LOTE 03

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Calculadora de mesa grande pilha AA	KAZ	und	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
27	Calculadora média	KAZ	und	50	R\$ 19,32	R\$ 966,00
28	Caneta esferográfica, cor azul , preta ou vermelha escrita grossa ,corpo em plástico transparente , ponta de latão e esfera de tungstênio reforçada , , corpo com orifício para respiro , carga removível, não rosqueada , tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão , protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta , tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa , fabricação nacional , caixa com 50 unid. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	COMPACTOR	cx	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
29	Caneta esferográfica, cor preta, escrita fina, corpo em plástico transparente , sextavado , ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro , carga removível, não rosqueada , tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão , protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta , tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa , fabricação nacional , caixa com 50 unid. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	COMPACTOR	cx	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
30	Capa para encadernação <b>Pct com 100 und</b>	SUPERLINE	pct	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

31	Cartela de Bingo numeradas com 100	STUROFORM	blco	50	R\$ 2,74	R\$ 137,00
32	Cartolina escolar cor amarela tam. 500X660 mm	BR PAPER	und	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
33	Cartolina comum, lisa, dimensões 50 x 66mm, gramatura de 150 g/m2, cores, azul, rosa, amarela, verde e laranja	BR PAPER	und	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
34	Cartolina laminada 150g 49x59 cm, cores diversas pct c/20 und	EMBALE	pct	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
35	Chamequinho resma com 100 folhas	JANDAIA	rsma	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
36	Clips nº 1/0 08x28mm <b>cx cl 100 unidades</b>	KAZ	cx	400	R\$ 2,13	R\$ 852,00
37	Clips nº 1/0 90x29mm <b>cx papelão c/ 500 unidades</b>	CHAPARRAU	cx	550	R\$ 3,80	R\$ 2.090,00
38	Clips nº 2/0 10x31 mm <b>cx cl 100 unidades</b>	KAZ	cx	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
39	Clips nº4/0 13x40mm <b>cx c l 50unidades</b>	KAZ	cx	550	R\$ 2,73	R\$ 1.501,50
40	Cola branca atóxica em tubo com 40 gr. Cx c/ 12 unid	KAZ	cx	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
41	Cola de isopor vidro de 80 gr <b>cx com 12 und.</b>	HERO	cx	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
42	Cola em bastão tubo de 8 gramas	GATTE	und	2.000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
43	Cola para artesanato cores diversas	HERO	und	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00
44	Cola para emborrachado 90g EVA <b>cx cl12 und</b>	ACRILEX	cx	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
45	Cola para porcelana fria 500 gr	HENKEL	und	400	R\$ 17,09	R\$ 6.836,00
46	Colas branca de 500gr <b>cx com 12 und</b>	NEW MAGIC	cx	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
47	Corretivo líquido base d'água Atóxico 18ml <b>cx com12 unidade</b>	KAZ	cx	220	R\$ 10,00	R\$ 2.200,00
48	Creponção diversas cores	RST	und	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
49	Emborrachado colorido com brilho placa pct c/10 placa	MAKE +	pt	1.500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
50	Emborrachado colorido pct c/10 placas	MAKE +	pt	600	R\$ 16,72	R\$ 10.032,00
51	Emborrachado estampado pct c/10 placas	MAKE +	pt	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
52	Emborrachado liso pct c/ 10 placas com 50x40x1.5 mm	MAKE +	pt	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 105.044,50</b>

## LOTE 04

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	Envelope branco 10x15 cx c /250 un	FORONI	cx	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
54	Envelope branco 16x23 cx c/250 un	FORONI	cx	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
55	Envelope branco grande cx c/ 250 um	FORONI	cx	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
56	Envelope branco p/cartão pequeno 7x10c/1000 UM	SCRITY	cx	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
57	Envelope colorido 10x15 cx c /250 un	SCRITY	cx	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
58	Envelope colorido 16x23 c /250 un	FORONI	cx	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
59	Envelope colorido p/ cartão pequeno 7x10 com 1000	SCRITY	cx	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
60	Envelope ofício pardo 24X34 cx c /250 un	FORONI	cx	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
61	Envelope ofício pardo34x45 cx c /250 un	FORONI	cx	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 25.140,00</b>

## LOTE 05

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	Espiral fino <b>pct cl100 un</b>	LASSANE	pt	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
63	Espiral grosso <b>pct cl25 un</b>	EJR	pt	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

64	Espiral médio <b>pct c100un</b>	EJR	pt	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
65	Estilete ergonômico e confortável para operações de corte	GATTE	UNID	50	R\$ 2,48	R\$ 124,00
66	Estrator de grampos em aço CROM. 26/6	CAVIATEC	und	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
67	Fita adesiva transparente largo 50 mts Pct/c/4 un	KAZ	pct	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
68	Fita dupla face larga	EUROCEL	und	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
69	Fita durex grande, transparente estreita Pct C/10UN	KAZ	pct	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
70	Fitolho , material poliéster cores sortidas Rolo com 0,5mm por 50mt	MACHADO	UNID	150	R\$ 1,68	R\$ 252,00
71	Folhas de isopor com 1 cm pct com 25 uni	ISOMAX	pt	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
72	Folhas de isopor com 3 cm pct c/8 uni	ISOMAX	pt	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
73	Giz de cera atóxico <b>cx com 12 unid.</b>	KAZ	cx	1.000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
74	Giz para Quadro-negro, cores diversas caixa com 100 unidades	DELTA	cx	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
75	Grampeador de mesa estrutura metálica pequeno tipo alicate	KAZ	und	100	R\$ 8,01	R\$ 801,00
76	Grampeador de mesa estrutura metálica médio	GATTE	und	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
77	Grampeador profissional de parede e madeira	KAZ	und	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
78	Grampo para grampeador 23/13 cobreado <b>cx c/ 1000 unid.</b>	ACC	cx	300	R\$ 7,14	R\$ 2.142,00
79	Grampo para grampeador 26/6 cobreado <b>cx 5000 unid.</b>	KAZ	cx	500	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
80	Guilhotina 46cm	LASSANE	und	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
81	Lápis de cor caixa c/ 12 tamanho grande	GATTE	cx	5.000	R\$ 3,67	R\$ 18.350,00
82	Lápis preto nº 02 cx com 144 unid.	GATTE	cx	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
83	Livro de atas, com 100 fls nº, s/ margem, capa dura folhas numeradas	PAGINA BRASIL	und	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
84	Livro de atas, com 200 fls nº, s/ margem, capa dura	PAGINA BRASIL	und	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
85	Livro de ponto com 100 fls	SÃO DOMINGOS	und	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
86	Livro de protocolo capa dura com 100 fls	GRIFFE	und	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 88.488,00</b>

**LOTE 06**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	Maquina Encadernadora	LORBEN	und	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
88	Maquinas para bolear creponção	BOLEADORA ARTESANATO	und	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.800,00</b>

**LOTE 07**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	Marca texto florescente a base de água caixa com 12	GATTE	cx	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
90	Marcador para quadro branco cor vermelha recarregável (1ª qualidade), cx com 12 und.	KAZ	cx	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

91	Marcador para quadro branco recarregável (1ª qualidade), cor preta <b>cx c/12 und</b>	KAZ	cx	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
92	Marcador pincel para quadro branco recarregável (1ª qualidade), cor azul <b>cx cl 12 und</b>	KAZ	cx	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
93	Massa de modelar com 12 cores 12 x 12	MAGIX	cx	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
94	Palito de cola quente fina (branca) <b>pacote com 1 kg</b>	GATTE	kg	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
95	Palito de cola quente grossa (branca) <b>pacote com 1</b>	GATTE	kg	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
96	Papel dupla face (color set) 48X66 cm, cores diversas c/20 un	BR PAPER	pt	1.100	R\$ 15,96	R\$ 17.556,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 99.956,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
  - 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 27 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**TRANSITA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 13.296.196/0001-55**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2021

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200-2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 26 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.880.510/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 399, centro, CEP: 47.700-000, no Município de Santana-BA, neste ato representada pelo sócio, Sr. Péricles Oliveira Conceição, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4199325 DGPC/GO e CPF nº 004.112.461-86, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

#### LOTE 02

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
21	Caderno brochurão com 60 fls. Tam 275X200 mm	Jandaia	und	13.000	R\$ 1,77	R\$ 23.010,00
22	Caderno caligrafia 96 fls univ. capa dura	Jandaia	und	6.000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
23	Caderno de desenho grande 48 folhas	Jandaia	und	5.000	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
24	Caderno meia página grande (brochurão)	Spiral	und	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
25	Caderno universitário capa dura com 96 folhas	Jandaia	und	6.000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 100.560,00</b>





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## LOTE 08

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	Papel A-4 colorido, blocos com 500 fls.(caixa com 10 blocos)	Chamex	cx	200	R\$ 157,00	R\$ 31.400,00
98	Papel A-4 em blocos de 500 fls.(caixa com 10 BLOCOS)	Copimax	cx	1.500	R\$ 162,00	R\$ 243.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 274.400,00</b>

## LOTE 12

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
130	Reabastecedor para quadro branco com 12 unidades (cor vermelha, preto e azul) COM QUALIDADE.	Compactor	cx	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
131	Régua plástica transparente 50 cm	Waleu	und	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
132	Saco para cachorro quente 17x10 cm, com 50 unidade	Só Plástico	UNID	5.000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
133	Saco para hambúrguer 20x14 cm, com 50 unidade	Só Plástico	UNID	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
134	Saco plástico 30x40 bobina com 25 unidades reforçado.	Só Plástico	UNID	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
135	Saco plástico 40x50 bobina com 25 unidades reforçado	Só Plástico	UNID	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
136	Saco plástico para cesta básica fardo com 25 unidades 50x70 espessura 0,10	Só Plástico	UNID	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
137	Sacola plástica 40x50 branca com 1000 unidades, com alças, material virgem, não personalizadas, lisa 2 micras	Só Plástico	UNID	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
138	Sacola plástica 50x70 branca pacote com 5 kg. com alças, material virgem, não personalizadas, lisa 2 micras.	Só Plástico	UNID	200	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
139	Saquinho de celofane 15X20cm / 200G	Só Plástico	UNID	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
140	Saquinho de celofane 20X30cm / 200G	Só Plástico	UNID	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
141	Saquinho para pipoca de papel 08X14cm / 200G	Só Plástico	UNID	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
142	Tesoura comum em aço inox 215mm profissional. Geral	Tramontina	und	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
143	Tesoura comum em aço inox 8 polegadas geral .	Tramontina	und	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
144	Tesoura escolar cabo polietileno c/ 107 mm cx c/20 um	Max Print	cx	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
145	Tinta acrílica cores diversas 100 ml c/6 un	Acrilex	cx	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
146	Tinta camurcyl cores diversas	Acrilex	und	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50
147	Tinta dimensional relevo metálica branco, 35 ml	Acrilex	und	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
148	Tinta fosca para camurcyl 100 ml c/6	Acrilex	cx	300	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
149	Tinta glitter (prata e ouro) c/12 un	Acrilex	cx	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
150	Tinta guache em pote com 15 ml com 12 unid.	Acrilex	cx	600	R\$ 6,34	R\$ 3.804,00
151	Tinta guache em pote de 250 ml cx c/12	Acrilex	cx	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
152	Tinta para carimbo cx com 12 unid. 40ml	Radex	cx	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
153	Tinta para carimbo automático cx com 12 unid. 40 ml	Radex	cx	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
154	Tinta para tecido cores diversas c/12 un	Acrilex	cx	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
155	Tinta para tecido cores diversas pote c/ 250 ml cx c/3	Acrilex	cx	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
156	TNT estampado rolo com 50 mts x 1,40	Santa Fé	rolo	200	R\$ 136,00	R\$ 27.200,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

157	TNT liso rolo com 50 mt x 1,40	Santa Fé	rolo	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
158	Transparência para retroprojeter 210x297 mm cx c/ 100 unidades	Garrafa	cx	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
159	FITA DUPLA FACE ULTRA FORÇA VHB - 25MMX20M. ROLO	Adelbrás	rolo	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
160	GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSAO, MODELO 106 PREMIUM	Grampline	und	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
161	GRAMPOS TAMANHOS 106/4, 106/6, 106/8 (PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO)	Frama	cx	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
162	Pistola Cola Quente Profissional 20w Inmetro Alta Precisão BOTÃO LIGA DESLIGA 220W Potência: 20Wats.Voltagem: Bivolt (127V - 220V).Espessura aproximada do bastão de cola: 7mm.	Cys	und	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
163	Cortador De Isopor E Espuma Palante E-2 Luxo Voltagem: Bivolt (110/220v)Quantidade De Temperaturas: 1 Temperatura Haste De Corte: 19,5x10,5cmAltura De Corte: 7,5cm: com Fios Para Reposição Com Chave Liga/Desliga.	Vonder	und	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
164	Bastidor de Madeira Redondo 16cm; 20cm, 25cm, 30cm, 35cm, 40cm	Biscuit	und	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 177.761,50</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 27 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 10.880.510/0001-54**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2021

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200-2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 26 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LÁPIS E BORRACHA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.234.559/0001-26, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 296, centro, CEP: 47.600-000, no Município de Bom Jesus da Lapa-BA, neste ato representada pela sócia, Sr<sup>a</sup>. Maria Cristina Barros Leite Viana, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 03.783.761-36 SSP/BA e CPF nº 351.936.385-20, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

#### LOTE 09

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
99	Papel carbono manuscrito preto ou azul , A4, 21cm x 29,7cm .25 g	GRAMPLINE	cx	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
100	Papel cartão 48x66 cm cores diversas pt c/20 um	CREPIL	pt	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
101	Papel crepom 48X200mm cores diversas cx x/40 um	CREPIL	cx	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
102	papel de presente tamanho 50x60 cm.c/ 40 um	CREPIL	pt	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

103	Papel de seda 48X60 cm cores diversas c/100 un	CREPIL	pt	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
104	Papel fotográfico A-4 , 135 g, Glossi, branco brilhante.	OFF PAPER	cx	20	R\$ 41,72	R\$ 834,40
105	Papel hectográfico - matriz na cor roxa cx com 100 fls.	MAGISTÉRIO	cx	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
106	Papel Kraft branco bobina de 1.00 mt largura	CREPIL	rl	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
107	Papel Kraft madeira bobina de 1.00 mt largura	CREPIL	rl	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
108	Papel laminado, cores diversas c/40 un	CREPIL	pt	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
109	Papel ofício 2 em blocos com 500 fls. Caixa com 10 blocos	REPORT	cx	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
110	Papel ofício 9 em blocos com 500 fls.caixa com 10 blocos	REPORT	cx	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
111	Papel vergê cx c/ 50 fls, A4 ,180G	OFF PAPER	cx	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 54.934,40</b>

## LOTE 10

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	Pasta AZ colorida cx c/25 plastificada com suporte de metal nas pontas, cartão maciço de alta qualidade 2,4mm espessura, forração interna e externa em PVC cantoneira de proteção na parte	FRAMA	cx	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
113	PASTA AZ TIGRADA : Cartão com espessura de 2mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Formato ofício, lombo largo 80mm	FRAMA	cx	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
114	Pasta c/ elástico polipropileno 235x335 CORES SORTIDAS PT 1 UM	PLASCONY	UNID	2000	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
115	Pasta sem elástico com grampo, polipropileno 235x335 CORES SORTIDAS PT 1 UM	PLASCONY	UNID	2000	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
116	Pasta catálogo 100 fls, para folha A4.	ACP	und	200	R\$ 13,94	R\$ 2.788,00
117	Pasta catálogo 50 fls, para folha A4.	ACP	und	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
118	Pasta suspensa para arquivo cx c/50 un	FRAMA	und	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 176.648,00</b>

## LOTE 11

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	Perfurador, com capacidade para perfurar ate 100 (cem) folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> estrutura metálica, com depósito acabamento de qualidade e furos precisos.	BRW	und	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
120	Pincel Atômico caixa com 12	BRW	cx	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
121	Pincel hidrocor fino cx com 12	BRW	cx	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
122	Pincel hidrocor grosso cx com 12	BRW	cx	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
123	Plástico estampado rolo com 50 mt x 1,40	DEKASA	rolo	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
124	Plástico Transparente rolo com 50 mt x 1,40	DEKASA	rolo	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
125	Prancheta MDF A4	WALEU	und	100	R\$ 7,29	R\$ 729,00
126	Prendedor de papel nº19, de metal de cores variados	BRW	cx	15	R\$ 13,13	R\$ 196,95
127	Prendedor de papel nº32 de metal de cores variados	BRW	cx	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

128	Prendedor de papel nº 41 de metal de cores variados	BRW	cx	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 18.255,95</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 27 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**LÁPIS E BORRACHA LTDA**  
**CNPJ: 42.234.559/0001-26**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2021

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200-2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 26 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.854.929/0001-71, com sede na Rua S, nº 12, Parque Athenas, CEP: 65.072-475, no Município de São Luís-MA, neste ato representada pelo sócia, Srª. Rebecca Ramos Gomes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 041692972011-1 SSP/MA e CPF nº 607.620.013-80, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
129	Quadro branco 3,00 x 1,20	Stalo	Und	80	R\$ 445,00	R\$ 35.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 35.600,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 27 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 26.854.929/0001-71**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 269-2021**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 033-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 01 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL MAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.260.603/0001-49, com sede na Rua Euzébio de Queiroz, n.º 520, Bairro Dr. Roberto, CEP: 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, neste ato representada pelo Sr. Domingos Pereira Português de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 349341 SSP/DF e CPF n.º 186.406.861-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de carne bovina e frango destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne bovina in natura, 1ª qualidade, apresentação <b>moída</b>	Boi do Cerrado	Kg	10.000	R\$ 16,00	R\$ 160.000,00
2	Carne bovina in natura, <b>tipo Acém</b>	Boi do Cerrado	Kg	5.000	R\$ 28,70	R\$ 143.500,00
3	Carne bovina in natura, <b>tipo Alcatra</b>	Boi do Cerrado	Kg	5.000	R\$ 32,90	R\$ 164.500,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

TOTAL						R\$ 468.000,00
GRUPO 02						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Carne bovina in natura, tipo <b>Coxão Mole</b>	Boi do Cerrado	Kg	5.000	R\$ 29,90	R\$ 149.500,00
5	Carne bovina in natura, tipo <b>figado</b> , apresentação resfriado	Boi do Cerrado	Kg	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
6	Carne bovina in natura, tipo <b>Músculo</b>	Boi do Cerrado	Kg	4.000	R\$ 17,55	R\$ 70.200,00
7	<b>Charque</b> , tipo carne seca dianteiro bovino, características adicionais embalada a vácuo, 1ª qualidade	Bertin	Kg	1.500	R\$ 34,90	R\$ 52.350,00
8	<b>Carne de sol</b> bovina	Boi do Cerrado	Kg	1.500	R\$ 28,50	42.750,00
TOTAL						R\$ 322.250,00
GRUPO 03						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	<b>Frango Inteiro</b> Carne frango, tipo inteiro, características adicionais <b>congelado</b>	Frango de Ouro	Kg	4.000	R\$ 11,92	R\$ 47.680,00
10	Carne in natura, origem avícola, tipo <b>coxa e sobre coxa de frango</b> , apresentação sem tempero, congelado	Frango de Ouro	Kg	3.000	R\$ 11,92	R\$ 35.700,00
11	Carne in natura, origem avícola, tipo <b>peito de frango</b> , apresentação com osso, congelado	Frango de Ouro	Kg	2.000	R\$ 12,55	R\$ 25.100,00
TOTAL						R\$ 108.480,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de T ransporte.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 033-2021.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 033-2021, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 04 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**COMERCIAL MAPEL EIRELI**  
**CNPJ: 11.260.603/0001-49**  
**CONTRATADA**







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 269-2021**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 033-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 01 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.455.976/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 706, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Francisco Vasconcelos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 03.636.425-87 SSP/BA e CPF n.º 438.693.785-49, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de peixes, destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	Peixe in natura, apresentação <b>filé</b> , características adicionais resfriado	Kg	800	R\$ 33,00	R\$ 26.400,00
13	Peixe in natura, espécie merluza, tambaqui, apresentação <b>sem espinhas</b> , características adicionais congelado, tamanho grande.	Kg	7.000	R\$ 22,06	R\$ 154.420,00
14	Peixe, espécie <b>surubim, pintado</b> , características adicionais congelado, tamanho médio ou grande	Kg	2.000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 240.820,00</b>





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
  - 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 033-2021.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 033-2021, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 04 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS-ME**  
**CNPJ: 97.455.976/0001-90**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044-2021

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035-2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 279-2021**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 08 (quatro) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n° 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n° 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 035-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 07 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, n° 193, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.163.674 SSP-BA e CPF n.º 498.869.595-68, doravante denominado **CONTRATANTA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza remanescentes destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unt	V. Total
1	Água de Colônia infantil testado dermatologicamente, hipoalérgico, embalagem 100 ml	Unid.	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00

Rua Presidente Juscelino, n° 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



2	<b>Creme dental</b> , composição básica com flúor ativo de (1100 ppm), sabor tutti-frutti, tipo infantil, capacidade 90 g	Unid.	1.300	R\$ 5,70	R\$ 7.410,00
3	<b>Creme hidratante</b> , composição lipossomado de aloé vera, ceramidas, outros componentes vitaminas a, c, e, características adicionais antialérgico, sem odor - embalagem pote de 200 g	Unid.	80	R\$ 10,40	R\$ 832,00
4	<b>Creme para assaduras</b> - composição Dexpanthenol ou Vitamina B5 (pomada e solução a 5%), embalagem 30 g	Unid.	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
5	<b>Creme para pentear</b> , fórmula enriquecida com Queratina e Óleo de Argan, ajuda a manter a hidratação dos fios, sem deixá-los oleosos, reduzindo o frizz e o volume - embalagem 300 ml	Unid.	150	R\$ 14,75	R\$ 2.212,50
6	<b>Escova dental</b> , material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 16 cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas	Unid.	600	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00
7	<b>Fósforo</b> , material corpo madeira, tipo curto - embalagem com 10 caixinhas	Caixa	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
8	<b>Guardanapo de papel</b> , material celulose, largura 22, comprimento 22, cor branca, tipo folhas dupla - embalagem com 50 unidades.	Unid	900	R\$ 1,95	R\$ 1.755,00
9	<b>Mamadeira</b> , material policarbonato, capacidade 240 ml, cor azul e/ou rosa, material bico látex atóxico e antialérgico, temperatura esterilização 125	Unid.	600	R\$ 13,10	R\$ 7.860,00
10	<b>Palito</b> , material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm, aplicação higiene dental - embalagem caixa com 100 unidades	Caixa	20	R\$ 0,64	R\$ 12,80
11	<b>Papel alumínio</b> , material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 40 cm, apresentação rolo	Unid.	200	R\$ 7,58	R\$ 1.516,00
12	<b>Papel filme</b> , material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 100, largura 29 cm, apresentação rolo, aplicação doméstica	Rolo	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



13	<b>Papel higiênico</b> , material celulose virgem ou aparas de(1º <b>primeira qualidade</b> ), comprimento 30 m, largura 10 cm, com folha dupla, cor branca, características adicionais macio, absorvente e homogêneo - embalagem fardo com 16 pacotes de 04 rolos.	Fardo	1.500	R\$ 72,00	R\$ 108.000,00
14	<b>Papel higiênico</b> , material celulose virgem ou aparas de primeira qualidade, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo folha simples, cor branca, características adicionais macio, alta absorção - embalagem fardo com 16 pacotes de 04 rolos.	Fardo	800	R\$ 63,00	R\$ 50.400,00
15	<b>Talco infantil</b> , testado dermatologicamente, apresentação frasco aplicador com 200 g	Unid.	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
16	<b>Toalha de papel</b> , material papel, tipo folha dupla picotada, quantidade toalha 60, comprimento 22,50, largura 21,50, cor branca - embalagem pacotes com 2 unidades	pcts	3.600	R\$ 4,00	R\$ 14.400,00
17	<b>Toalha de papel</b> , material papel, tipo folha simples, quantidade toalha 120, comprimento 22, largura 27, cor branca	pcts	4.400	R\$ 4,00	R\$ 17.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 221.251,30</b>

GRUPO 02					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unt	V. Total
18	<b>Pá coletora</b> lixo, material coletor alumínio zincado, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm, aplicação limpeza.	Unid.	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
19	<b>Pente de cabelo</b> , material plástico, modelo cabo, dentes grossos, tamanho grande, tipo dentes separados	Unid.	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
20	<b>Pente de cabelo</b> , material plástico, modelo sem cabo, dentes finos, tamanho grande, tipo dentes próximos, finalidade alisar fios, dimensões 18 cm x 3 mm	Unid.	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
21	<b>Pilha</b> , tamanho grande, tipo alcalina, tensão 1,5, características adicionais não recarregável, Modelo D	Unid.	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
22	<b>Pilha</b> , tamanho palito, tipo alcalina, modelo AAA	Unid.	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
23	<b>Pilha</b> , tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA	Unid.	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



24	<b>Pregador de roupa</b> , características adicionais, material madeira - embalagem com 12 unidades	Pct.	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00
25	<b>Rodo</b> , material cabo madeira, material suporte PLASTICO, comprimento suporte 40 cm, cores diversas, quantidade borrachas 2 .	Unid.	900	R\$ 9,70	R\$ 8.730,00
26	<b>Rodo</b> , material cabo madeira, material suporte PLASTICO, comprimento suporte 60 cm, cores diversas, quantidade borrachas 2 .	Unid.	750	R\$ 11,75	R\$ 8.812,50
27	<b>Torneira</b> , material corpo pvc, diâmetro 1/2, aplicação filtro d'água de barro, cor bege/preta	Unid.	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
28	<b>Vassoura</b> , material cerdas náilon, material cabo madeira, comprimento cepa 30, comprimento mínimo cerdas 8 cm, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral	Unid.	650	R\$ 14,70	R\$ 9.555,00
29	<b>Vassoura</b> , material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 17 cm, comprimento cerdas 13 cm	Unid.	300	R\$ 11,70	R\$ 3.510,00
30	<b>Vassourinha</b> , material cerda náilon, material cabo madeira, aplicação limpeza sanitário, com suporte	Unid.	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 39.643,50</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**5. DAS PENALIDADES**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 035-2021.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 035-2021, como se aqui estivessem transcritos.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 08 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA****CNPJ: 14.222.012/0001-75****CONTRATANTE****WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME****CNPJ: 23.166.470/0001-25****CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045-2021

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038-2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 288-2021**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 038-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 21 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, n.º 193, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.163.674 SSP-BA e CPF n.º 498.869.595-68, doravante denominado **CONTRATANTA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de utensílios para cantina escolar, hospital e demais secretarias do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>Bandeja grande Retangular</b> para servi 60X40 cm em aço inox, sem alça, retangular, acabamento polido com as bordas escovadas, dimensões de aproximadamente*: 60 x 40 cm / altura 2,5 cm / espessura 0,8mm.	ERCA ALUMÍNIO	UN	35	R\$ 82,80	R\$ 2.898,00







Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



2	<b>Caçarola em Alumínio Nº32</b> caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 32 com capacidade para 12 litros com alça de alumínio inteiriça reforçada e com tampa	DIVIFORTE	UN	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
3	<b>Caçarola em Alumínio Nº24</b> caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 24 com capacidade para 3,9litros com alça de alumínio inteiriça reforçada e com tampa	DIVIFORTE	UN	55	R\$ 48,40	R\$ 2.662,00
4	<b>Caçarola em Alumínio Nº28</b> caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 28 com capacidade para 08 litros com alça de alumínio inteiriça reforçada e com tampa	DIVIFORTE	UN	35	R\$ 68,60	R\$ 2.401,00
5	<b>Caçarola em Alumínio Nº36</b> caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 36 com capacidade para 16 litros com alça de alumínio inteiriça reforçada e com tampa	DIVIFORTE	UN	25	R\$ 157,00	R\$ 3.925,00
6	<b>Caçarola em Alumínio Nº38</b> caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 38 com capacidade para 20 litros com alça de alumínio inteiriça reforçada e com tampa	DIVIFORTE	UN	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
7	<b>Caldeirão em Alumínio 20 Lts</b> caldeirão em alumínio 3mm, com tampa pegadores laterais reforçados. em alumínio com capacidade de aproximadamente 20 litros.	ERCA ALUMÍNIO	UN	25	R\$ 123,00	R\$ 3.075,00
8	<b>Caldeirão em Alumínio 28 Lts</b> caldeirão grande de alumínio, 36 cm,. sem tampa, empresarial, capacidade de 28 litros	ERCA ALUMÍNIO	UN	55	R\$ 163,00	R\$ 8.965,00
9	<b>Colher 12 Cm</b> colher de servir 12 CM em aço inox	ORIGINAL LINE	UN	35	R\$ 1,50	R\$ 52,50
10	<b>Colher 32 Cm</b> colher de servir 32CM em aço inox	ORIGINAL LINE	UN	35	R\$ 9,00	R\$ 315,00
11	<b>Colher 42 Cm</b> colher de servir 42 CM em aço inox	ORIGINAL LINE	UN	35	R\$ 17,55	R\$ 614,25
12	<b>Colher 62 Cm</b> colher de servir 62CM em aço inox	ORIGINAL LINE	UN	35	R\$ 26,00	R\$ 910,00
13	<b>Concha Nº 14</b> concha industrial em alumínio batido nº 14, com 57cm	DIVIFORTE	UN	35	R\$ 24,70	R\$ 864,50

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



14	<b>Concha Nº 16</b> concha industrial em alumínio batido nº 16, com 61cm	DIVIFORTE	UN	25	R\$ 45,30	R\$ 1.132,50
15	<b>Concha</b> em alumínio batido, com 35cm	DIVIFORTE	UN	25	R\$ 15,85	R\$ 396,25
16	<b>Caneca de Alumínio 4,5 Lts</b> caneca alumínio capacidade 4,5l Dimensões (L x A x P): 18 x 18 x 26 cm.	LOPES ALUMÍNIO	UN	35	R\$ 48,00	R\$ 1.680,00
17	<b>Caneca de Alumínio 2,5 Lts</b> caneca de alumínio capacidade de 2,5 litros - 13 cm de altura - 16cm diâmetro	LOPES ALUMÍNIO	UN	25	R\$ 39,60	R\$ 990,00
18	<b>Cuscuzeira nº 23</b> Cuscuzeira nº 23 em Alumínio Polido, Alt: 26 cm, diam: 28 cm	ERCA ALUMÍNIO	UN	10	R\$ 82,65	R\$ 826,50
19	<b>Cuscuzeira nº 16</b> Cuscuzeira nº 16 em Alumínio Polido, Alt:16 cm, Larg:16 cm, Diâm:16 cm	ERCA ALUMÍNIO	UN	25	R\$ 32,65	R\$ 816,25
20	<b>Escumadeira Industrial 62 cm</b> escumadeira industrial em alumínio batido, com 62cm	COOK	UN	35	R\$ 27,15	R\$ 950,25
21	<b>Escumadeira Industrial 46 cm</b> escumadeira industrial em alumínio batido, com 46cm	COOK	UN	45	R\$ 18,20	R\$ 819,00
22	<b>Faca de Cozinha 8 Polegadas</b> faca para cozinha. em aço inox, com 8 polegadas, cabo revestido em plástico	DIVIFORTE	UN	55	R\$ 51,00	R\$ 2.805,00
23	<b>Forma Assadeira Nº 08</b> retangular tamanho de aproximadamente 64x44x4cm	ERCA ALUMÍNIO	UN	20	R\$ 57,20	R\$ 1.144,00
24	<b>Forma Assadeira Nº 5</b> retangular tamanho de aprox.. 46,5x32x7cm	ERCA ALUMÍNIO	UN	35	R\$ 57,15	R\$ 2.000,25
25	<b>Jogo de talheres em aço inox</b> Jogo Talher Mesa Inox 36 Peças - Buffet / Restaurante / Bar (KIT ACOMPANHA 12 GARFOS DE MESA - 12 FACAS DE MESA - 12 COLHERES DE MESA	ORIGINAL LINE	KIT	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
26	<b>Panela de Pressão 7 Lts</b> panela de pressão com capacidade para 7 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses	PANELUX	UN	25	R\$ 120,04	R\$ 3.001,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



27	<b>Panela de Pressão 10 Lts</b> panela de pressão com capacidade para 10 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses	PANELUX	UN	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
28	<b>Panela de Pressão 4,5 Lts</b> panela de pressão com capacidade para 4,5 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses	PANELUX	UN	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
29	<b>Panela de Pressão Industrial 12 Lts</b> panela de pressão industrial com capacidade para 12 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses	PANELUX	UN	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
30	<b>Tacho Nº 40</b> Tacho número 40 com 10 litros de capacidade total, em Alumínio Batido super grosso com 4mm de espessura e alça inteira fundida em conjunto com o corpo do tacho, com tampa.	DIVIFORTE	UN	25	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
31	<b>Tacho Nº 50</b> Tacho número 50 com 21 litros de capacidade total, em Alumínio Batido super grosso com 4mm de espessura e alça inteira fundida em conjunto com o corpo do tacho, com tampa.	DIVIFORTE	UN	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 73.493,25</b>

## GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
32	<b>Bacia Plástica 14 Lts</b> bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, material atóxico modelo reforçada capacidade 14 litros de tamanho de aproximadamente 17x42cm	MERCONPLA	UN	25	R\$ 10,70	R\$ 267,50

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



33	<b>Bacia Plástica 18 Lts</b> bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, material atóxico modelo reforçada capacidade 18 litros de tamanho de aproximadamente 19x39cm	MERCONPLA	UN	25	R\$ 20,28	R\$ 507,00
34	<b>Bacia Plástica 30 Lts</b> bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, material atóxico modelo reforçada capacidade 30 litros de tamanho de aproximadamente 23x48cm	MERCONPLA	UN	25	R\$ 29,90	R\$ 747,50
35	<b>Balde Plástico 10 Lts</b> balde de plástico, capacidade de 10 litros, material resistente dimensões mínimas 255x270	MERCONPLA	UN	55	R\$ 12,80	R\$ 704,00
36	<b>Caixa de Isopor 170 Lts</b> caixa de isopor 170 litros tampa removível com dreno de alta vedação. volume 170 litros. Dimensões externas: comprimento ;101cm, larg:63cm, alt53cm espessura das paredes 5 cm	ISOPLAST	UN	15	R\$ 224,70	R\$ 3.370,50
37	<b>Caixa Organizadora multiuso 30 Lts</b> caixa organizadora mult uso em plast. transp. com tampa e alça com trava cap 30l. em material atoxico e resistente. Retangular.	PLASMONT	UN	55	R\$ 43,90	R\$ 2.414,50
38	<b>Caixa Organizadora multiuso 13,5 Lts</b> caixa organizadora mult uso em plast. transp. com tampa e alça com trava cap 13,5l. em material atoxico e resistente. Retangular.	PLASMONT	UN	55	R\$ 42,00	R\$ 2.310,00
39	<b>Garrafa Térmica 01 Lts</b> garrafa termica 01 litro com tampa rosca. dimensões: comp/lar/alt: 134/102/310 mm.	ALADDIN	UN	35	R\$ 51,00	R\$ 1.785,00
40	<b>Garrafa Térmica 02 Lts</b> garrafa térmica 2 litros - descrição: com base giratória, ampola em aço inox, acionamento através de alavanca. revestimento externo em polipropileno, aço inox escovado. saída do líquido através de (pressão, tampa giratória). capacidade: dimensões aproximadas: altura: 33 cm, largura: 17 cm, profundidade: 17 cm, peso: 1,486 kg. garantia do fornecedor 1 ano	ALADDIN	UN	25	R\$ 117,00	R\$ 2.925,00
41	<b>Garrafa Térmica 05 Lts</b> garrafa termica 05 litro com tampa rosca. e alça para transporte, alt: 31cm, larg: 20,5cm peso aprox 790g	ALADDIN	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



42	<b>kit de merenda escolar</b> Kit de Alimentação e Merenda Escolar Material: Polipropileno ( plástico )* Contém: 01 kits = 3 Peças-1 Caneca Plástica de 300 ML- 1 Colher pequena infantil- 1 Prato médio fundo ( 210 mm )Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade.* Resistente à temperaturas altas de alimentos	PLASMONT	UN	5000	R\$ 8,70	R\$ 43.500,00
43	<b>Lixeira com Tampa 100 Lts</b> lixeira com tampa 100l .em polietileno, com tampa e pedal em ferro galvanizado, cor leitosa, capacidade para 100 litros	ARQ PLAST	UN	25	R\$ 347,20	R\$ 8.680,00
44	<b>Lixeira Plástica 20 Lts</b> lixeira plástica com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, capacidade 20 litros.	ARQ PLAST	UN	25	R\$ 52,20	R\$ 1.305,00
45	<b>Lixeira Plástica 50 Lts</b> lixeira plástica com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, capacidade 50 litros.	ARQ PLAST	UN	25	R\$ 149,80	R\$ 3.745,00
46	<b>Ralador com Tres Faces</b> em formato triangular laminas em aço inox. laminas para ralo grosso, ralo medio, ralo fino, base em plastico resistente com dimensão de aproximadamente 20cm x 9 cm x 9cm	METAL SCHILIN	UN	45	R\$ 40,50	R\$ 1.822,50
47	<b>Tábuas para Corte</b> para corte de alimentos crus e cozidos, fabricado em polietileno de alta resistência. Medindo 25x40	ALVES	UN	55	R\$ 39,00	R\$ 2.145,00
48	<b>Vasilha com Tampa 10 Lts</b> material em polipropileno reciclado, paredes espessas e material resistente, capacidade: 10l, medidas: 34x14cm retangular	INPLAST	UN	35	R\$ 26,25	R\$ 918,75
49	<b>Vasilha com Tampa 3,5 Lts</b> material em polipropileno reciclado, paredes espessas e material resistente, capacidade: 3,5Litros redonda.	INPLAST	UN	25	R\$ 10,25	R\$ 256,25
50	<b>Vasilha com Tampa 7 Lts</b> material em polipropileno reciclado, paredes espessas e material resistente, capacidade: 07litros quadrada.	INPLAST	UN	35	R\$ 29,15	R\$ 1.020,25

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



51	<b>Jogo Xícara para Chá</b> xícara para chá, em porcelana ou vidro, , capacidade aprox. 200ml; diam. 8,3cm; altura 8,3 cm; com pires de Ø 15cm. Jogo xícara com 12 und ( 6 xícaras e 6 pires)	DURALEX	UN	30	R\$ 109,80	R\$ 3.294,00
52	<b>Jogo de Copo Para Água</b> jogo com 6 und, copo para água, material vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 310ml/; reutilizável, liso, incolor; 31 cl/h 140mm; Ø 67,5mm/300g	NADIR FIGUEREIDO	UN	35	R\$ 31,85	R\$ 1.114,75
53	<b>Jogo de Prato com 6 Unid</b> jogo com 6 und, prato fundo incolor vidro temperado resistente . a altas temperaturas podendo ir ao freezer, geladeiras, lavadora e microondas.	DURALEX	UN	35	R\$ 41,00	R\$ 1.435,00
54	<b>Acendedor Tipo Isqueiro</b> isqueiro, acendedor tipo isqueiro. tipo mecanico; com corpo plastico, e ponteira de metal; acionado atraves de dispositivo de atrito (faisca) em contato com o gas; tamanho grande	BIC	UN	100	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 87.497,50</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 038-2021.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 038-2021, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 22 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**  
**CNPJ: 23.166.470/0001-25**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039-2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 295-2021**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 039-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.472/0001-83, com sede na Rua Marcelino Ferreira Nunes, n.º 123, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> Élica Macedo Rodrigues, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 09.608.385 97 SSP/BA e CPF n.º 016.504.465-94, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de óleo lubrificantes em geral, filtros e demais acessórios destinados à manutenção da frota do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01 - LUBRIFICANTES						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	V. Unit	Total
1	Aditivo para Radiador Sintético de 1 L	Valeo	Unid	400	R\$ 19,95	R\$ 7.980,00
2	Arla 32 de 20 L	Shell	BD	300	R\$ 57,95	R\$ 17.385,00
3	Estopa	Mônaco	Unid.	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



4	Desingripante 300 ml	Car 80	Unid.	200	R\$ 9,73	R\$ 1.946,00
5	Silicone Spray 300 ml	Car 81	Unid.	200	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
6	Limpa Contato 300 ml	Car 82	Unid.	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
7	Graxa Rolamento de 20 KG	Uni	BD	160	R\$ 279,50	R\$ 44.720,00
8	Graxa Chassi de 20 KG	Uni	BD	160	R\$ 299,00	R\$ 47.840,00
9	Graxa Rolamento de 1 KG	Fag	Unid.	160	R\$ 23,95	R\$ 3.832,00
10	Óleo Lubrificante 40 de 20 L - Diesel	Uni	BD	120	R\$ 319,95	R\$ 38.394,00
11	Óleo Lubrificante 15W40 de 20 L - Diesel	Shell	BD	400	R\$ 344,95	R\$ 137.980,00
12	Óleo Hidráulico 68 de 20 L	Uni	BD	400	R\$ 348,95	R\$ 139.580,00
13	Óleo Câmbio 90 de 20 L	Uni	BD	120	R\$ 395,55	R\$ 47.466,00
14	Óleo Diferencial 140 de 20 L	Uni	BD	120	R\$ 397,00	R\$ 47.640,00
15	Óleo Hidráulico ATF de 20 L	Uni	BD	120	R\$ 343,90	R\$ 41.268,00
16	Óleo Câmbio 90 de 1 L	Uni	Unid.	600	R\$ 24,75	R\$ 14.850,00
17	Óleo Câmbio 80W de 1 L	Uni	Unid.	600	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00
18	Óleo Diferencial 140 de 1 L	Uni	Unid.	600	R\$ 17,95	R\$ 10.770,00
19	Óleo Freio Dot 3 de 500 ML	Bosch	Unid.	600	R\$ 17,95	R\$ 10.770,00
20	Óleo Freio Dot 4 de 500 ML	Bosch	Unid.	600	R\$ 19,95	R\$ 11.970,00
21	Óleo Hidráulico ATF de 1 L	Uni	Unid.	600	R\$ 28,40	R\$ 17.040,00
22	Óleo Lubrificante 40 de 1 L - Diesel	Uni	Unid.	600	R\$ 31,95	R\$ 19.170,00
23	Óleo Lubrificante 0w20 de 1 L	Shell	Unid.	600	R\$ 36,20	R\$ 21.720,00
24	Óleo Lubrificante 5w30 de 1 L	Shell	Unid.	600	R\$ 44,85	R\$ 26.910,00
25	Óleo Lubrificante 5w40 de 1 L	Shell	Unid.	600	R\$ 42,55	R\$ 25.530,00
26	Óleo Lubrificante 10W40 de 1 L - Flex	Shell	Unid.	600	R\$ 26,65	R\$ 15.990,00
27	Óleo Lubrificante 15W40 de 1 L - Flex	Shell	Unid.	600	R\$ 22,75	R\$ 13.650,00
28	Óleo Lubrificante 15W40 de 1 L - Diesel	Shell	Unid.	600	R\$ 26,75	R\$ 16.050,00
29	Óleo Lubrificante 20W50 de 1 L - Gasolina	AcDelco	Unid.	600	R\$ 23,20	R\$ 13.920,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 813.101,00</b>
<b>GRUPO 02 - FILTROS LINHA LEVE</b>						
Ite m	Descrição	Marca	Unid	Quant	V. Unit	Total
30	Filtro Ar	Metal Leve	Unid.	120	R\$ 31,90	R\$ 3.828,00
31	Filtro Cabine	Metal Leve	Unid.	120	R\$ 18,35	R\$ 2.202,00
32	Filtro Combustível	Metal Leve	Unid.	120	R\$ 17,95	R\$ 2.154,00
33	Filtro Lubrificante	Metal Leve	Unid.	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.544,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041

2





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Gabinete do Prefeito;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.9.** Secretaria Municipal de agricultura;
- 2.2.10.** Secretaria Municipal de Transportes;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, prazo de validade do produto e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2021.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2021, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 29 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME**  
**CNPJ: 09.363.472/0001-83**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039-2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 295-2021**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 039-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BR TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.969.346/0001-80, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1964, São Francisco, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Adnalva Magalhães Ávila, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 01.626.718-49 SSP/BA e CPF n.º 192.107.015-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de filtros destinados à manutenção da frota do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 03 - FILTROS LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	V. Unit.	Total
34	Filtro Ar Primário	Vox	Unid.	200	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
35	Filtro Ar Secundário	Vox	Unid.	200	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
36	Filtro Cabine	Vox	Unid.	200	R\$ 61,00	R\$ 12.200,00
37	Filtro Combustível Elemento	Vox	Unid.	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
38	Filtro Combustível Sedimentador Água	Vox	Unid.	200	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



39	Filtro Desumidificador de Ar	Vox	Unid.	200	R\$ 123,00	R\$ 24.600,00
40	Filtro Lubrificante	Vox	Unid.	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 102.000,00</b>
<b>GRUPO 04 - FILTROS LINHA UTILITÁRIOS</b>						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	V. Unit.	Total
41	Filtro Ar	Vox	Unid.	180	R\$ 149,00	R\$ 26.820,00
42	Filtro Cabine	Vox	Unid.	180	R\$ 17,33	R\$ 3.119,40
43	Filtro Combustível	Vox	Unid.	180	R\$ 47,50	R\$ 8.550,00
44	Filtro Lubrificante	Vox	Unid.	180	R\$ 69,50	R\$ 12.510,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 50.999,40</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Gabinete do Prefeito;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.9.** Secretaria Municipal de agricultura;
- 2.2.10.** Secretaria Municipal de Transportes;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, prazo de validade do produto e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2021.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 29 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**BR TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 41.969.346/0001-80**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034-2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 276-2021**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 034-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.102.295/0001-81, com sede na Rua Gumercindo Tomaz de Aquino, nº 515, Centenário da Emancipação, CEP: 15.046-781 no Município de São José do Rio Preto-SP, neste ato representada pelo Sr. Carlos André Pereira Neves, portador da Cédula de Identidade nº 0786954906 SSP/BA e CPF nº 265.018.038-29, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
7	CADEIRA DE ESCRITORIO COM BASE CROMADA - Modelo com regulador de altura, revertido com tecido mesh e rodízios em nylon proporcionando mais conforto durante as horas de uso. Com um design único, somado a toda sofisticação e elegância necessária para combinar com seu escritório!Especificações Técnicas: Cor: Preta Peso suportado pelo produto:	FKGRUPO/OF FICE ADDIT	Unidades	10	R\$ 369,42	R\$ 3.694,20





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



	até 120kg					
10	<b>CADEIRA FIXA</b> - Cadeira fixa em aço com acolchoado revestido de courino na cor preta.	GAUS/FF-1530	Unidades	15	R\$ 188,50	R\$ 2.827,50
11	<b>CADEIRAS HOSPITAL EM AÇO NA COR BRANCA PARA ACOMPANHANTE</b> - Cadeira hospitalar para acompanhante, aço pintado, cor branca, com 4 pés construídos em tubos redondos de 3/4"; parede de 1,2 mm; ponteiras em PVC; assento e encosto em chapa de aço 22 esmaltada; pintura eletrostática à pó epóxi na cor branca. Garantia mínima de 12 (doze) meses	GAUS/CH-4321	Unidades	28	R\$ 661,93	R\$ 18.534,04
18	<b>BANCO GIRATORIO</b> , constituído de base e assento em inox, com encosto, diâmetro aproximado do assento 40cm, com altura regulada com pistão de gás, tipo de pés com quatro rodízios de 5" com acabamentos termoplástica. Garantia mínima de 12 (doze) meses	CAUMAQ/DS2349	Unidades	3	R\$ 336,04	R\$ 1.008,12
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 26.063,86</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

### 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2021.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2021, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 29 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI**  
**CNPJ: 09.102.295/0001-81**  
**CONTRATADA**







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049-2021

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 276-2021 VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 034-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.075.280/0001-19, com sede na Avenida Zoroastro Artiaga, SN, Quadra 009, Lote 0044, Vila Cruzeiro do Sul, CEP: 79.917-196, no Município de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. Juliano Rodrigues da Silva, portador da Cédula de Identidade n.º 442.019 SEJSP/TO e CPF n.º 007.764.521-93, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
14	<b>BERÇO HOSPITALAR</b> - Berço hospitalar, em aço pintado em pintura eletroestática cor branco, construído em tubos de 7/8" x 0,9 pintados, com grades laterais fixas pés com ponteiras; estrado construído em ferro chato de 3/4 x 1/8 ou superior; dimensões mínimas 0,40m largura x 0,80m comprimento x 1,10m altura total, com suporte de soro em aço com pintura eletroestática cor branco tratamento antiferruginoso; acompanha colchão densidade D-20 revestido com courvim preto ou azul. Garantia mínima 12 meses	INALAMED	Unidades	6	R\$ 1.169,84	R\$ 7.019,04





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



15	<b>BERÇO PARA RECÉM NASCIDO</b> - Berço para recém nascido, estrutura - confeccionada em tubo redondo de aço inox mínimo 22,00 x 1,20mm; cesto - removível em acrílico transparente bordas arredondadas; movimentos - sistema manual com no mínimo movimentos de trendelenburg e reverso de trendelenburg (próclive); prateleira - em chapa de aço inox de 0,75mm; rodízios - giratórios de 2" com freio em diagonal; capacidade 10kg; dimensões mínimas - comprimento 0,80m a 1,00m x largura 0,45m a 0,55m x altura 0,80m; estrutura totalmente em inox; prateleira em aço inox; estrutura em tubo quadrado ou redondo de aço inox; de aço carbono pintado com tinta epóxi; rodízios de 3", 4" e 5" polegadas; rodízios duplos de 2", 3", 4" e 5" polegadas; rodízio transparente de 2", 3", 4" e 5 polegadas; suporte com compartimentos próprios para acessórios porta objetos; construído em polipropileno (material termoplástico) ou aço inox; porta-fichas em acrílico, ou em chapa de aço inox ou aço carbono pintado com tinta epóxi; para-choque em toda a volta ou nos quatro cantos do berço; ajuste de inclinação e altura acionadas através de alavancas laterais; porta álcool gel em ambos os lados; alça para transporte; alças em ambos os lados; estrutura da base construída de tubos de alumínio; cuba (cesto) removível, de polipropileno (PP) transparente, com as bordas arredondadas; variação nas medidas; estrutura para capacidade de 30 kg (opcional); colchão macio revestido em capa de material lavável e atóxico; colchão macio revestido em capa auto extingüível e atóxico; colchão biocompatível conforme ISO 10993, antiescaras, antifungos, inflável, antichamas; colchão com espuma visco-elástica sensível à temperatura, adapta ao corpo do paciente em qualquer posição, capa em poliuretano resistente e a prova de fluido, permeável	INALAMED	Unidades	4	R\$ 2.108,67	R\$ 8.434,68
16	<b>BANHEIRA COM PEDAL</b> - para crianças de 0 a 12 meses, capacidade máxima do suporte 20kg, duas posições; De 0 a 6 meses com assento 2 pontos de apoio para recém nascidos costas e entre pernas; De 6 a 12 meses apoio para as costas; Rodas nas pernas traseiras, mangueira para escoamento da água, plug projetado para rápido escoamento da água, tampo plástico com trocador acolchoado, indicador de nível máximo de água, saboneteira incorporada, design ergonômico. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Mesa para refeição com 04 cadeiras Mesa de mármore contendo 04 cadeiras estofadas.	INALAMED	Unidades	2	R\$ 402,14	R\$ 804,28
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 16.258,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

### 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2021.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2021, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 29 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 34.075.280/0001-19**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2022

### **DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

*Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente, profissional Fisioterapeuta, em dias úteis, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede e zona rural do Município de Cocos – Bahia.*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde;*

*Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 001-2022, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.*

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos*

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

*serviços de saúde, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela pessoa física MARCUS WILLIAN DO NASCIMENTO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 058.189.165-10, inscrito no CREDITO sob o nº 260834-F, residente e domiciliado na Rua Campo Santo, nº28, Bairro Centro, Cocos-BA – CEP: 47680-000, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.*

## DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços de Fisioterapeuta, em dias úteis, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede e zona rural do Município de Cocos – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 25 de abril de 2022.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

## ATO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação nº 032-2022, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico juntado aos autos.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 da lei 8.666/93, o Despacho do Ilm.º Sr. Anizio Veiga Filho, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Cocos-BA, 05 de abril de 2022.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação nº 033-2022, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico juntado aos autos.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 da lei 8.666/93, o Despacho do Ilm.º Sr. Anizio Veiga Filho, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Cocos-BA, 19 de abril de 2022.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140-2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2022**

## ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-Ba, no uso de suas atribuições legais resolve, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto de contratação em favor da Sr<sup>a</sup>. **MARIA FRANCISCA DE SENE**, inscrita no CPF sob o nº 478.056.846-34, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos-BA, 05 de abril de 2022.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151-2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033-2022

## ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-Ba, no uso de suas atribuições legais resolve, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, resolve adjudicar o objeto de contratação em favor do Sr. **JOSÉ CARLOS OLIVEIRA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 836.726.991-87, pelo valor global de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos-BA, 19 de abril de 2022.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152-2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2022

## ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **PAIVA GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.508.574/0001-03, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 33, centro, Cocos-BA, CEP: 47.640-000, Santa Maria da Vitória-BA, pelo valor global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Cocos - BA, 20 de abril de 2022.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156-2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2022

## ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **SUPERSONDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.022.449/0001-16, localizada na Avenida Senador Nilo Coelho, nº 402, centro, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, pelo valor global de R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).

Cocos - BA, 26 de abril de 2022.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140-2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2022**

## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 140-2022, Dispensa de Licitação nº 032-2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **MARIA FRANCISCA DE SENE**, inscrita no CPF sob o nº 478.056.846-34, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 05 de abril de 2022.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151-2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-2022****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 151-2022, Dispensa de Licitação nº 033-2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação do Sr. **JOSÉ CARLOS OLIVEIRA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 836.726.991-87, pelo valor global de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 19 de abril de 2022.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152-2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2022**

## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 152-2022, Dispensa de Licitação nº 034-2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **PAIVA GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.508.574/0001-03, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 33, centro, Cocos-BA, CEP: 47.640-000, Santa Maria da Vitória-BA, pelo valor global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Cocos - BA, 20 de abril de 2022.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156-2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2022**

## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 156-2022, Dispensa de Licitação nº 036-2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **SUPERSONDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.022.449/0001-16, localizada na Avenida Senador Nilo Coelho, nº 402, centro, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, pelo valor global de R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).

Cocos - BA, 26 de abril de 2022.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 096-2022

**ESPÉCIE/Nº:** Dispensa de Licitação nº 032-2022 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 140-2022 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADO:** Maria Francisca de Sene – CPF: 478.056.846-34 - **OBJETO:** Locação de imóvel contendo aproximadamente 266,54 m2 de área construída, com estrutura de tijolos, concreto e laje, 04 (quatro) quartos, sendo 01 (um) suíte e closet, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) depósito, 01 (um) corredor, 03 (três) banheiros, 03 (três) áreas (na lateral, na frente e um gourmet) e 01 (uma) garagem coberta com laje, paredes rebocadas e pintadas, todo murado, situado na Rua Gilson Santos Viana, nº 03, Vila Boa Sorte, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, destinado ao abrigo das instalações da Creche Municipal - **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - **VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2022 a 04 de abril de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.365.025.2021 – Gestão da Educação Infantil - 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 01 – Fonte– **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 05 de abril de 2022 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 105-2022

**ESPÉCIE/Nº:** Dispensa de Licitação nº 033-2022 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 151-2022 - **LOCATÁRIO:** Fundo Municipal de Saúde - **CNPJ:** 11.951.872/0001-51 - **LOCADOR:** José Carlos Oliveira Pereira – CPF: 836.726.991-87 - **OBJETO:** Locação de imóvel contendo aproximadamente 174,00 m2 de área construída, contendo 02 (duas) salas, 04 (quatro) quartos, sendo um suíte, 01 (um) banheiro, 01 (uma) copa, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) área na frente, 01 (uma) área no fundo, 01 (uma) despensa, coberto e forrado com PVC, paredes rebocadas e pintadas, situado na Rua Castor de Abreu, nº 48, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, destinado ao abrigo das instalações da Unidade Básica de Saúde Feliciano Souza dos Reis - **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) - **VIGÊNCIA:** 19 de abril de 2022 a 18 de abril de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 02 - Fonte– **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 19 de abril de 2022 – Clewton Domingues de Souza – **Secretário Municipal de Saúde.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 106-2022

**ESPÉCIE/Nº:** Dispensa de Licitação nº 034-2022 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21-  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 152-2022 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Paiva Gonçalves Prestações de Serviços Ltda - CNPJ: 08.508.674/0001-03 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e desinsetização em áreas internas e externas - **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) - **VIGÊNCIA:** 20 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.009.2006 – Gestão da Secretaria de Administração - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00 – Fonte - 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 01 – Fonte - 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 02 – Fonte - 02.06.000 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - 15.122.035.2037 – Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00 – Fonte - 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 20 de abril de 2022 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 109-2022

**ESPÉCIE/N.º:** Dispensa de Licitação n.º 036-2022 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/21-  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 156-2022 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Supersonda Empreendimentos Ltda - CNPJ: 18.022.449/0001-16 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração, revestimento e manutenção em poços artesanais sob o domínio do Município de Cocos-BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) - **VIGÊNCIA:** 26 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA - 17.605.035.1024 – Impl. e Ampl. Sistemas de abast. Água na Sede e Zona Rural - 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações - 00 – Fonte - 15.452.035.2042 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 00 - Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 26 de abril de 2022 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 110-2022

**1. ESPÉCIE/Nº:** Inexigibilidade de Licitação nº 011-2022 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 040-2022 - **CREDENCIAMENTO Nº** 001-2022 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** **MARCUS WILLIAN DO NASCIMENTO SANTOS CPF: 058.189.165-10** - **OBJETO:** contratação de pessoa física para prestação de serviços de Fisioterapeuta, em dias úteis, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede e zona rural do Município de Cocos – Bahia.- **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)- **VIGÊNCIA:** 26 de abril de 2022 a 25 de abril de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 02 – Fonte 10.302.032.2075 – Gestão de Ações da Atenção Especializada – MAC 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 02, 14 – Fontes 10.301.030.2030 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 02, 14 – Fontes - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 26 de abril de 2022 – **Cleuton Domingues de Souza – Secretário Municipal de Saúde.****

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****13º TERMO ADITIVO Nº 112-2022, VINCULADO AO CONTRATO Nº 200-2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2021.****ADITIVO  
CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE  
COCOS E A  
EMPRESA AUTO  
POSTO TROPICAL  
LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO TROPICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.485.693/0001-00, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 300, Vila Boa Sorte, Cocos- BA, CEP: 47.680-000, neste ato representado pelo Sr. Milton Lopes de Souza Neto, portador da Carteira de Identidade nº 1287232973 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 028.817.795-90, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 200-2021**, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº 161-2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no valor inicial do item 2 (Gasolina Comum) do contrato nº 200-2021, destinados ao abastecimento da frota do Município de Cocos, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para melhor atender às finalidades de interesse público.

**§ PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual equivalente a 5,93 % (cinco vírgula noventa e três por cento) do valor global inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária):** A previsão orçamentária para custear a despesa referente ao contrato de nº 200-2021, devendo a mesma correr as dotações descritas no contrato e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 151.998,22 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**CLÁUSULA QUARTA (Ratificação):** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Cocos, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, assino o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito de direito.

Cocos-BA, 26 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1º TERMO ADITIVO Nº 100-2022, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2021.

ADITIVO DE REVISÃO  
DE PREÇOS QUE CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA WIRES CARLOS  
NERIS NOGUEIRA DE COCOS-  
ME.

O **MUNICÍPIO DE CÔCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.166.470/0001-25, situada na Rua Bom Jesus, nº 193, centro, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 039-2021, datada de 19 de agosto de 2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 218-2021, Pregão Eletrônico nº 025-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objetivo efetuar a revisão dos preços ora pactuados na CLÁUSULA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços nº 039-2021, datada de 19 de agosto de 2021, passando a vigorar com os seguintes valores:

Item	Produto	Unid.	Valor Unitário
1	Pão francês, ingredientes: Farinha de trigo fermente e sal, peso médio 50 g	Unid.	R\$ 0,66
4	Pão para cachorro quente, ingredientes: farinha de trigo, fermento e açúcar, peso médio 50 g	Unid.	R\$ 0,63

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO**

Os acréscimos dos valores acima mencionados são justificáveis na necessidade inerente desta Administração promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que a Administração possa comprar os bens contratados de acordo com os preços praticados no mercado, permitindo à contratada a execução do mesmo.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, d, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cocos - Bahia, 08 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**  
**CNPJ: 23.166.470/0001-25**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1º TERMO ADITIVO Nº 101-2022, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2022.

**ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÔCOS E A EMPRESA MARTEC – MÓVEIS, ARMARINHOS E TECIDOS LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE CÔCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MARTEC – MÓVEIS, ARMARINHOS E TECIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.425.748/0001-40, situada na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 164, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 002-2022, datada de 10 de fevereiro de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 027-2022, Pregão Presencial nº 003-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objetivo efetuar a revisão dos preços ora pactuados na CLÁUSULA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços nº 002-2022, datada de 10 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com o seguinte valor:

Item	Produto	Unid.	Valor Unitário
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composição básica de propano e butano, altamente tóxico inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47 de 24/03/1999 ANP, NPR 1424 da ABNT.	Unid.	R\$ 107,38

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO**

Os acréscimos dos valores acima mencionados são justificáveis na necessidade inerente desta Administração promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que a Administração possa comprar os bens contratados de acordo com os preços praticados no mercado, permitindo à contratada a execução do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, d, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cocos - Bahia, 13 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**MARTEC – MÓVEIS, ARMARINHOS E TECIDOS LTDA**  
**CNPJ: 14.425.748/0001-40**  
**CONTRATADA**

**Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000**  
**CNPJ n.º 14.222.012/0001-75**                      **Telefone: (77) 3489.1041**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 099-2022 AO CONTRATO Nº 058-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068-2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2020.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCOS E ORLANDO MICLOS DE ABREU.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado em Cocos - BA, CEP 47.680-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **ORLANDO MICLOS DE ABREU**, portador do CPF nº 129.356.035-91, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, SN, centro, Cocos-BA, doravante designado **LOCADOR**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 068-2020, Dispensa de Licitação nº 020-2020 e Contrato nº 058-2020, datado de 14 de abril de 2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de n.º 058-2020, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 058-2020, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA passará a vigor a partir do dia 14 de abril de 2022 com término previsto para o dia 13 de abril de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel dispõe das condições necessárias para atender a finalidade, já que a Prefeitura não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;**

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

02 - Fonte de Recurso.

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 08 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**LOCATÁRIO**

**ORLANDO MICLOS DE ABREU**  
**CPF: 129.356.035-91**  
**LOCADOR**







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 102-2022, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2020.**

## PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GRAZIELA ALVES DOS SANTOS-ME.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.888.646/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Núrya Viana Lopes Emerenciano, portadora do RG nº 0702064300 SSP-BA e CPF nº 956.211.645-04, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **GRAZIELA ALVES DOS SANTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.248.257/0001-41, estabelecida à Rua Tancredo Neves, nº 192, Bairro Eldorado, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de prestação de serviços, vinculado ao Processo Administrativo de nº 009-2020, Pregão Presencial nº 002-2020 e Contrato nº 060-2020, datado de 15 de abril de 2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicada na **CLÁUSULA SEXTA** do contrato de nº 060-2020, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 060-2020, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 15 de abril de 2022 com término previsto para o dia 14 de abril de 2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor inicialmente contratado, qual seja R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de assessoria das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e a falta desta acarretaria em transtornos para o Município. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.122.040.2070 – IGD-M Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico**

3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

00, 29 – Fontes

#### **08.244.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica**

3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

00, 28, 29 – Fontes

#### **08.243.027.2313 – Programa Criança Feliz**

3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

00, 29 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 14 de abril de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ: 13.888.646/0001-07**

**CONTRATANTE**

**GRAZIELA ALVES DOS SANTOS-ME**

**CNPJ: 35.248.257/0001-41**

**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4º TERMO ADITIVO Nº 098-2022, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052-2018 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139-2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2017.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA MILTON LOPES  
DE SOUZA NETO-ME.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **MILTON LOPES DE SOUZA NETO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.068.710/0001-00, estabelecida à Rua Rio de Ondas, nº 203, Centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 052-2018, datado de 09 de abril de 2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 139-2017, Inexigibilidade de Licitação nº 028-2017, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 052-2018, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 052-2018, tendo como objeto a prestação de serviços médicos especializados em ortopedia e traumatologia para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos-BA, passará a vigor a partir do dia 11 de abril de 2022 com término previsto para o dia 10 de abril de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 180.750,00 (cento e oitenta mil, setecentos e cinquenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10.301.030.2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Fonte

#### 10.302.032.2075 – Manutenção do SUS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

14 – Fonte

**§ ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 08 de abril de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**MILTON LOPES DE SOUZA NETO-ME**  
**CNPJ: 27.068.710/0001-00**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**5º TERMO ADITIVO Nº 111-2022, VINCULADO AO CONTRATO Nº 363-2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285-2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2021.**

**ADITIVO  
CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE  
COCOS E A  
EMPRESA AUTO  
POSTO TROPICAL  
LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO TROPICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.485.693/0001-00, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 300, Vila Boa Sorte, Cocos- BA, CEP: 47.680-000, neste ato representado pelo Sr. Milton Lopes de Souza Neto, portador da Carteira de Identidade nº 1287232973 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 028.817.795-90, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 363-2021**, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº 158-2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no valor inicial do item 1 (Diesel Comum) do contrato nº 363-2021, destinados ao abastecimento da frota do Município de Cocos, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para melhor atender às finalidades de interesse público.

**§ PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual equivalente a 24,99 % (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária):** A previsão orçamentária para custear a despesa referente ao contrato de nº 363-2021, devendo a mesma correr as dotações descritas no contrato e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 254.494,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**CLÁUSULA QUARTA (Ratificação):** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Cocos, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, assino o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito de direito.

Cocos-BA, 26 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**6º TERMO ADITIVO Nº 108-2022, VINCULADO AO CONTRATO Nº 047-2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030-2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2017.**

**ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.378.830/0001-61, situada na Rua Presidente Dutra, nº 3208, centro, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.000-010, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 047-2017**, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº 155-2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no valor inicial dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11 do contrato nº 047-2017, conforme planilha abaixo, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para melhor atender às finalidades de interesse público.

ITEM	DESTINO	QUANT. ADITIVADA	V. UNIT.	TOTAL
1	Barreiras-BA	75	R\$ 59,00	R\$ 4.425,00
2	Bom Jesus da Lapa-BA	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
3	Brasília-DF	100	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
4	Caetité-BA	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00
5	Feira de Santana-BA	25	R\$ 168,00	R\$ 4.200,00
6	Goiânia-GO	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
7	Guanambi-BA	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
9	Salvador-BA	250	R\$ 169,00	R\$ 42.250,00
11	Vitória da Conquista-BA	12	R\$ 70,40	R\$ 844,80
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 77.128,80</b>

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**§ PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual equivalente a 15,00 % (quinze por cento) do valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária):** A previsão orçamentária para custear a despesa referente ao contrato de nº 047-2017, devendo a mesma correr as dotações descritas no contrato e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 77.128,80 (setenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA (Ratificação):** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Cocos, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, assino o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito de direito.

Cocos-BA, 26 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 103-2022

ao Contrato nº 058-2020, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, e o Sr. ORLANDO MICLOS DE ABREU, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Cel. Fernando Lopes, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, para abrigar as instalações da Policlínica e Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste quando da prorrogação autorizada na Cláusula Nona do Contrato, a autorização do Senhor Prefeito Municipal, resolve apostilar o Contrato nº 058-2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do contrato nº 058-2020 fica reajustado em **8,00% (oito por cento)**, de acordo com o requerimento do contrato e dentro dos limites do acumulado dos últimos 12 meses do IGP-M referente ao período compreendido entre abril de 2021 e abril de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor global do Contrato nº 058-2020 passará de R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) para **R\$ 48.988,80 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, sendo que o valor mensal passará de **R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)** para **R\$ 4.082,40 (quatro mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, a vigorar a partir desta data.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO INSTRUMENTO VINCULANTE

Processo Administrativo nº 068-2020, Dispensa de Licitação nº 020-2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

10.301.030.2032 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

Fonte de Recurso – 02.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Cocos-BA, 14 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



### EDITAL 001/2022 – AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2023

A Prefeitura Municipal de Cocos, convida a população para contribuir com o processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, através de AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA durante o período de 27.04 à 13.05.2022, disponível em link no site <http://www.cocos.ba.gov.br/>. A adoção da Audiência Pública Eletrônica é devido à grande participação da população, como ocorreu no exercício anterior. A população deixará suas sugestões e prioridades através do formulário disponibilizado no link, os quais serão inseridas no Projeto da LDO para o exercício de 2023.

COCOS, 26 de abril de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano

Prefeito



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4EC3-AFD0-959A-E585-47B9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4EC3-AFD0-959A-E585-47B9



### Hash do Documento

c1519c141cdf5f9ecc197735ac3d970e8ea81aa732ed25e481cd5fba79762fc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/04/2022 17:46 UTC-03:00